



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 9\$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |          |                    |       |
|-------------------|----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 2404 | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | 80\$     | • . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | 80\$     | • . . . . .        | 45\$  |
| A 3.ª série . . . | 80\$     | • . . . . .        | 45\$  |

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 36:074**— Regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano de 1947.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

#### Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 36:074

#### I

1. O orçamento para 1947 apresenta alterações muito sensíveis em relação ao do ano que finda.

Não só aumentou o volume das despesas e receitas, tanto ordinárias como extraordinárias, como se modificou, na distribuição deste movimento, a composição de umas e outras, fazendo-se sentir mais vivamente que no orçamento de 1946 a mudança de condições trazida pela cessação do estado de guerra.

As diferenças dos números globais ressaltam do quadro seguinte:

(Em milhares de contos)

|                        | 1946       |                 |       | 1947       |                 |         |
|------------------------|------------|-----------------|-------|------------|-----------------|---------|
|                        | Ordinárias | Extraordinárias | Total | Ordinárias | Extraordinárias | Total   |
| Receitas . . . .       | 3:018,7    | 1:363,3         | 4:382 | 3:466,3    | 1:808,3         | 5:274,6 |
| Despesas . . . .       | 3:017,7    | 1:363,3         | 4:381 | 3:453,7    | 1:820           | 5:273,7 |
| <i>Saldo</i> s . . . . | + 1        | -               | + 1   | + 12,6     | - 11,7          | + 0,9   |

Houve assim um agravamento de 436 milhares de contos na despesa ordinária, coberto por aumento ligeiramente superior na previsão das receitas da mesma natureza, e

um aumento semelhante, mas proporcionalmente muito maior, das despesas e recursos extraordinários.

2. Que significam estes movimentos sob o ponto de vista puramente orçamental e ainda como expressão de uma política que se desenvolve através da actividade fiscal, da realização das despesas públicas e da intervenção do Estado no mercado financeiro?

Do rigor e cuidado na previsão das receitas, da dotação conveniente das despesas, do uso prudente e adequado dos recursos extraordinários que a algumas se aplicam, depende a verdade do equilíbrio financeiro expresso no orçamento; a orientação da política fiscal e o critério seguido na distribuição das dotações influem, por seu lado, na vida económica e social, revelam um pensamento de Governo, reflectem, em suma, uma política.

É certo que muitas destas modificações são pura consequência de alteração das condições gerais que progressivamente se vai dando na passagem da guerra para a paz, mas a forma por que se reage perante elas, os meios por que se procede às adaptações necessárias, o aproveitamento dado a novos recursos, a preferência concedida a certas despesas no possível aumento de dotações, dependem da política do Estado. Vive-se um momento em que, se há tendências que podem parecer inelutáveis, não deixa de haver largo campo de acção para determinação de outras, selecção de processos e escolha dos órgãos que a todas hão-de dar realidade, em ordem a encontrar — dentro das possíveis — as melhores soluções para os problemas fundamentais a enfrentar.

Procurar-se-á, por isso, fazer com a possível brevidade a análise dos principais movimentos da receita e da despesa como resultados de tendências gerais e da atitude do Estado perante elas.

#### II

1. No aumento das receitas ordinárias — 447,6 milhares de contos — há que ter em conta o movimento das que, estando consignadas a determinadas despesas ou serviços, exprimem apenas o seu maior ou menor desenvolvimento, sem influírem — por não serem atingidas pelos critérios adoptados na obtenção e distribuição de recursos — nos resultados finais da Administração. Excluídos os movi-

mentos destas receitas, haverá ainda que distinguir, nos das restantes, os que representam puro aumento de matéria colectável que foi possível prever com segurança, dos derivados de novas providências de ordem fiscal estabelecidas para o ano que começa.

Só as últimas exprimem iniludivelmente uma política, sem que as outras deixem de a reflectir também pelo que exprimem quanto à diligência da acção administrativa e pelo significado da manutenção de regimes estabelecidos e tidos como satisfatórios ou, simplesmente, necessários.

2. Deduzidos dos 447,6 milhares de contos de aumento das receitas os 75,1 dos capítulos VII e VIII, que têm geralmente compensação directa em despesas, fica para os capítulos restantes um progresso de 372,5, a que haverá ainda que deduzir algumas receitas com compensação contidas nos capítulos IV e V — como são, naquele, as cobradas por vários serviços para despesas por conta de particulares e, neste, as receitas brutas de serviços autónomos. Somam os movimentos das primeiras 1:800 contos e os das segundas 19:680, pelo que o aumento de recursos postos à disposição da Administração no novo orçamento deve computar-se em 351 milhares de contos, assim distribuídos por capítulos:

|                                                       |         |
|-------------------------------------------------------|---------|
| I. Impostos directos gerais . . . . .                 | + 74,5  |
| II. Impostos indirectos . . . . .                     | + 162   |
| III. Regimes tributários especiais . . . . .          | + 20,3  |
| IV. Taxas — Rendimentos de diversos serviços. . . . . | + 18    |
| V. Domínio privado . . . . .                          | + 77,4  |
|                                                       | <hr/>   |
|                                                       | + 352,2 |
| VI. Rendimentos de capitais . . . . .                 | + 1,1   |
|                                                       | <hr/>   |
| Total . . . . .                                       | + 351,1 |

3. Nos impostos directos, a contribuição industrial e a sisa, com 30 milhares de contos cada uma, e a contribuição predial, com 15, totalizam o aumento observado. Mas há outros movimentos que têm seu significado — como o desaparecimento de 30:000 contos de imposto sobre lucros de guerra, compensado por outras alterações devidas a ajustamento de avaliações — 13:000 contos no imposto sobre a aplicação de capitais, 10:000 no imposto sucessório e 6:500 em outras receitas.

Dos movimentos citados só os da contribuição predial e da sisa têm directa relação com modificações do regime fiscal.

Na primeira, que — como já fora notado no relatório das contas de 1945 — tem apresentado em relação a outras receitas uma sensível estabilidade, pareceu justo reduzir — pela aplicação de um adicional de 10 por cento às colectas que incidem sobre rendimentos rústicos avaliados anteriormente a 1940 — a diferença de carga fiscal que existe entre estes e os avaliados depois daquela data ou já submetidos a regime cadastral.

Dessa tributação suplementar beneficiarão também os corpos administrativos, quer porque os prédios com mais ajustada avaliação sofrem nesta base o peso das tributações para as autarquias locais, quer porque desta forma se atende um tanto à situação das câmaras — sobretudo as dos concelhos que, por predominantemente rústicos, não têm beneficiado dos progressos da contribuição industrial.

Nos prédios urbanos, o regime do inquilinato e a maior actualidade das matrizes não aconselhavam providência semelhante, o que não quer dizer que os dois problemas — o do regime contratual e o do regime fiscal — não careçam de solução, a tomar certamente em conjunto.

Do ajustamento da avaliação da receita anterior — que vai melhorando lentamente com a progressiva aplicação do regime de cadastro e com a cessação das isenções iniciais de prédios urbanos novos — e do estabelecimento

do adicional acima referido resultou o aumento de 15:000 contos na contribuição predial.

Na sisa, os 30:000 contos a mais previstos devem-se também em parte a ajustamento de avaliação e em parte a modificações de regime legal.

São estas últimas, até certo ponto, da mesma natureza da tomada quanto à contribuição predial — actualização em 10 por cento dos valores fixados anteriormente a 1940 —, mas, a esta correcção, outra tinha que juntar-se para, como ficou estabelecido na lei de receitas e despesas, se adoptar o valor matricial como valor fixo para a liquidação, pondo assim o contribuinte a coberto de incertezas resultantes do uso frequente do recurso extraordinário por parte da Administração, e esta ao abrigo da lesão que para os seus rendimentos resultava do recurso sistemático à simulação de preço nos contratos de transmissão para forçar à liquidação por um valor matricial desactualizado.

Deviam, para tanto corrigir-se os factores de capitalização estabelecidos por lei em período de taxa de juro muito mais elevada do que a actual.

Fixando-se em 20 por cento esta última correcção ficou-se certamente muito aquém da realidade, posto que a valorização dos bens de rendimento, mobiliários ou imobiliários, devida a este factor, é incontestavelmente muito maior. Basta notar, por exemplo, que no consolidado dos Centenários é de mais de 30 por cento o aumento de cotação entre 1940 e 1946.

Adoptou-se pois uma solução em extremo prudente e moderada ao estabelecer como valor fixo para a liquidação das sisas o resultante da matriz acrescido de 20 por cento, ou de 30 por cento nos casos de prédios rústicos com avaliação anterior a 1940.

Aumenta-se assim um tanto o rendimento do Estado — impossibilitado de recorrer sistematicamente à avaliação —, faz-se mais justa distribuição da carga fiscal e assegura-se ao contribuinte maior objectividade na liquidação do imposto.

Pôde, por isso, avaliar-se em mais 30:000 contos o rendimento da sisa — ao todo 125:000.

As outras alterações nos impostos directos resultam, como se notou já, não de alterações do regime legal, mas de ajustamentos da avaliação com base nas arrecadações das últimas gerências e, sobretudo, nas liquidações do ano que finda. Avulta nelas a da contribuição industrial, em que tem procurado manter-se actualização conveniente, seguindo-se as do imposto sobre a aplicação de capitais e do imposto sobre sucessões e doações.

Aumentaram mais ligeiramente, também com base nas arrecadações anteriores, as previsões do imposto profissional — em que, longe de agravamento, há aumento dos mínimos de isenção — e do imposto suplementar, que deve considerar-se correcção a este último por tributação progressiva dos grandes vencimentos.

4. Não sofreu modificação, apesar da remodelação profunda do seu regime legal, a previsão do imposto complementar.

Na verdade, a cobrança no primeiro ano da sua vigência mostra que dará rendimento muito aproximado do anterior — incluindo o adicional de 20 por cento cobrado em 1945 —, pelo que não pareceu justificado — sobretudo ainda não decorrido um ano de aplicação do novo sistema — alterar a previsão respectiva. Mas os dados que seguem mostram como — apesar da semelhança de rendimento nos antigo e novo regimes — é muito diferente a distribuição da carga fiscal.

Ao passo que em 1945, como pode ver-se do *Anuário Estatístico das Contribuições e Impostos*, a cobrança dos contribuintes em nome individual no continente foi de

49:241 contos em 94:303 colectas — o que dá a colecta média de 522\$, em 1946, segundo os dados, ainda incompletos, até agora recebidos e referidos a Setembro —, a cobrança foi, além de 21:243 contos de tributação de dividendos de títulos não registados, de 35:293 contos para 9:784 contribuintes, o que dá uma colecta média de 3.600\$, abstraindo da tributação de dividendos, ou de 5.700\$ se incluirmos esta última, que incide certamente, na sua grande maioria, sobre contribuintes individuais.

No imposto complementar das sociedades são, como é natural, menos sensíveis as diferenças. A arrecadação é no continente praticamente a mesma, mas o número de colectas passou de 37:036 para 20:586.

Só a estatística, com a tributação por escalões, pode permitir conclusões completas, mas os números que antecedem dão já ideia da profunda alteração feita na distribuição do imposto.

Note-se ainda que a tributação, feita com o maior espírito de tolerância e colaboração por parte dos serviços no que toca ao cumprimento das formalidades legais, foi recebida pelos contribuintes com compreensão e boa vontade que merecem registar-se.

5. É grande o aumento no capítulo dos impostos indirectos, devido à progressiva recuperação de algumas receitas que a guerra havia fortemente afectado — principalmente os direitos de importação de vários géneros e mercadorias, que se computam, com base na marcha das cobranças de 1946, em 500:000 contos, ou mais 140:000 do que no orçamento que finda. Com 25:000 contos das receitas do selo e por meio de estampilha e mais 10:000 dos direitos de importação de tabaco, e com as diminuições de 10:000 contos nos direitos de exportação e de 3:500 nos de importação de cereais — que tendem a baixar porque a política aduaneira se tem subordinado inteiramente aos interesses do abastecimento — completam-se praticamente os movimentos dos impostos indirectos, que acentuam os previstos no orçamento para 1946 e confirmados no decurso do ano.

Assim, exceptuados os aumentos que, por agravamento de taxas e desenvolvimento da matéria colectável, se mantêm nos direitos de importação de tabaco e nas receitas do selo, voltam as receitas deste capítulo ao seu aspecto de antes da guerra depois de terem sofrido, com esta, alterações violentas que abaixo se resumem.

(Em milhares de contos)

|          | Direitos de exportação de vários géneros e mercadorias |          | Direitos de importação de vários géneros e mercadorias |           | Taxa de salvação nacional |           |
|----------|--------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|-----------|
|          | Orçamento                                              | Contas   | Orçamento                                              | Contas    | Orçamento                 | Contas    |
| 1939 . . | 8                                                      | 9,3      | 460                                                    | 442,7     | 142                       | 148,8     |
| 1942 . . | 40                                                     | 357      | 300                                                    | 251,6     | 125                       | 19,3      |
| 1944 . . | 170                                                    | 152,7    | 250                                                    | 301,2     | 90                        | 105,4     |
| 1945 . . | 50                                                     | 72,9     | 280                                                    | 333       | 100                       | 114,2     |
| 1946 . . | 40                                                     | (a) 44,1 | 360                                                    | (a) 474,2 | 140                       | (a) 107,2 |
| 1947 . . | 30                                                     | —        | 500                                                    | —         | 140                       | —         |

(a) Até Setembro.

Nota-se a oscilação profunda das receitas, umas — os direitos de importação e a taxa de salvação nacional —, por movimentos da matéria colectável, e outras — os direitos de exportação —, pelo seu anormal desenvolvimento no período de guerra e aproveitamento da oportunidade fiscal para a elevação de taxas; pode verificar-se também, com diferenças que a instabilidade do momento explica mas que se compensam sempre, como as previsões orçamen-

tais acompanharam a marcha das cobranças e as alterações do regime dos impostos.

Tende a restabelecer-se, pois, a situação relativa anterior à guerra, e embora não seja de momento aconselhável a revogação pura e simples das medidas excepcionais tomadas quanto a certas taxas, será em breve oportuno fazer a cuidadosa revisão de alguns regimes.

6. São menores os movimentos dos restantes capítulos, com excepção do v.

Nas indústrias em regime tributário especial há apenas a notar aumentos no imposto de fabrico de tabacos — 85:000 contos, ou mais 15:000 que em 1946, devido a actualização de taxas e elevação de preços de venda — e 3:000 no imposto ferroviário, por maior movimento de passageiros e comboios.

Nas taxas, avultam aumentos de 3:000 contos nas diversas receitas não classificadas, 4:000 nos emolumentos das alfândegas e taxas do tráfego, 2:000 nas receitas da marinha mercante, 2:900 nas taxas dos serviços militares, além de muitas outras alterações de menor montante, mas que totalizam a diferença atrás encontrada.

É mais importante e merece um comentário a diferença que acusam as receitas do capítulo v — Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros. Excluídas as diferenças do aeroporto de Lisboa e dos portos de Lisboa e do Douro e Leixões, este capítulo tem sobre o ano anterior um aumento de 77,5 milhares de contos; 65 provêm da receita que virá a cobrar-se da liquidação de operações realizadas em benefício do abastecimento do País pelo Instituto Português de Combustíveis, 4,5 dos serviços florestais e 5 das lotarias.

Se este último aumento está longe de cobrir o acréscimo dado às dotações da assistência a que habitualmente é aplicado, e o das receitas dos serviços florestais provêm naturalmente da maior actividade dos serviços, a receita a arrecadar daquela liquidação tem — embora entre na classificação legal das receitas ordinárias — um carácter nítido de receita eventual. Assim, pode pensar-se que em rigor não deveria entrar no cômputo das receitas ordinárias para satisfação dos encargos normais, o que obrigaria — uma vez que não pode classificar-se de extraordinária — a não orçamentar esta receita e deixar que, figurando nas contas, avolumasse o saldo verificado nestas.

Porém, e além de que essa solução não seria, dado que se trata de receita certa, inteiramente correcta, nota-se que a importância respectiva é muito inferior à do aumento do subsídio eventual aos funcionários públicos que a lei autoriza seja custeado com saldos de anos económicos findos e que, no entanto, tanto no orçamento como nas contas, tem sido e continua a ser coberto com receitas ordinárias. Excluídos da receita e da despesa aquela receita e este encargo, o balanço final seria muito superior ao que se apresenta.

Julgou-se por isso preferível fazer a classificação da receita nos termos legais e não utilizar a faculdade de recorrer aos saldos de anos findos para cobrir todo ou parte do subsídio eventual.

7. Ao que antecede se resume o que de mais importante pode notar-se no orçamento para 1947 quanto a alterações na receita ordinária. Juntar-se-lhe-ão apenas alguns comentários sobre a política fiscal.

Reconhecem-se os defeitos da nossa legislação sobre impostos, nomeadamente de impostos directos, já no que respeita a desactualização de matrizes prediais, já no que se refere a determinação da matéria colectável de alguns tributos, como a contribuição industrial, ou ao processo de liquidação e cobrança de outros.

O decreto n.º 16:731 marcou na nossa administração tributária uma orientação prática ao substituir a tributação de pretensos rendimentos *reais* pela de rendimentos *normais*, e se essa orientação, desfazendo ilusões, assegurou maior regularidade nas receitas do Estado, não deixou também com ela de se defender o contribuinte com uma maior objectividade do fisco.

Não se teve a reforma como definitiva, mas como passo de uma evolução a fazer, e assim, a despeito das soluções de emergência a que a guerra obrigou, não deixaram de encarar-se os problemas de carácter mais profundo e permanente e de se lhes procurar solução adequada.

Corrigiu-se a tributação proporcional do imposto profissional pela aplicação do imposto suplementar, que incide, com taxa progressiva, sobre os grandes proventos de actividades pessoais; substituiu-se o antigo imposto complementar, com o seu imperfeito englobamento de rendimentos e as suas taxas fracamente progressivas, pelo novo regime, com englobamento geral e progressividade mais marcada; estudou-se e vai ser em breve apresentado à Assembleia Nacional o projecto de alteração do imposto sucessório, tendente a evitar a dissolução dos pequenos patrimónios familiares por essa imposição.

Marca-se assim o sentido de uma política tendente a, sem perder as vantagens da tributação parcelar de rendimentos normais e evitando na medida do possível a tributação com base em declarações a que o contribuinte português é essencialmente avesso, completar o sistema com tributações progressivas sobre rendimentos pessoais determinados pela matéria colectável dos impostos parcelares. Assim se procura realizar, dentro do possível e das características especiais do nosso meio, verdadeira justiça fiscal na tributação de rendimentos.

Nos impostos de transmissão a título gratuito, a reforma em projecto deve, sem prejuízo de uma progressividade já tornada tradicional e considerada justa, assegurar a defesa dos pequenos patrimónios familiares contra a dissolução tantas vezes provocada pelas taxas elevadas até agora em vigor e pelos prazos curtos de pagamento das colectas.

Finalmente, deu-se na administração início prático à solução do problema das matrizes, activando, segundo um plano ordenado, o levantamento cadastral e pondo-o em vigor à medida da sua realização.

Quanto aos impostos indirectos, julga-se que deverá manter-se, com as alterações de pormenor que se mostrem indispensáveis, o seu quadro actual.

Continua a pensar-se que a multiplicação de tributação sobre os consumos, aparentemente fácil e simpática, além de constituir um embaraço para a vida económica, é fonte de trabalhos, incertezas e, não poucas vezes, desmoralização para a administração tributária.

Far-se-á a revisão da tabela do imposto do selo por forma a actualizar as suas taxas, elevando algumas que se mostram, como taxas fixas que são, inadequadas às realidades actuais, reduzindo outras que se revelam demasiado onerosas para actos ou despesas da vida corrente, que é necessário tornar, quanto possível, mais fácil.

Haverá que rever a pauta dos direitos de importação, em ordem a, sem prejuízo da protecção *justa* à produção nacional, aligeirar no entanto o peso de alguns custos que se têm como excessivos sem justificação suficiente e oneram desnecessária e nocivamente o nível de vida do País; assim se estimulará a produção nacional a realizar melhorias técnicas que se impõem para sua própria defesa, não vão situações de privilégio criadas em favor dela levá-la à estagnação e à decadência.

Tem o País hoje condições propícias para proceder ao reequipamento da sua indústria e à melhoria da sua produção. A política do Estado em matéria aduaneira

terá — mais guiada pelos interesses da economia do que pelas conveniências do Tesouro — de orientar-se no sentido de compensar deficiências naturais, proteger a produção útil e económica contra concorrências agressivas, mas preferir, por outro lado, a actividades sem interesse de larga utilização de matérias-primas nacionais ou emprego maciço de mão-de-obra, as conveniências do público como consumidor.

8. Em período de transição como o que se atravessa não é fácil nem mesmo possível fazer codificações, sempre raras e contingentes na legislação tributária — reflexo permanente da eterna luta entre o fisco e o contribuinte.

Isto não significa porém que, a par das modificações que gradualmente, mas com definido critério, se vão fazendo à legislação fiscal, não haja largo campo para coordenação de diplomas, simplificação de regimes, esclarecimento de disposições legais que a adopção de soluções parcelares de emergência tem tornado por vezes — há que reconhecê-lo — de difícil conhecimento e interpretação.

### III

1. Na despesa ordinária, o orçamento para 1947 acusa um aumento de 436 milhares de contos, dos quais 169,6 provêm do aumento do subsídio eventual ao funcionalismo estabelecido pelo decreto-lei n.º 35:886, de 1 de Outubro do ano corrente.

Atingem assim mais de 400 milhares de contos as providências tomadas para melhorar a situação dos servidores do Estado, não contando com o abono de família, que deve considerar-se como medida justificada independentemente da evolução da conjuntura económica.

Excluídos esses encargos de natureza especial, a despesa ordinária autorizada para 1947 acusa um aumento de 266,4 milhares de contos. Se abatermos ainda 74,1, que são devidos a movimentos de despesa com compensação em receita, teremos uma diferença de 192,3 milhares de contos.

Os diversos movimentos a que se alude resumem-se no seguinte quadro:

|                                      | Suplemento<br>e subsídio<br>eventual | Despesas<br>com<br>compensa-<br>ção<br>em receita | Outras<br>diferenças | Total  |
|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------|--------|
| Dívida pública . . . .               | —                                    | — 7,1                                             | + 41                 | + 33,9 |
| Ministérios:                         |                                      |                                                   |                      |        |
| Finanças . . . . .                   | + 55,5                               | + 1,7                                             | — 1,4                | + 55,8 |
| Interior . . . . .                   | + 20,9                               | — 7,7                                             | + 48,6               | + 61,8 |
| Justiça . . . . .                    | + 13,3                               | + 0,5                                             | + 6,1                | + 19,9 |
| Guerra . . . . .                     | + 21,3                               | + 0,5                                             | + 16,4               | + 38,2 |
| Marinha . . . . .                    | + 17,1                               | + 0,7                                             | + 13,7               | + 31,5 |
| Negócios Estran-<br>geiros . . . . . | + 0,8                                | —                                                 | + 6,7                | + 7,5  |
| Obras Públicas e<br>Comunicações . . | + 8,6                                | + 75,9                                            | + 27,5               | + 112  |
| Colónias . . . . .                   | + 1                                  | — 1,2                                             | + 3,4                | + 3,2  |
| Educação Nacional                    | + 23                                 | + 0,1                                             | + 24,1               | + 47,2 |
| Economia . . . . .                   | + 8,1                                | + 10,7                                            | + 6,2                | + 25   |
| Total . . . . .                      | + 169,6                              | + 74,1                                            | + 192,3              | + 436  |

Vê-se que o aumento do subsídio eventual aos funcionários no activo, na aposentação ou reforma e aos pensionistas absorve 38,9 por cento, as despesas com compensação 17 por cento, e os restantes movimentos 44,1 por cento do aumento total de 436 milhares de contos.

São estes últimos movimentos, agrupados sobre a designação «Outras diferenças», os que reflectem a orienta-

ção do Estado na distribuição dos seus recursos — a sua política positiva, chamemo-lhes assim. Mas haverá ainda que fazer neles, para se poderem analisar, algumas correcções.

Note-se, em primeiro lugar, que a partir de 1 de Janeiro se divide, como aliás já estava previsto, em dois Ministérios — o das Obras Públicas e o das Comunicações — a Secretaria de Estado que até agora abrangia todos estes serviços. Para tornar possíveis as comparações, continuam porém a considerar-se no quadro que antecede como uma unidade.

O novo Ministério das Comunicações recebe, porém, dois serviços que até agora têm dependido da Presidência do Conselho, integrada no orçamento do Ministério das Finanças — o Secretariado da Aeronáutica Civil e o Serviço Meteorológico Nacional. Se este, por ser de criação muito recente e não ter sido por isso incluído nos números iniciais do orçamento para 1946, não impõe qualquer correcção, o mesmo não sucede com o Secretariado.

Por isso, os 1,4 milhares de contos a menos do Ministério das Finanças são o que resta dos 7,8 em que devia importar a saída do Secretariado da Aeronáutica Civil — o que revela nas despesas a cargo do Ministério um aumento real de 6,4 milhares de contos e reduz a 19,7 o dos Ministérios das Obras Públicas e das Comunicações.

2. Feitas estas correcções, é possível tirar algumas conclusões da análise da coluna «Outras diferenças» do quadro que antecede.

Na dívida pública, o aumento de despesa efectiva de 41 milhares de contos é devido, em 14,6, à diminuição de juros de títulos na posse da Fazenda pelas colocações realizadas durante 1946, o que reduz a 26,4 o aumento derivado de novos movimentos de capitais. Desses 26,4 milhares de contos, 20 representam os juros de 1.000:000 de contos de novas emissões do consolidado de 2  $\frac{3}{4}$  por cento e amortizável de 2  $\frac{1}{2}$  por cento, e economia nos do consolidado de 3  $\frac{3}{4}$  por cento, que se converteu em 2  $\frac{3}{4}$ ; 6,2 reflectem aumento efectivo nas amortizações, por mais 16,250 na contratual do 3  $\frac{1}{2}$  por cento de 1938 e menos 10:000 no subsídio ao fundo especial do consolidado de 3  $\frac{3}{4}$  por cento agora convertido; os restantes 200 contos devem-se a pequenas alterações em outras verbas.

Nos serviços dos Ministérios as diferenças totalizam 151,3 milhares de contos; o *Ministério do Interior*, com 48,6, e o da Educação, com 24,1, ocupam quase 50 por cento desse aumento de dotações.

No primeiro, os serviços de assistência e saúde têm, respectivamente, mais 20:000 e mais 9:200 contos para melhoria de subsídios a instituições de assistência e execução, em pessoal, equipamento e desenvolvimento de campanhas profilácticas, da reforma da Direcção Geral de Saúde. A progressiva efectivação do aumento de quadros da guarda nacional republicana e da polícia de segurança pública absorve, por seu lado, mais de 11:000 contos. Os restantes 7 milhares de contos destinam-se a melhorar diversas dotações destes e outros serviços do Ministério.

No *Ministério da Educação Nacional* avultam: cerca de 10 milhares de contos para recrutamento de mais pessoal do ensino primário, técnico e liceal — respectivamente mais 5,3, 2,3 e 2,3 do que em 1946; 1:085 contos de aumento de dotações para o Instituto para a Alta Cultura, 4:000 de reforço nos subsídios à Mocidade Portuguesa e à Obra das Mães pela Educação Nacional. Além disso, andam por 2 milhares de contos as melhorias de dotação para utensilagem de escolas superiores, por 1,6

as do Hospital Escolar e Instituto de Oncologia; os restantes 5:500 contos distribuem-se em reforço de variadas dotações dos numerosos serviços deste Ministério.

Nos *Ministérios das Obras Públicas e das Comunicações* o aumento real de 19,7 milhares de contos tem como mais volumosos elementos os 7,3 do novo Serviço Meteorológico Nacional, elemento fundamental da política de aviação comercial, e cerca de 5:000 nas dotações da Direcção Geral da Aeronáutica Civil em que vai transformar-se o Secretariado, até agora dependente da Presidência do Conselho; no mais, 2:500 provêm da reforma dos serviços de hidráulica agrícola e 900 da criação do Laboratório de Engenharia Civil. Com os restantes 4:000 contos se melhoraram várias dotações custeadas pelas receitas gerais do Estado, a que há que acrescentar, para avaliar a acção destes Ministérios, as importantes despesas realizadas com obras custeadas pelas receitas próprias de serviços com autonomia ou por força de fundos especiais, como o das casas económicas.

Seguem-se, por ordem de importância dos respectivos aumentos, o *Ministério da Guerra*, em que 12:000 contos são absorvidos por melhorias nas verbas de alimentação e 4:000 pelo movimento de numerosas dotações de pessoal e material, e o *da Marinha*, em que andam por 5:000 contos — fora o suplemento e o subsídio eventual — os encargos com a remodelação, de harmonia com os princípios do decreto-lei n.º 26:115, dos vencimentos do pessoal civil do Ministério, nomeadamente o assalariado, por 4:800 as maiores despesas com subsídios de embarque, e outros que foram recentemente melhorados, por mais 1:500 as despesas com pessoal de reserva, sem contar com numerosas melhorias nas dotações de material.

Nos restantes Ministérios os aumentos que representam acréscimos de dotação não compensados com receitas consignadas somam 28:800 contos. Devem-se a melhorias em numerosíssimas verbas que não vale a pena pormenorizar e de que se apontam apenas as mais importantes.

No *Ministério da Justiça*, com 6 milhares de contos de aumento efectivo, metade deve-se a abertura de novos estabelecimentos prisionais — Prisão-Escola de Leiria e novo pavilhão de Santa Cruz do Bispo, no Porto — e 2,4 a despesas de alimentação e vestuário; no dos Negócios Estrangeiros as despesas de representação e residência do pessoal diplomático e consular no estrangeiro, de missões extraordinárias, de rendas de casa e outras despesas fora do País absorvem mais de 5 mil contos no aumento efectivo de 6:500; no das Colónias, as missões geográficas, de investigação e outras têm mais 2:390 contos e as missões católicas mais 1:000.

No *Ministério da Economia* aumentam em 2:000 contos as despesas da Junta de Colonização Interna, pela reforma e desenvolvimento dos seus serviços, incluem-se 1:372 para a nova Junta do Fomento Industrial e aumentam cerca de 2:000 as despesas com os encargos de fiscalização da Intendência Geral dos Abastecimentos não compensados com receitas especiais.

Finalmente, no *Ministério das Finanças* — compreendendo os serviços incluídos na categoria «Encargos gerais da Nação» — melhoram-se numerosas dotações de material e, em certos casos, de pessoal, como na contabilidade pública, onde houve de criar-se uma nova repartição; mas nenhum desses aumentos merece, dado o seu reduzido montante, referência especial.

3. No que antecede pode, parece, ver-se com nitidez uma política — a de recuperar as preocupações de paz, sobretudo nos domínios da assistência e saúde e da educação, naquela em continuação de progressos anteriores que o agravamento da situação económica, devido à guerra, tornara necessários, nesta para recuperação de posições perdidas em benefício de despesas de imediata e imperiosa urgência em que os últimos anos foram férteis.

Desde 1941, as dotações para os serviços de assistência mais que duplicam, passando de 81:000 a 172:000 contos. Não haverá certamente dotação que em tal período tenha aumentado com igual ritmo. Ficam assim destinados no orçamento de 1947 à assistência e à saúde perto de 200:000 contos, sem contar com os fundos do Socorro Social — em grande parte constituídos com receitas de carácter tributário.

Atentando-se nestes números e no movimento das dotações nos últimos seis anos, parece que será difícil a afirmação do desinteresse do Governo da Nação pelos problemas da assistência e da saúde, do sacrifício das soluções a dar-lhes a despesas supérfluas ou a mesquinhas preocupações de acumulação de saldos. No período difícil da guerra foi possível dar-lhes melhorias de dotação que excedem certamente os aumentos do custo médio dos serviços e implicam, por isso mesmo, maiores possibilidades de acção efectiva.

Evidentemente, há que reconhecer estar-se longe ainda do ideal, mas, além de não estar demonstrado que o aumento de verbas seja só por si capaz de resolver instantaneamente o problema, há-de atender-se ainda a outros serviços não menos necessários à vida da Nação. Não há-de descurar-se a política de desenvolvimento de riqueza, criação de condições de trabalho, aumento de cultura e preparação técnica, que, melhorando o nível de vida, limitará o número dos que têm de recorrer à caridade pública ou particular; não há-de esquecer-se também que, através da construção de habitações cómodas e salubres, do abastecimento de águas, da distribuição de energia eléctrica, do saneamento das povoações, se melhora seguramente o nível sanitário.

Em grande parte, estes problemas têm no orçamento da despesa extraordinária a sua principal projecção, mas o das despesas de cultura reflecte-se já na despesa ordinária por forma que, se está muito longe ainda do que se deseja, marca uma predominante preocupação do Governo.

Nos restantes serviços melhoraram-se no que se julgou estritamente indispensável as verbas de manutenção administrativa e reforçaram-se na medida do possível as destinadas a necessários aumentos de acção.

#### IV

1. São também muito sensíveis as alterações do orçamento da despesa extraordinária.

Diminuíram as despesas de guerra, que constituem resíduo de providências excepcionais em via de liquidação, mas aumentaram as despesas de rearmamento, principalmente pela necessidade de activar a construção de instalações militares para o Ministério da Guerra, de fazer aquisições para a aviação naval e de proceder à remodelação de algumas unidades da marinha de guerra. De tudo resultou nas despesas extraordinárias de defesa e segurança um agravamento de 134,8 milhares de contos.

Aumentaram também, e ainda mais fortemente, as despesas de fomento. Se pode duvidar-se da possibilidade de os serviços atingirem, na execução de todos os planos em curso, o ritmo previsto, não deixaram no entanto de dotar-se com o que foi julgado necessário para a sua realização, uma vez que as receitas extraordinárias correspondentes só darão entrada nas contas na medida das despesas efectivas, deduzida a cobertura com dispo-

nibilidades de rendimentos normais que se espera poder obter, como de costume, na execução do orçamento.

A situação resume-se neste quadro:

| Despesas extraordinárias | 1947         | 1946           | Diferenças |            |
|--------------------------|--------------|----------------|------------|------------|
|                          |              |                | +          | -          |
| De rearmamento . . . . . | 553          | 297,2          | 255,8      | -          |
| De guerra . . . . .      | 111          | 232            | -          | 121        |
| De fomento . . . . .     | 1:156        | 834,8          | 321,2      | -          |
| <i>Total . . . . .</i>   | <i>1:820</i> | <i>1:363,4</i> | <i>577</i> | <i>121</i> |
|                          |              |                | 456        |            |

Diminuíram pois as despesas de guerra, mas aumentaram as de rearmamento, o que dá no conjunto das despesas militares um aumento de 134,8 milhares de contos.

Virão certamente aquelas a desaparecer e as segundas a diminuir de forma substancial, mas as de fomento continuarão ainda por largos anos a desenvolver-se — tanto é o que, a despeito do caminho andado, há ainda a fazer para levar ao fim a obra que se impôs a Revolução Nacional.

Resumom-se, em quadro que se procurou fazer claro, as despesas de fomento em 1947 e 1946:

| Categorias de despesas                                                                  | 1947         | 1946         | Diferenças   |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------------|
|                                                                                         |              |              | +            | -           |
| <b>I. — Fomento económico</b>                                                           |              |              |              |             |
| a) Hidráulica agrícola e aproveitamentos hidroeléctricos . . . .                        | 138          | 145,6        | -            | 7,6         |
| b) Portos marítimos e aeroportos . . . .                                                | 179,5        | 115          | 64,5         | -           |
| c) Estradas . . . . .                                                                   | 140,1        | 29,9         | 110,2        | -           |
| d) Rede telegráfica e telefónica . . . .                                                | 104          | 86           | 18           | -           |
| e) Transportes aéreos . . . . .                                                         | 45           | 30           | 15           | -           |
| f) Repovoamento florestal e colonização interna . . . . .                               | 109,1        | 45,6         | 63,5         | -           |
| g) Fomento mineiro e de combustíveis . . . . .                                          | 20,8         | 16,4         | 4,4          | -           |
| h) Melhoramentos rurais e abastecimentos de águas . . . . .                             | 37,5         | 22,5         | 15           | -           |
| i) Levantamentos cadastrais . . . . .                                                   | 9            | 6            | 3            | -           |
| <i>Total das despesas extraordinárias de fomento económico . . . . .</i>                | <i>783</i>   | <i>497</i>   | <i>293,6</i> | <i>7,6</i>  |
| <b>II. — Fomento cultural e social</b>                                                  |              |              |              |             |
| a) Escolas primárias, técnicas e liceus . . . . .                                       | 77           | 67,5         | 9,5          | -           |
| b) Edifícios universitários e hospitais escolares . . . . .                             | 75           | 60           | 15           | -           |
| c) Construções hospitalares . . . . .                                                   | 32           | 10           | 22           | -           |
| d) Casas económicas para classes pobres . . . . .                                       | 75           | 62,5         | 12,5         | -           |
| e) Construções prisionais . . . . .                                                     | 30           | 22,9         | 7,1          | -           |
| <i>Total das despesas extraordinárias de fomento cultural e social . . . .</i>          | <i>289</i>   | <i>222,9</i> | <i>66,1</i>  | <i>-</i>    |
| <b>III. — Outras despesas de fomento</b>                                                |              |              |              |             |
| a) Edifícios públicos . . . . .                                                         | 35           | 30,4         | 4,6          | -           |
| b) Restauro de castelos e monumentos . . . . .                                          | 3,3          | 4,3          | -            | 1           |
| c) Serviços de urbanização . . . . .                                                    | 6,7          | 5            | 1,7          | -           |
| d) Estádio Nacional, Instituto Nacional de Educação Física e Estádio de Braga . . . . . | 14           | 10,2         | 3,8          | -           |
| e) Outras despesas . . . . .                                                            | 25           | 65           | -            | 40          |
| <i>Total de outras despesas de fomento</i>                                              | <i>84</i>    | <i>114,9</i> | <i>10,1</i>  | <i>41</i>   |
| <i>Total geral das despesas de fomento</i>                                              | <i>1:156</i> | <i>834,8</i> | <i>369,8</i> | <i>48,6</i> |
|                                                                                         |              |              | + 321,2      |             |



A especificação feita permite-nos estabelecer a seguinte discriminação na despesa extraordinária para 1947:

|                                   | Milhares de contos | Porcentagem |
|-----------------------------------|--------------------|-------------|
| Defesa . . . . .                  | 664                | 36,5        |
| Fomento económico . . . . .       | 783                | 43          |
| Fomento cultural-social . . . . . | 289                | 15,9        |
| Outras despesas . . . . .         | 84                 | 4,6         |
|                                   | 1.820              | 100,0       |

Os números parecem dispensar comentários na demonstração da primazia dada às obras de fomento, saúde e cultura, que ocupam quase 60 por cento da despesa extraordinária total e a quase totalidade dela, se excluirmos os encargos de defesa que não foi ainda possível dispensar.

2. Dos 1:820 milhares de contos da despesa extraordinária cobrem-se, como vimos, 10,7 com excedentes de receita ordinária e 17:000 com receitas de amodação e do Fundo Rovisco Pais. O restante foi-se buscar aos saldos de anos económicos findos — 476:000 contos — e a empréstimos, uns e outros, como foi dito, para serem utilizados na medida em que as despesas efectivas não possam ser cobertas com excessos das receitas sobre as despesas ordinárias.

A importância do produto de empréstimos, cuja utilização é autorizada, é largamente excedida pelas importâncias aplicadas a fomento económico, cultural ou social e a rearmamento, que representam aumentos extraordinários do património nacional.

## V

1. Apesar dos muitos esforços que se têm feito para negar a realidade que é a solidez do nosso equilíbrio financeiro, não tem sido possível destruí-la.

Sem complicações de cálculos contabilísticos e de teorias financeiras ou orçamentológicas, sem especulações teóricas na interpretação do orçamento e das contas, o País vê e sente que o Estado aumenta a sua acção, tem suportado na defesa do País sério agravamento de seus encargos normais e extraordinários, e, sem embargo, o fomento material e os progressos feitos estão à vista, só podendo ser negados pelos que não querem ver ou sofrem de propositada amnésia; entretanto a pontualidade da Administração nos seus pagamentos tornou-se tão proverbial que já é, felizmente, razão de escândalo falar dela como de vitória obtida, o crédito do Estado mantém-se por forma invejável e talvez invejada, as suas disponibilidades atingem nível antes nem sequer tido como possível.

Foi possível, na incerteza e instabilidade que o Mundo atravessa, traçar no orçamento para 1947 um plano de administração que comporta marcha talvez lenta, mas segura, para reformas tributárias de acentuado sentido social, distribuição, além das votadas à melhoria da situação dos servidores do Estado, de dotações sensivelmente melhoradas para a política de assistência, saúde e instrução, sem deixar de atender às necessidades dos mais serviços e ao conveniente desenvolvimento da política de produção; aplicaram-se ainda a grandes planos de fomento económico e social avultados recursos provenientes do crédito e de economias acumuladas e mantêm-se fundos e condições propícias para a continuidade dessa política.

2. Deseja-se, tanto como os que mais vivamente a reclamam, maior estabilidade de condições, mais largo movimento do tráfego internacional, mais serenidade e calma nos espíritos, para que o Mundo possa resolver os problemas fundamentais da segurança geral da produção e distribuição da riqueza, da cooperação entre os povos, da melhoria dos níveis de vida e da elevação da cultura.

Com a dominante preocupação de obter, antes do mais, o que interessa à consecução desses objectivos para a gente portuguesa, não se nega, antes se confessa, o dever e o propósito de cooperar na obra comum das nações. Tem-se a consciência de que, graças à obra de regeneração nacional empreendida há vinte anos, conseguida sem desfalecimentos e mantida a todo o custo através das incertezas e dificuldades da guerra, em nada pesamos nas dificuldades gerais e somos elemento positivo, embora modesto, para a sua solução.

Pomos em marcha, na ordem, corajosas soluções de ordem social, procuramos aumentar a produção e a riqueza, estamos abertos ao comércio internacional, mantemos a nossa moeda em condições de o servir útilmente, com coberturas que asseguram a defesa do seu valor...

Longe de ter sido abalada pelas dificuldades da guerra, a obra da Revolução Nacional criou com elas mais fundas raízes, que as dificuldades do momento ou ataques dos seus inimigos e os juízos precipitados ou apaixonados de alguns não poderão arrancar.

Tudo está em que os que a servem — e com ela à Nação — não neguem, perante as dificuldades do momento, as vitórias já obtidas, não temam os adversários a ponto de, perante eles, esquecerem a verdade dos factos e renunciarem aos princípios que ontem defendiam; em que se mantenham, por quem quer que na sua defesa seja escalado, as posições alcançadas.

Indiscutíveis, como são, os comandos, não é obra de um ou de outro, mas tarefa e dever comum, a continuidade do engrandecimento nacional que há cerca de vinte anos se iniciou.

O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

## I

## RECEITAS

Resumo comparativo das receitas ordinárias segundo os orçamentos de 1947 e de 1946

|                                                                                     | Orçamento para 1947      | Orçamento para 1946      | Diferenças em 1947     |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------|
|                                                                                     |                          |                          | Para mais              | Para menos         |
| Receitas ordinárias:                                                                |                          |                          |                        |                    |
| Impostos directos gerais . . . . .                                                  | 1.149:000.000\$          | 1.074:500.000\$          | 74:500.000\$           | —\$—               |
| Impostos indirectos . . . . .                                                       | 1.154:010.000\$          | 992:010.000\$            | 162:000.000\$          | —\$—               |
| Indústrias em regime tributário especial . . . . .                                  | 203:122.000\$            | 182:852.000\$            | 20:270.000\$           | —\$—               |
| Taxas — Rendimentos de diversos serviços . . . . .                                  | 216:156.000\$            | 196:302.000\$            | 19:854.000\$           | —\$—               |
| Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros . . . . . | 279:992.000\$            | 182:936.000\$            | 97:056.000\$           | —\$—               |
| Rendimento de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias . . . . .        | 8:179.300\$              | 9:297.047\$              | —\$—                   | 1:117.747\$        |
| Reembolsos e reposições . . . . .                                                   | 280:155.968\$48          | 224:712.388\$48          | 55:443.580\$           | —\$—               |
| Consignações de receitas . . . . .                                                  | 175:714.355\$            | 156:057.280\$            | 19:657.075\$           | —\$—               |
| <b>Total da receita ordinária . . . . .</b>                                         | <b>3.466:329.623\$48</b> | <b>3.018:666.715\$68</b> | <b>448:780.655\$</b>   | <b>1:117.747\$</b> |
|                                                                                     |                          |                          | <b>+ 447:662.908\$</b> |                    |

## II

## Alterações nas principais receitas

(Em contos)

## I

## Impostos directos gerais

|                                                                                  | 1947      | 1946      | +               | —      |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------|--------|
| Industrial . . . . .                                                             | 360:000   | 330:000   | 30:000          | —      |
| Profissional . . . . .                                                           | 42:500    | 39:000    | 3:500           | —      |
| Predial . . . . .                                                                | 260:000   | 245:000   | 15:000          | —      |
| Aplicação de capitais . . . . .                                                  | 65:000    | 52:000    | 13:000          | —      |
| Imposto complementar . . . . .                                                   | 110:000   | 110:000   | —               | —      |
| Sucessões e doações . . . . .                                                    | 165:000   | 155:000   | 10:000          | —      |
| Sisa . . . . .                                                                   | 125:000   | 95:000    | 30:000          | —      |
| Trânsito (viação) . . . . .                                                      | 6:000     | 6:000     | —               | —      |
| Juros de mora . . . . .                                                          | 5:500     | 4:500     | 1:000           | —      |
| Imposto sobre os lucros excepcionais ocasionados pelo estado de guerra . . . . . | —         | 30:000    | —               | 30:000 |
| Imposto suplementar . . . . .                                                    | 9:500     | 7:500     | 2:000           | —      |
| Outros rendimentos . . . . .                                                     | 500       | 500       | —               | —      |
|                                                                                  | 1.149:000 | 1.074:500 | 104:500         | 30:000 |
|                                                                                  |           |           | <b>+ 74:500</b> |        |

## II

## Impostos indirectos

|                                            | 1947      | 1946    | +                | —      |
|--------------------------------------------|-----------|---------|------------------|--------|
| Exportação do vinho . . . . .              | 1:000     | 500     | 500              | —      |
| Exportação de vários géneros . . . . .     | 30:000    | 40:000  | —                | 10:000 |
| Importação de cereais . . . . .            | 3:000     | 6:500   | —                | 3:500  |
| Importação de tabaco estrangeiro . . . . . | 180:000   | 170:000 | 10:000           | —      |
| Importação de vários géneros . . . . .     | 500:000   | 360:000 | 140:000          | —      |
| Estampilhas . . . . .                      | 150:000   | 135:000 | 15:000           | —      |
| Imposto do selo . . . . .                  | 150:000   | 140:000 | 10:000           | —      |
| Taxa de salvação nacional . . . . .        | 140:000   | 140:000 | —                | —      |
| Outros rendimentos . . . . .               | 10        | 10      | —                | —      |
|                                            | 1.154:010 | 992:010 | 175:500          | 13:500 |
|                                            |           |         | <b>+ 162:000</b> |        |

## III

## Impostos especiais

|                                          | 1947    | 1946    | +               | — |
|------------------------------------------|---------|---------|-----------------|---|
| Alcool e aguardente da Madeira . . . . . | 800     | 800     | —               | — |
| Prémios de seguro . . . . .              | 12:000  | 11:000  | 1:000           | — |
| Imposto sobre minas . . . . .            | 2:000   | 2:000   | —               | — |
| Indústria da pesca . . . . .             | 45:000  | 45:000  | —               | — |
| Fabrico de fósforos . . . . .            | 14:000  | 14:000  | —               | — |
| Fabrico de tabacos . . . . .             | 85:000  | 70:000  | 15:000          | — |
| Venda de tabacos . . . . .               | 7:000   | 7:000   | —               | — |
| Ferrovário . . . . .                     | 12:000  | 9:000   | 3:000           | — |
| Camionagem . . . . .                     | 3:000   | 3:000   | —               | — |
| Espectáculos públicos . . . . .          | 11:000  | 10:000  | 1:000           | — |
| Jogo . . . . .                           | 4:500   | 4:500   | —               | — |
| Cerveja . . . . .                        | 6:500   | 6:500   | —               | — |
| Outros rendimentos . . . . .             | 322     | 52      | 270             | — |
|                                          | 203:122 | 182:852 | 20:270          | — |
|                                          |         |         | <b>+ 20:270</b> |   |

## IV

## Taxas — Rendimentos de diversos serviços

|                                    | 1947    | 1946    | +               | — |
|------------------------------------|---------|---------|-----------------|---|
| Serviços administrativos . . . . . | 92:220  | 85:600  | 6:620           | — |
| Serviços alfandegários . . . . .   | 37:460  | 33:410  | 4:050           | — |
| Serviços do fomento . . . . .      | 31:130  | 26:926  | 4:204           | — |
| Serviços de instrução . . . . .    | 15:650  | 14:120  | 1:530           | — |
| Serviços judiciais . . . . .       | 25:766  | 25:266  | 500             | — |
| Serviços militares . . . . .       | 13:580  | 10:680  | 2:900           | — |
| Serviços sanitários . . . . .      | 350     | 300     | 50              | — |
|                                    | 216:156 | 196:302 | 19:854          | — |
|                                    |         |         | <b>+ 19:854</b> |   |



## V

## Domínio privado — Participação de lucros

|                                  | 1947    | 1946    | +        | - |
|----------------------------------|---------|---------|----------|---|
| Domínio privado . . . . .        | 4:862   | 4:436   | 426      | - |
| Indústrias do Estado . . . . .   | 137:930 | 111:500 | 26:430   | - |
| Participação de lucros . . . . . | 137:200 | 67:000  | 70:200   | - |
|                                  | 279:992 | 182:936 | 97:056   | - |
|                                  |         |         | + 97:056 |   |

## VI

## Rendimentos de capitais

|                                                                    | 1947  | 1946  | +       | -     |
|--------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------|-------|
| Dividendos de acções . . . . .                                     | 6:000 | 7:118 | -       | 1:118 |
| Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses (obrigações) . . . . . | 978   | 978   | -       | -     |
| Juros de diversas proveniências . . . . .                          | 1:200 | 1:200 | -       | -     |
| Diversos rendimentos . . . . .                                     | 1     | 1     | -       | -     |
|                                                                    | 8:179 | 9:297 | -       | 1:118 |
|                                                                    |       |       | + 1:118 |       |

## VII

## Reembolsos e reposições

|                                                                                                                                                                                         | 1947   | 1946   | +      | -  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|----|
| Encargos da dívida das colónias                                                                                                                                                         | 2:091  | 2:091  | -      | -  |
| Encargos de vários empréstimos . . . . .                                                                                                                                                | 21:561 | 21:587 | -      | 26 |
| Garantia de juros dos caminhos de ferro . . . . .                                                                                                                                       | 4:569  | 4:154  | 415    | -  |
| Importância proveniente da liquidação dos bens dos inimigos . . . . .                                                                                                                   | 15     | 15     | -      | -  |
| Reembolso do custo do papel para valores selados . . . . .                                                                                                                              | 600    | 500    | 100    | -  |
| Reembolso de despesas com a coloração de óleos minerais para iluminação . . . . .                                                                                                       | 780    | 780    | -      | -  |
| Reembolso de despesas feitas com a aquisição de metais para amodar . . . . .                                                                                                            | 1:000  | -      | 1:000  | -  |
| Reembolso das importâncias entregues pelo Ministério da Marinha ao Arsenal do Alfeite                                                                                                   | 43:212 | 43:212 | -      | -  |
| Reembolso de despesas com a alimentação dos oficiais, sargentos e praças da armada                                                                                                      | 3:000  | 3:000  | -      | -  |
| Reembolso do custo dos materiais fornecidos pela Direcção dos Serviços de Abastecimento do Ministério da Marinha . . . . .                                                              | 15:000 | -      | 15:000 | -  |
| Produto do imposto a que se refere o artigo 8.º da lei n.º 1:909, de 22 de Maio de 1935, para reembolso das despesas efectuadas com os estudos da urbanização da Costa do Sol . . . . . | 425    | 425    | -      | -  |
| Reembolso das despesas de c/ dos correios, telégrafos e telefones com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios . .                                              | 32:000 | 29:800 | 2:200  | -  |

|                                                                                                                                                                | 1947    | 1946    | +        | -     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|----------|-------|
| Reembolso das despesas de c/ do porto de Lisboa com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios . . . . .                                 | 4:900   | 4:200   | 700      | -     |
| Reembolso das despesas realizadas de c/ do Ministério da Marinha com obras em vários edifícios de estabelecimentos e serviços dependentes do mesmo Ministério  | 15:000  | 15:000  | -        | -     |
| Reembolso das despesas de c/ da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios . . . . . | 8:400   | 8:400   | -        | -     |
| Reembolso das despesas de c/ da Misericórdia de Lisboa com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios . . . . .                          | 900     | 900     | -        | -     |
| Reembolso das despesas de c/ dos serviços florestais e aquícolas com a construção e melhoramento de edifícios                                                  | 1:000   | 600     | 400      | -     |
| Reembolso das importâncias abonadas para a construção de casas económicas . . . .                                                                              | 80:000  | 40:000  | 40:000   | -     |
| Reembolso pelas câmaras municipais das despesas com o levantamento de plantas topográficas . . . . .                                                           | 1:700   | 5:450   | -        | 3:750 |
| Reembolso das despesas efectuadas com a construção do Aeroporto de Lisboa . . . .                                                                              | 500     | 500     | -        | -     |
| Reembolso com as despesas dos serviços de urbanização                                                                                                          | 6:749   | 5:023   | 1:726    | -     |
| Racionamento de gasolina—Instituto Português de Combustíveis . . . . .                                                                                         | 317     | 2:380   | -        | 2:063 |
| Cartas de racionamento—Intendência Geral dos Abastecimentos . . . . .                                                                                          | 5:200   | 5:767   | -        | 567   |
| Reembolso de vencimentos dos delegados concelhios da Intendência Geral dos Abastecimentos . . . . .                                                            | 1:296   | -       | 1:296    | -     |
| Vencimentos liquidados a funcionários públicos (excesso de) . . . . .                                                                                          | 1:700   | 1:500   | 200      | -     |
| Reposições não abatidas . . . .                                                                                                                                | 25:000  | 25:000  | -        | -     |
| Outros rendimentos . . . . .                                                                                                                                   | 3:241   | 4:428   | -        | 1:187 |
|                                                                                                                                                                | 280:156 | 224:712 | 63:037   | 7:593 |
|                                                                                                                                                                |         |         | + 55:444 |       |

## VIII

## Consignações de receitas

|                                               | 1947    | 1946    | +        | -     |
|-----------------------------------------------|---------|---------|----------|-------|
| Despesas com obras de assistência . . . . .   | 25:428  | 27:402  | -        | 1:974 |
| Despesas com o funcionalismo                  | 17:947  | 7:498   | 10:449   | -     |
| Despesas militares . . . . .                  | 26      | 4       | 22       | -     |
| Despesas com os serviços de justiça . . . . . | -       | -       | -        | -     |
| Fundos especiais para fomento                 | 86:036  | 77:126  | 8:910    | -     |
| Fundos em títulos da dívida pública . . . . . | 23:705  | 23:935  | -        | 230   |
| Portos (juntas autónomas) . .                 | 22:572  | 20:092  | 2:480    | -     |
|                                               | 175:714 | 156:057 | 21:861   | 2:204 |
|                                               |         |         | + 19:657 |       |

### III DESPESAS

Resumo comparativo, por Ministérios, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1947 e 1946

|                                                                                                                                                                                                                                                    | Orçamento<br>para 1947   | Orçamento<br>para 1946   | Diferenças em 1947       |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                          | Para mais                | Para menos    |
| <b>Despesas:</b>                                                                                                                                                                                                                                   |                          |                          |                          |               |
| <i>Ordinárias:</i>                                                                                                                                                                                                                                 |                          |                          |                          |               |
| Dívida pública . . . . .                                                                                                                                                                                                                           | 422:656.798\$71          | 388:738.551\$31          | 33:918.247\$40           | —\$—          |
| Presidência da República, Presidência do Conselho,<br>Representação nacional, Tribunal de Contas,<br>Junta do Crédito Público, Corporações e Previ-<br>dência Social e pensões e reformas, exceptuando<br>as classes inactivas da armada . . . . . | 299:669.957\$            | 257:925.717\$50          | 41:744.239\$50           | —\$—          |
| <i>Serviços próprios dos Ministérios:</i>                                                                                                                                                                                                          |                          |                          |                          |               |
| Finanças . . . . .                                                                                                                                                                                                                                 | 232:096.067\$98          | 218:044.031\$58          | 14:052.036\$40           | —\$—          |
| Interior . . . . .                                                                                                                                                                                                                                 | 427:448.338\$11          | 365:648.122\$83          | 61:800.215\$28           | —\$—          |
| Justiça . . . . .                                                                                                                                                                                                                                  | 108:748.299\$62          | 88:899.945\$29           | 19:848.354\$33           | —\$—          |
| Guerra . . . . .                                                                                                                                                                                                                                   | 474:029.255\$95          | 435:816.319\$40          | 38:212.936\$55           | —\$—          |
| Marinha . . . . .                                                                                                                                                                                                                                  | 282:006.584\$17          | 250:478.045\$15          | 31:528.539\$02           | —\$—          |
| Negócios Estrangeiros . . . . .                                                                                                                                                                                                                    | 66:979.060\$             | 59:500.000\$             | 7:479.060\$              | —\$—          |
| Obras Públicas . . . . .                                                                                                                                                                                                                           | 364:240.061\$            | 488:293.927\$            | —\$—                     | 124:053.866\$ |
| Colónias . . . . .                                                                                                                                                                                                                                 | 42:636.547\$10           | 39:424.749\$26           | 3:211.797\$84            | —\$—          |
| Educação Nacional . . . . .                                                                                                                                                                                                                        | 354:032.687\$90          | 306:831.183\$07          | 47:201.504\$83           | —\$—          |
| Economia . . . . .                                                                                                                                                                                                                                 | 143:132.090\$10          | 118:063.247\$70          | 25:068.842\$40           | —\$—          |
| Comunicações . . . . .                                                                                                                                                                                                                             | 236:004.985\$            | —\$—                     | 236:004.985\$            | —\$—          |
|                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.453:680.732\$64        | 3.017:663.840\$09        | 560:070.758\$55          | 124:053.866\$ |
|                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                          | + 436:016.892\$55        |               |
| <i>Extraordinárias:</i>                                                                                                                                                                                                                            |                          |                          |                          |               |
| Ministério das Finanças . . . . .                                                                                                                                                                                                                  | 119:000.000\$            | 173:000.000\$            | —\$—                     | 54:000.000\$  |
| Ministério do Interior . . . . .                                                                                                                                                                                                                   | 14:999.260\$             | 14:416.200\$             | 583.060\$                | —\$—          |
| Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                                                                                     | 360:000.000\$            | 350:000.000\$            | 10:000.000\$             | —\$—          |
| Ministério da Marinha . . . . .                                                                                                                                                                                                                    | 224:000.000\$            | 100:000.000\$            | 124:000.000\$            | —\$—          |
| Ministério dos Negócios Estrangeiros . . . . .                                                                                                                                                                                                     | 6:000.000\$              | 27:000.000\$             | —\$—                     | 21:000.000\$  |
| Ministério das Obras Públicas . . . . .                                                                                                                                                                                                            | 661:105.000\$            | 616:830.000\$            | 44:275.000\$             | —\$—          |
| Ministério das Colónias . . . . .                                                                                                                                                                                                                  | 35:000.000\$             | 20:000.000\$             | 15:000.000\$             | —\$—          |
| Ministério da Economia . . . . .                                                                                                                                                                                                                   | 129:909.000\$            | 62:119.632\$             | 67:789.368\$             | —\$—          |
| Ministério das Comunicações . . . . .                                                                                                                                                                                                              | 270:000.000\$            | —\$—                     | 270:000.000\$            | —\$—          |
|                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.820:013.260\$          | 1.363:365.832\$          | 531:647.428\$            | 75:000.000\$  |
|                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                          | + 456:647.428\$          |               |
| <b>Total das despesas . . . . .</b>                                                                                                                                                                                                                | <b>5.273:693.992\$64</b> | <b>4.381:029.672\$09</b> | <b>+ 892:664.320\$55</b> |               |

## IV

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1947 e 1946**

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

| Capítulos | Designação da despesa                                     | Orçamento<br>para 1947 | Orçamento<br>para 1946 | Diferenças       |             |
|-----------|-----------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|-------------|
|           |                                                           |                        |                        | Para mais        | Para menos  |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                  |                        |                        |                  |             |
| 1.º       | Encargos da dívida pública . . . . .                      | 422:656.798\$71        | 388:738.551\$31        | 33:918.247\$40   | -\$-        |
|           |                                                           |                        |                        | + 33:918.247\$40 |             |
|           | <b>Encargos gerais</b>                                    |                        |                        |                  |             |
| 2.º       | Presidência da República . . . . .                        | 2:238.567\$            | 1:549.272\$50          | 689.294\$50      | -\$-        |
| 3.º       | Presidência do Conselho . . . . .                         | 14:891.630\$           | 21:121.750\$           | -\$-             | 6:230.120\$ |
| 4.º       | Representação nacional . . . . .                          | 6:136.680\$            | 5:104.500\$            | 1:032.180\$      | -\$-        |
| 5.º       | Tribunal de Contas . . . . .                              | 1:995.680\$            | 1:680.300\$            | 315.380\$        | -\$-        |
| 6.º       | Junta do Crédito Público . . . . .                        | 2:195.140\$            | 1:862.420\$            | 332.720\$        | -\$-        |
| 7.º       | Pensões e reformas . . . . .                              | 262:698.450\$          | 218:634.250\$          | 44:064.200\$     | -\$-        |
| 8.º       | Corporações e Previdência Social . . . . .                | 9:513.810\$            | 7:973.225\$            | 1:540.585\$      | -\$-        |
|           |                                                           | 299:669.957\$          | 257:925.717\$50        | 47:974.359\$50   | 6:230.120\$ |
|           | <b>Serviço próprio do Ministério</b>                      |                        |                        | + 41:744.239\$50 |             |
| 9.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                            | 578.608\$              | 509.340\$              | 69.268\$         | -\$-        |
| 10.º      | Intendência Geral do Orçamento . . . . .                  | 1:700.000\$            | 1:700.000\$            | -\$-             | -\$-        |
| 11.º      | Direcção Geral da Fazenda Pública . . . . .               | 25:459.146\$80         | 22:903.099\$           | 2:556.047\$80    | -\$-        |
| 12.º      | Direcção Geral da Contabilidade Pública . . . . .         | 7:595.140\$            | 5:784.700\$            | 1:810.440\$      | -\$-        |
| 13.º      | Serviço de contribuições . . . . .                        | 48:146.390\$           | 43:257.250\$           | 4:889.140\$      | -\$-        |
| 14.º      | Inspecção Geral de Finanças . . . . .                     | 6:422.640\$            | 5:602.400\$            | 820.240\$        | -\$-        |
| 15.º      | Serviço das alfândegas . . . . .                          | 34:339.235\$30         | 30:962.329\$70         | 3:376.905\$60    | -\$-        |
| 16.º      | Guarda fiscal . . . . .                                   | 48:474.894\$           | 41:343.355\$           | 7:131.539\$      | -\$-        |
| 17.º      | Instituto Nacional de Estatística . . . . .               | 5:907.560\$            | 4:719.900\$            | 1:187.660\$      | -\$-        |
| 18.º      | Inspecção do Comércio Bancário . . . . .                  | 1:026.287\$88          | 969.741\$88            | 56.546\$         | -\$-        |
| 19.º      | Casa da Moeda . . . . .                                   | 12:911.506\$           | 11:825.016\$           | 1:086.490\$      | -\$-        |
| 20.º      | Inspecção de Seguros . . . . .                            | 634.660\$              | 566.900\$              | 67.760\$         | -\$-        |
| 21.º      | Abono de família aos funcionários . . . . .               | 7:000.000\$            | 6:500.000\$            | 500.000\$        | -\$-        |
| 22.º      | Subsídio eventual . . . . .                               | 30:000.000\$           | 39:500.000\$           | -\$-             | 9:500.000\$ |
| 23.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .              | 1:900.000\$            | 1:900.000\$            | -\$-             | -\$-        |
|           |                                                           | 232:096.067\$98        | 218:044.031\$58        | 23:552.036\$40   | 9:500.000\$ |
|           | <i>Soma da despesa ordinária . . .</i>                    | 954:422.823\$69        | 864:708.300\$39        | + 14:052.036\$40 |             |
|           | <i>Diferença para mais. . . . .</i>                       |                        |                        | + 80:714.523\$30 |             |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                             |                        |                        |                  |             |
| 24.º      | Casas económicas . . . . .                                | 60:000.000\$           | 60:000.000\$           |                  |             |
| -         | Subsídio ao Secretariado da Aeronáutica Civil . . . . .   | -\$-                   | 30:000.000\$           |                  |             |
| 25.º      | Levantamentos topográficos e avaliações . . . . .         | 9:000.000\$            | 6:000.000\$            |                  |             |
| 26.º      | Aproveitamentos hidroeléctricos . . . . .                 | 50:000.000\$           | 77:000.000\$           | - 54:000.000\$   |             |
|           | <i>Soma da despesa extraordinária</i>                     | 119:000.000\$          | 173:000.000\$          |                  |             |
|           | <i>Total da despesa do Ministério . .</i>                 | 1.073:422.823\$69      | 1.037:708.300\$39      |                  |             |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1947 . . . . .</i> |                        |                        | + 35:714.523\$30 |             |

V

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1947 e 1946**

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

| Capítulos | Designação da despesa                                     | Orçamento<br>para 1947 | Orçamento<br>para 1946 | Diferenças              |                    |
|-----------|-----------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|
|           |                                                           |                        |                        | Para mais               | Para menos         |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                  |                        |                        |                         |                    |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                            | 11:303.140\$           | 10:076.140\$           | 1:227.000\$             | —\$—               |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                | 743.385\$              | 764.000\$              | —\$—                    | 20.615\$           |
| 3.º       | Administração política e civil . . . . .                  | 16:906.753\$83         | 14:662.212\$05         | 2:244.541\$78           | —\$—               |
| 4.º       | Serviços de segurança pública . . . . .                   | 158:213.252\$          | 122:665.778\$50        | 35:547.473\$50          | —\$—               |
| 5.º       | Serviços de saúde pública . . . . .                       | 27:949.787\$28         | 16:530.892\$28         | 11:418.895\$            | —\$—               |
| 6.º       | Serviços de assistência pública . . . . .                 | 169:432.020\$          | 155:049.100\$          | 14:382.920\$            | —\$—               |
| 7.º       | Abono de família aos funcionários . . . . .               | 8:000.000\$            | 9:000.000\$            | —\$—                    | 1:000.000\$        |
| 8.º       | Subsidio eventual . . . . .                               | 33:000.000\$           | 35:000.000\$           | —\$—                    | 2:000.000\$        |
| 9.º       | Despesas de anos económicos findos . . . . .              | 1:900.000\$            | 1:900.000\$            | —\$—                    | —\$—               |
|           | <i>Soma da despesa ordinária . . . . .</i>                | <b>427:448.338\$11</b> | <b>365:648.122\$83</b> | <b>64:820.830\$28</b>   | <b>3:020.615\$</b> |
|           | <i>Diferença para mais . . . . .</i>                      |                        |                        | <b>+ 61:800.215\$28</b> |                    |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                             |                        |                        |                         |                    |
| 10.º      | Material de defesa e segurança pública:                   |                        |                        |                         |                    |
|           | Despesas com a motorização da guarda nacional republi-    |                        |                        |                         |                    |
|           | cana, segundo plano já aprovado pelo Governo . . . . .    | 4:000.000\$            | 5:000.000\$            |                         |                    |
|           | Despesas com a aquisição de armamento, munições, viatu-   |                        |                        |                         |                    |
|           | ras automóveis, aparelhagem de T. S. F. para transmis-    |                        |                        |                         |                    |
|           | sões e equipamentos para a polícia de segurança pública   | 10:999.260\$           | 9:416.000\$            |                         |                    |
|           | <i>Soma da despesa extraordinária</i>                     | <b>14:999.260\$</b>    | <b>14:416.200\$</b>    | <b>+ 583.060\$</b>      |                    |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                     | <b>442:447.598\$11</b> | <b>380:064.322\$83</b> |                         |                    |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1947 . . . . .</i> |                        |                        | <b>+ 62:383.275\$28</b> |                    |

## VI

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1947 e 1946**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

| Capítulos | Designação da despesa                                                                 | Orçamento<br>para 1947 | Orçamento<br>para 1946 | Diferenças       |             |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|-------------|
|           |                                                                                       |                        |                        | Para mais        | Para menos  |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                                              |                        |                        |                  |             |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                        | 802.505\$              | 751.905\$              | 50.600\$         | -\$-        |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                                            | 822.360\$              | 719.845\$              | 102.515\$        | -\$-        |
| 3.º       | Direcção Geral dos Serviços de Registo e do Notariado . . . .                         | 2:538.500\$            | 2:392.800\$            | 145.700\$        | -\$-        |
| 4.º       | Conselhos superiores e organismos de inspecção . . . . .                              | 5:344.060\$            | 1:435.985\$            | 3:908.075\$      | -\$-        |
| 5.º       | Serviços de justiça . . . . .                                                         | 22:328.003\$57         | 18:569.192\$79         | 3:758.810\$78    | -\$-        |
| 6.º       | Serviços prisionais . . . . .                                                         | 40:390.071\$80         | 37:555.033\$70         | 2:835.038\$10    | -\$-        |
| 7.º       | Serviços jurisdicionais de menores . . . . .                                          | 14:255.853\$25         | 12:772.621\$80         | 1:483.231\$45    | -\$-        |
| 8.º       | Serviços médico-legais e de identificação civil e criminal . . .                      | 3:266.946\$            | 2:852.562\$            | 414.384\$        | -\$-        |
| 9.º       | Abono de família aos funcionários . . . . .                                           | 1:900.000\$            | 1:650.000\$            | 250.000\$        | -\$-        |
| 10.º      | Subsídio eventual . . . . .                                                           | 8:000.000\$            | 10:100.000\$           | -\$-             | 2:100.000\$ |
| 11.º      | Subsídios ao Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários<br>de Justiça . . . . . | 9:000.000\$            | -\$-                   | 9:000.000\$      | -\$-        |
| 12.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                          | 100.000\$              | 100.000\$              | -\$-             | -\$-        |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                 | 108:748.299\$62        | 88:899.945\$29         | 21:948.354\$33   | 2:100.000\$ |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1947 . . . . .</i>                             |                        |                        | + 19:848.534\$33 |             |

## VII

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1947 e 1946**

**MINISTÉRIO DA GUERRA**

| Capítulos              | Designação da despesa                                                                                                                                                                                            | Orçamento<br>para 1947 | Orçamento<br>para 1946 | Diferenças       |              |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|--------------|
|                        |                                                                                                                                                                                                                  |                        |                        | Para mais        | Para menos   |
| Despesa ordinária      |                                                                                                                                                                                                                  |                        |                        |                  |              |
| 1.º                    | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                                                   | 1:518.330\$            | 1:215.170\$            | 303.160\$        | —\$—         |
| 2.º                    | Primeira Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                        | 101.500\$              | 101.500\$              | —\$—             | —\$—         |
| 3.º                    | Segunda Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                         | 2:109.100\$            | 2:109.100\$            | —\$—             | —\$—         |
| 4.º                    | Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                        | 4:445.101\$40          | 4:147.211\$            | 297.890\$40      | —\$—         |
| 5.º                    | Serviços gerais do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                                | 53:928.746\$60         | 52:507.123\$           | 1:421.623\$60    | —\$—         |
| 6.º                    | Corpo de Generais . . . . .                                                                                                                                                                                      | 1:181.400\$            | 984.000\$              | 197.400\$        | —\$—         |
| 7.º                    | Corpo do Estado Maior do Exército . . . . .                                                                                                                                                                      | 2:779.200\$            | 2:322.000\$            | 457.200\$        | —\$—         |
| 8.º                    | Governo Militar de Lisboa, regiões e comandos militares . . . .                                                                                                                                                  | 427.305\$              | 324.375\$              | 102.930\$        | —\$—         |
| 9.º                    | Arma de infantaria . . . . .                                                                                                                                                                                     | 72:662.254\$60         | 61:657.561\$50         | 11:004.693\$10   | —\$—         |
| 10.º                   | Arma de artilharia . . . . .                                                                                                                                                                                     | 35:927.364\$20         | 32:888.540\$10         | 3:038.824\$10    | —\$—         |
| 11.º                   | Arma de cavalaria . . . . .                                                                                                                                                                                      | 23:345.059\$50         | 20:268.194\$           | 3:076.865\$50    | —\$—         |
| 12.º                   | Arma de engenharia . . . . .                                                                                                                                                                                     | 21:117.413\$40         | (a) 18:538.600\$50     | 2:578.812\$90    | —\$—         |
| 13.º                   | Arma de aeronáutica . . . . .                                                                                                                                                                                    | 23:360.146\$15         | 21:963.631\$10         | 1:396.515\$05    | —\$—         |
| 14.º                   | Serviço de saúde militar . . . . .                                                                                                                                                                               | 15:730.452\$30         | 15:330.819\$50         | 399.632\$80      | —\$—         |
| 15.º                   | Serviço veterinário militar . . . . .                                                                                                                                                                            | 1:167.420\$            | 1:109.300\$            | 58.120\$         | —\$—         |
| 16.º                   | Serviço de administração militar . . . . .                                                                                                                                                                       | 11:067.764\$75         | 9:670.647\$70          | 1:397.117\$05    | —\$—         |
| 17.º                   | Quadro dos serviços auxiliares do exército, chefes, subchefes<br>e músicos de bandas de música, quadro dos amanuenses do<br>exército e sargentos e praças de pré dos serviços especiais<br>do exército . . . . . | 34:067.008\$60         | 27:384.541\$70         | 6:682.466\$90    | —\$—         |
| 18.º                   | Serviços de instrução militar . . . . .                                                                                                                                                                          | 70:189.709\$65         | 61:393.181\$95         | 8:796.527\$70    | —\$—         |
| 19.º                   | Tribunais militares . . . . .                                                                                                                                                                                    | 437.590\$              | 372.430\$              | 65.160\$         | —\$—         |
| 20.º                   | Estabelecimentos prisionais militares, companhias disciplinares<br>e deportados dependentes do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                    | 620.930\$              | 807.949\$              | —\$—             | 187.019\$    |
| 21.º                   | Assistência aos tuberculosos do exército . . . . .                                                                                                                                                               | 2:516.000\$            | 2:516.000\$            | —\$—             | —\$—         |
| 22.º                   | Pessoal de quadros extintos . . . . .                                                                                                                                                                            | 6:736.200\$            | 6:191.490\$40          | 544.709\$60      | —\$—         |
| 23.º                   | Classes inactivas do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                              | 50:493.259\$80         | 42:412.952\$95         | 8:080.306\$85    | —\$—         |
| 24.º                   | Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                                                                                      | 5:000.000\$            | 4:700.000\$            | 300.000\$        | —\$—         |
| 25.º                   | Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                                                                      | 33:000.000\$           | (b) 44:800.000\$       | —\$—             | 11:800.000\$ |
| 26.º                   | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                                                     | 100.000\$              | 100.000\$              | —\$—             | —\$—         |
|                        | Soma da despesa ordinária . . .                                                                                                                                                                                  | 474:029.255\$95        | 435:816.319\$40        | 50:199.955\$55   | 11:987.019\$ |
|                        | Diferença para mais . . . . .                                                                                                                                                                                    |                        |                        | + 38:212.936\$55 |              |
| Despesa extraordinária |                                                                                                                                                                                                                  |                        |                        |                  |              |
| 27.º                   | Despesas em execução da lei de reconstituição económica,<br>n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei<br>n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946 (rearmamento do exér-<br>cito) . . . . .           | 300:000.000\$          | 200:000.000\$          |                  |              |
| 28.º                   | Despesa excepcional derivada da guerra . . . . .                                                                                                                                                                 | 60:000.000\$           | 150:000.000\$          |                  |              |
|                        | Soma da despesa extraordinária                                                                                                                                                                                   | 360:000.000\$          | 350:000.000\$          | + 10:000.000\$   |              |
|                        | Total da despesa do Ministério                                                                                                                                                                                   | 834:029.255\$95        | 785:816.319\$40        |                  |              |
|                        | Diferença para mais no orçamento de 1947 . . . . .                                                                                                                                                               |                        |                        | + 48:212.936\$55 |              |

(a) Inclui 135.000\$, soma do capítulo 17.º, «Serviço de Trem», o qual não é inscrito em 1947 porque as companhias de trem hipomóvel foram extintas pelo decreto-lei n.º 35:984, de 23 de Novembro de 1946, e em virtude de as verbas destinadas ao grupo de companhias de trem automóvel passarem a ser descritas no capítulo 12.º «Arma de Engenharia».

(b) Esta verba era destinada a suplemento e subsídio eventual.



## VIII

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1947 e 1946**

**MINISTÉRIO DA MARINHA**

| Capítulos | Designação da despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Orçamento<br>para 1947 | Orçamento<br>para 1946 | Diferenças               |            |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|------------|
|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |                        | Para mais                | Para menos |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                        |                          |            |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 691.740\$              | 594.800\$              | 96.940\$                 | -\$-       |
| 2.º       | Gabinete do major general da armada . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 27.100\$               | 31.800\$               | -\$-                     | 4.700\$    |
| 3.º       | Estado Maior Naval . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 40.700\$               | 39.600\$               | 1.100\$                  | -\$-       |
| 4.º       | Superintendência dos Serviços da Armada . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 173:355.726\$48        | 159:655.099\$50        | 13:700.626\$98           | -\$-       |
| 5.º       | Inspecção da Marinha . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26.400\$               | 113.095\$70            | -\$-                     | 86.695\$70 |
| 6.º       | Direcção Geral da Marinha . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 26:974.207\$49         | 13:719.057\$30         | 13:255.150\$19           | -\$-       |
| 7.º       | 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 30.820\$               | 30.820\$               | -\$-                     | -\$-       |
| 8.º       | Intendência de Marinha do Alfeite . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 485.600\$              | 581.864\$15            | -\$-                     | 96.264\$15 |
| 9.º       | Arsenal do Alfeite . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 48:074.290\$20         | 45:211.908\$50         | 2:862.381\$70            | -\$-       |
| 10.º      | Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3:800.000\$            | 4:000.000\$            | -\$-                     | 200.000\$  |
| 11.º      | Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 26:000.000\$           | 24:000.000\$           | 2:000.000\$              | -\$-       |
| 12.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2:500.000\$            | 2:500.000\$            | -\$-                     | -\$-       |
|           | <i>Soma da despesa ordinária . . . . .</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>282:006.584\$17</b> | <b>250:478.045\$15</b> |                          |            |
|           | <i>Diferença para mais . . . . .</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                        |                        | <b>+ 31:528.539\$02</b>  |            |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                        |                          |            |
| 13.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935. e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946:<br>Aquisição de navios de guerra e de outras embarcações, armamento e equipamento para navios e aviões, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico, aquisição, instalação e transformação de radiofaróis, de faróis marítimos e aeromarítimos e de sinais sonoros, material de balizagem, incluindo as despesas com missões de estudo e fiscalização, transportes e direitos alfandegários, aquisição de terrenos, construções e indispensáveis instalações dos serviços, compreendendo a aquisição do respectivo material . . . . . | 35:000.000\$           | 60:000.000\$           |                          |            |
|           | Continuação da execução do plano relativo à aviação naval                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 95:000.000\$           | 20:000.000\$           |                          |            |
| 14.º      | Reparação e modernização da frota de contratorpedeiros . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 84:000.000\$           | 2:800.000\$            |                          |            |
| 15.º      | Despesa excepcional derivada da guerra . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10:000.000\$           | 35:000.000\$           |                          |            |
|           | <i>Soma da despesa extraordinária</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>224:000.000\$</b>   | <b>117:800.000\$</b>   | <b>+ 106:200.000\$</b>   |            |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>506:006.584\$17</b> | <b>368:278.045\$15</b> |                          |            |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1947 . . . . .</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                        |                        | <b>+ 137:728.539\$02</b> |            |

## IX

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1947 e 1946**

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

| Capítulos | Designação da despesa                                                                                                                                                                                | Orçamento<br>para 1947 | Orçamento<br>para 1946 | Diferenças     |            |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|----------------|------------|
|           |                                                                                                                                                                                                      |                        |                        | Para mais      | Para menos |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                                             |                        |                        |                |            |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                                       | 555.360\$              | 488.800\$              | 66.560\$       | —\$—       |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                                                           | 1:515.760\$            | 1:057.400\$            | 458.360\$      | —\$—       |
| 3.º       | Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração<br>Interna . . . . .                                                                                                                        | 41:590.900\$           | 37:241.300\$           | 4:349.600\$    | —\$—       |
| 4.º       | Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares . . .                                                                                                                                            | 20:737.040\$           | 17:987.500\$           | 2:749.540\$    | —\$—       |
| 5.º       | Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                                                                          | 80.000\$               | 75.000\$               | 5.000\$        | —\$—       |
| 6.º       | Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                                                          | 1:300.000\$            | 1:650.000\$            | —\$—           | 350.000\$  |
| 7.º       | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                                         | 1:200.000\$            | 1:000.000\$            | 200.000\$      | —\$—       |
|           | <i>Soma da despesa ordinária . . .</i>                                                                                                                                                               | 66:979.060\$           | 59:500.000\$           | 7:829.060\$    | 350.000\$  |
|           | <i>Diferença para mais . . . . .</i>                                                                                                                                                                 |                        |                        | + 7:479.060\$  |            |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                                                        |                        |                        |                |            |
| 8.º       | Despesa excepcional derivada da guerra :                                                                                                                                                             |                        |                        |                |            |
|           | Despesas de protecção e repatriação de portugueses em país<br>estrangeiro, em situação grave derivada da guerra. . . .                                                                               | —\$—                   | 2:000.000\$            |                |            |
|           | Despesas de protecção de estrangeiros em território portu-<br>guês, motivadas pelas actuais circunstâncias derivadas da<br>guerra, a reembolsar oportunamente pelos respectivos<br>Estados . . . . . | 6:000.000\$            | 15:000.000\$           |                |            |
|           | Outras despesas excepcionais derivadas da guerra . . . . .                                                                                                                                           | —\$—                   | 10:000.000\$           |                |            |
|           | <i>Soma da despesa extraordinária</i>                                                                                                                                                                | 6:000.000\$            | 27:000.000\$           | — 21:000.000\$ |            |
|           | <i>Total da despesa do Ministério. .</i>                                                                                                                                                             | 72:979.060\$           | 86:500.000\$           |                |            |
|           | <i>Diferença para menos no orçamento de 1947 . . . . .</i>                                                                                                                                           |                        |                        | — 13:520.940\$ |            |

## X

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1947 e 1946**

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS**

| Capítulos | Designação da despesa                                                                                                                                          | Orçamento<br>para 1947 | Orçamento<br>para 1946 | Diferenças             |                      |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|----------------------|
|           |                                                                                                                                                                |                        |                        | Para mais              | Para menos           |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                       |                        |                        |                        |                      |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                 | 649.500\$              | 702.865\$              | —\$                    | 53.365\$             |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                     | 2:578.541\$            | 2:484.221\$            | 94.320\$               | —\$                  |
| 3.º       | Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais . . .                                                                                                      | 195:652.040\$          | 146:173.527\$          | 49:478.513\$           | —\$                  |
| 4.º       | Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos . . . . .                                                                                                              | 30:780.940\$           | 49:164.100\$           | —\$                    | 18:383:160\$         |
| 5.º       | Junta Autónoma de Estradas . . . . .                                                                                                                           | 105:368.720\$          | 100:000.000\$          | 5:368.720\$            | —\$                  |
| —         | Direcção Geral dos Serviços de Viação . . . . .                                                                                                                | —\$                    | 10:004.714\$           | —\$                    | 10:004.714\$         |
| 6.º       | Direcção Geral dos Serviços de Urbanização . . . . .                                                                                                           | 5:960.740\$            | 5:023.500\$            | 937.240\$              | —\$                  |
| 7.º       | Laboratório de Engenharia Civil . . . . .                                                                                                                      | 914.620\$              | —\$                    | 914.620\$              | —\$                  |
| 8.º       | Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola . . . .                                                                                                        | 4:009.960\$            | 1:500.000\$            | 2:509.960\$            | —\$                  |
| 9.º       | Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                                    | 5:500.000\$            | 5:500.000\$            | —\$                    | —\$                  |
| 10.º      | Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                    | 8:000.000\$            | 13:500.000\$           | —\$                    | 5:500.000\$          |
| 11.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                   | 500.000\$              | 200.000\$              | 300.000\$              | —\$                  |
| —         | Administração Geral do Porto de Lisboa . . . . .                                                                                                               | —\$                    | 79:460.000\$           | —\$                    | 79:460.000\$         |
| —         | Administração dos Portos do Douro e Leixões . . . . .                                                                                                          | —\$                    | 11.890.000\$           | —\$                    | 11:890.000\$         |
| —         | Fundo Especial de Caminhos de Ferro . . . . .                                                                                                                  | —\$                    | 55:206.000\$           | —\$                    | 55:206.000\$         |
| 12.º      | Diversos serviços . . . . .                                                                                                                                    | 4:325.000\$            | 6:225.000\$            | —\$                    | 1:900.000\$          |
| —         | Gabinete Técnico dos Aeródromos Civis . . . . .                                                                                                                | —\$                    | 1:260.000\$            | —\$                    | 1:260.000\$          |
|           | <b>Soma da despesa ordinária . . . . .</b>                                                                                                                     | <b>364:240.061\$</b>   | <b>488:293.927\$</b>   | <b>59:603.373\$</b>    | <b>183:657.239\$</b> |
|           | <b>Diferença para menos . . . . .</b>                                                                                                                          |                        |                        | <b>— 124:053.866\$</b> |                      |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                  |                        |                        |                        |                      |
| 13.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica,<br>n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei<br>n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946: |                        |                        |                        |                      |
|           | Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola . . .                                                                                                          | 60:000.000\$           | 55:570.000\$           |                        |                      |
|           | Portos . . . . .                                                                                                                                               | 58:500.000\$           | 72:400.000\$           |                        |                      |
|           | Regularização dos rios e defesa dos campos marginaes                                                                                                           | 20:000.000\$           | 5:000.000\$            |                        |                      |
|           | Aproveitamentos hidroeléctricos das bacias hidrográficas                                                                                                       | 5:000.000\$            | 5:000.000\$            |                        |                      |
|           | Rede telegráfica e telefónica nacional . . . . .                                                                                                               | —\$                    | 86:000.000\$           |                        |                      |
|           | Trabalhos de urbanização . . . . .                                                                                                                             | 6:750.000\$            | 5:000.000\$            |                        |                      |
|           | Base Naval de Lisboa . . . . .                                                                                                                                 | 24:000.000\$           | 17:000.000\$           |                        |                      |
|           | Construção de aeroportos e aeródromos . . . . .                                                                                                                | —\$                    | 39:000.000\$           |                        |                      |
|           | Edifícios escolares . . . . .                                                                                                                                  | 77:000.000\$           | 67:500.000\$           |                        |                      |
|           | Estádio de Lisboa . . . . .                                                                                                                                    | 8:000.000\$            | 4:200.000\$            |                        |                      |
|           | Edifícios públicos . . . . .                                                                                                                                   | 35:000.000\$           | 30:400.000\$           |                        |                      |
|           | Melhoramentos rurais . . . . .                                                                                                                                 | 30:000.000\$           | 15:000.000\$           |                        |                      |
|           | Edifícios para hospitais escolares em Lisboa e Porto . .                                                                                                       | 60:000.000\$           | 50:000.000\$           |                        |                      |
|           | Construções prisionais . . . . .                                                                                                                               | 30:000.000\$           | 22:940.000\$           |                        |                      |
|           | Rede complementar das estradas da ilha da Madeira<br>(subsídio) . . . . .                                                                                      | 4:125.000\$            | 2:250.000\$            |                        |                      |
|           | Rede complementar das estradas dos Açores . . . . .                                                                                                            | 15:930.000\$           | 7:640.000\$            |                        |                      |
|           | Aproveitamentos hidráulicos da Madeira . . . . .                                                                                                               | 3:000.000\$            | 3:000.000\$            |                        |                      |
| 14.º      | Diversos serviços . . . . .                                                                                                                                    | 3:300.000\$            | 4:300.000\$            |                        |                      |
| 15.º      | Leprosaria Nacional Rovisco Pais . . . . .                                                                                                                     | 2:000.000\$            | 10:000.000\$           |                        |                      |
| —         | Administração dos Portos do Douro e Leixões . . . . .                                                                                                          | —\$                    | 3:630.000\$            |                        |                      |
| 16.º      | Cidade universitária de Coimbra . . . . .                                                                                                                      | 15:000.000\$           | 10:000.000\$           |                        |                      |
| 17.º      | Abastecimento de água às sedes dos concelhos . . . . .                                                                                                         | 7:500.000\$            | 7:500.000\$            |                        |                      |
| 18.º      | Obras diversas . . . . .                                                                                                                                       | 20:000.000\$           | 20:000.000\$           |                        |                      |
| 19.º      | Casas para alojamento de famílias pobres . . . . .                                                                                                             | 15:000.000\$           | 2:500.000\$            |                        |                      |
| 20.º      | Construção, grande reparação e conservação de estradas e<br>pontes . . . . .                                                                                   | 120:000.000\$          | 20:000.000\$           |                        |                      |
| 21.º      | Estádio 28 de Maio, em Braga . . . . .                                                                                                                         | 6:000.000\$            | 6:000.000\$            |                        |                      |
| 22.º      | Compra do material de construção do aeroporto da ilha de<br>Santa Maria . . . . .                                                                              | 5:000.000\$            | 45:000.000\$           |                        |                      |
| 23.º      | Construções hospitalares no País . . . . .                                                                                                                     | 30:000.000\$           | —\$                    |                        |                      |
|           | <b>Soma da despesa extraordinária . . . . .</b>                                                                                                                | <b>661:105.000\$</b>   | <b>616:830.000\$</b>   | <b>+ 44:275.000\$</b>  |                      |
|           | <b>Total da despesa do Ministério . . . . .</b>                                                                                                                | <b>1:025:345.061\$</b> | <b>1:105:123.927\$</b> |                        |                      |
|           | <b>Diferença para mais no orçamento de 1947 . . . . .</b>                                                                                                      |                        |                        | <b>— 79:778.866\$</b>  |                      |

## XI

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1947 e 1946**

**MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**

| Capítulos | Designação da despesa                                      | Orçamento<br>para 1947 | Orçamento<br>para 1946 | Diferenças              |                    |
|-----------|------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|
|           |                                                            |                        |                        | Para mais               | Para menos         |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                   |                        |                        |                         |                    |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                             | 1:382.640\$            | 1:303.100\$            | 79.540\$                | —\$                |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                 | 5:430.340\$            | 5:367.570\$            | 62.770\$                | —\$                |
| 3.º       | Direcção Geral de Administração Política e Civil . . . . . | 1:992.180\$            | 1:682.700\$            | 309.480\$               | —\$                |
| 4.º       | Inspecção Superior da Administração Colonial . . . . .     | 432.820\$              | 314.700\$              | 118.120\$               | —\$                |
| 5.º       | Inspecção Superior dos Negócios Indígenas . . . . .        | 25.920\$               | —\$                    | 25.920\$                | —\$                |
| 6.º       | Direcção Geral de Fomento Colonial . . . . .               | 9:353.517\$55          | 9:230.117\$55          | 123.400\$               | —\$                |
| 7.º       | Direcção Geral de Fazenda das Colónias . . . . .           | 7:955.635\$50          | 8:984.695\$50          | —\$                     | 1:029.060\$        |
| 8.º       | Direcção Geral do Ensino . . . . .                         | 6:224.170\$            | 6:155.931\$56          | 68.238\$44              | —\$                |
| 9.º       | Repartição Militar das Colónias . . . . .                  | 576.877\$65            | 480.317\$65            | 96.560\$                | —\$                |
| 10.º      | Conselhos e outros órgãos . . . . .                        | 6:381.230\$            | 3:652.250\$            | 2:728.980\$             | —\$                |
| 11.º      | Estabelecimentos dependentes do Ministério . . . . .       | 1:481.216\$40          | 853.367\$              | 627.849\$40             | —\$                |
| 12.º      | Abono de família aos funcionários . . . . .                | 100.000\$              | 100.000\$              | —\$                     | —\$                |
| 13.º      | Subsídio eventual . . . . .                                | 1:200.000\$            | 1:200.000\$            | —\$                     | —\$                |
| 14.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .               | 100.000\$              | 100.000\$              | —\$                     | —\$                |
|           | <i>Soma da despesa ordinária . .</i>                       | <b>42:636.547\$10</b>  | <b>39:424.749\$26</b>  | <b>4:240.857\$84</b>    | <b>1:029.060\$</b> |
|           | <i>Diferença para mais . . . . .</i>                       |                        |                        | <b>+ 3:211.797\$84</b>  |                    |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                              |                        |                        |                         |                    |
| 15.º      | Despesa excepcional derivada da guerra :                   |                        |                        |                         |                    |
|           | Diversos encargos resultantes da guerra . . . . .          | 35:000.000\$           | 20:000.000\$           | + 15:000.000\$          |                    |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                      | <b>77:636.547\$10</b>  | <b>59:424.749\$26</b>  |                         |                    |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1947 . . . . .</i>  |                        |                        | <b>+ 18:211.797\$84</b> |                    |

## XII

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1947 e 1946

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

| Capítulos | Designação da despesa                                        | Orçamento<br>para 1947 | Orçamento<br>para 1946 | Diferenças       |              |
|-----------|--------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|--------------|
|           |                                                              |                        |                        | Para mais        | Para menos   |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                     |                        |                        |                  |              |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                               | 608.640\$              | 468.950\$              | 139.690\$        | —\$—         |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                   | 22:727.064\$           | 16:956.859\$           | 5:770.205\$      | —\$—         |
| 3.º       | Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes . . . .  | 75:303.751\$69         | 61:705.595\$36         | 13:598.156\$33   | —\$—         |
| 4.º       | Direcção Geral do Ensino Liceal . . . . .                    | 28:238.029\$10         | 21:583.744\$10         | 6:654.285\$      | —\$—         |
| 5.º       | Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio . . . .   | 35:353.891\$73         | 27:899.860\$87         | 7:454.030\$86    | —\$—         |
| 6.º       | Direcção Geral do Ensino Primário . . . . .                  | 137:475.011\$38        | 109:850.173\$74        | 27:624.837\$64   | —\$—         |
| 7.º       | Direcção Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar | 3:626.300\$            | 3:066.000\$            | 560.300\$        | —\$—         |
| 8.º       | Abono de família aos funcionários . . . . .                  | 4:200.000\$            | 4:500.000\$            | —\$—             | 300.000\$    |
| 9.º       | Subsídio eventual . . . . .                                  | 45:000.000\$           | 59:800.000\$           | —\$—             | 14:800.000\$ |
| 10.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                 | 1:500.000\$            | 1:000.000\$            | 500.000\$        | —\$—         |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                        | 354:032.687\$90        | 306:831.183\$07        | 62:301.504\$83   | 15:100.000\$ |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1947 . . . . .</i>    |                        |                        | + 47:201.504\$83 |              |

## XIII

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1947 e 1946**

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

| Capítulos | Designação da despesa                                                                                                                                          | Orçamento<br>para 1947 | Orçamento<br>para 1946 | Diferenças            |                    |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|--------------------|
|           |                                                                                                                                                                |                        |                        | Para mais             | Para menos         |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                       |                        |                        |                       |                    |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                 | 3:954.460\$            | 3:632.200\$            | 322.260\$             | —\$—               |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                     | 180.076\$              | 167.270\$              | 12.806\$              | —\$—               |
| 3.º       | Direcção Geral dos Serviços Agrícolas . . . . .                                                                                                                | 28:714.717\$           | 25:962.176\$50         | 2:752.540\$50         | —\$—               |
| 4.º       | Direcção Geral dos Serviços Pecuários . . . . .                                                                                                                | 21:027.443\$           | 17:874.127\$           | 3:153.316\$           | —\$—               |
| 5.º       | Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas . . . . .                                                                                                   | 15:085.062\$10         | 13:519.986\$10         | 1:565.076\$           | —\$—               |
| 6.º       | Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas . . . . .                                                                                                  | 6:567.287\$            | 5:300.186\$60          | 1:267.100\$40         | —\$—               |
| 7.º       | Junta de Colonização Interna . . . . .                                                                                                                         | 4:155.840\$            | 1:176.870\$            | 2:978.970\$           | —\$—               |
| 8.º       | Instituto Nacional do Pão . . . . .                                                                                                                            | 50.000\$               | 50.000\$               | —\$—                  | —\$—               |
| 9.º       | Direcção Geral do Comércio . . . . .                                                                                                                           | 1:566.420\$            | 1:379.680\$            | 186.740\$             | —\$—               |
| 10.º      | Direcção Geral da Indústria . . . . .                                                                                                                          | 7:994.855\$            | 7:218.235\$            | 776.620\$             | —\$—               |
| 11.º      | Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos . . . . .                                                                                                        | 4:670.040\$            | 4:274.451\$50          | 395.588\$50           | —\$—               |
| 12.º      | Direcção Geral dos Serviços Eléctricos . . . . .                                                                                                               | 3:450.320\$            | 3:109.800\$            | 340.520\$             | —\$—               |
| 13.º      | Instituto Português de Combustíveis . . . . .                                                                                                                  | 1:686.880\$            | 3:478.955\$            | —\$—                  | 1:792.075\$        |
| 14.º      | Instituto Geográfico e Cadastral . . . . .                                                                                                                     | 5:423.850\$            | 4:951.910\$            | 471.940\$             | —\$—               |
| 15.º      | Junta de Fomento Industrial . . . . .                                                                                                                          | 1:372.280\$            | —\$—                   | 1:372.280\$           | —\$—               |
| 16.º      | Intendência Geral dos Abastecimentos . . . . .                                                                                                                 | 23:432.560\$           | 10:767.400\$           | 12:665.160\$          | —\$—               |
| 17.º      | Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                                    | 1:600.000\$            | 1:500.000\$            | 100.000\$             | —\$—               |
| 18.º      | Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                    | 12:000.000\$           | 13:500.000\$           | —\$—                  | 1:500.000\$        |
| 19.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                   | 200.000\$              | 200.000\$              | —\$—                  | —\$—               |
|           | <i>Soma da despesa ordinária . . . . .</i>                                                                                                                     | <b>143:132.090\$10</b> | <b>118:063.247\$70</b> | <b>28:360.917\$40</b> | <b>3:292.075\$</b> |
|           | <i>Diferença para mais . . . . .</i>                                                                                                                           |                        |                        | + 25:068.842\$40      |                    |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                  |                        |                        |                       |                    |
| 20.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica,<br>n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a<br>lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946: |                        |                        |                       |                    |
|           | Povoamento florestal . . . . .                                                                                                                                 | 51:289.000\$           | 40:789.632\$           |                       |                    |
|           | Colonização interna . . . . .                                                                                                                                  | 57:820.000\$           | 4:870.000\$            |                       |                    |
|           | Fomento da produção e utilização de combustíveis na-<br>cionais . . . . .                                                                                      | 7:400.000\$            | 5:260.000\$            |                       |                    |
|           | Fomento mineiro . . . . .                                                                                                                                      | 11:000.000\$           | 8:800.000\$            |                       |                    |
|           | Construção do caminho de ferro mineiro, via larga, do<br>couro mineiro do Cabo Mondego . . . . .                                                               | 2:400.000\$            | 2:400.000\$            |                       |                    |
|           | <i>Soma da despesa extraordinária</i>                                                                                                                          | <b>129:909.000\$</b>   | <b>62:119.632\$</b>    | + 67:789.368\$        |                    |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                                                                                          | <b>273:041.090\$10</b> | <b>180:182.879\$70</b> |                       |                    |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1947 . . . . .</i>                                                                                                      |                        |                        | + 92:858.210\$40      |                    |

## XIV

Resumo, por capítulos, das somas fixadas no orçamento  
para o ano económico de 1947

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

| Capítulos | Designação da despesa                                                                                                                                    | Orçamento para 1947 | Diferenças      |            |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|------------|
|           |                                                                                                                                                          |                     | Para mais       | Para menos |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                 |                     |                 |            |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                           | 860.040\$           | 860.040\$       | -\$-       |
| 2.º       | Secretaria Geral. . . . .                                                                                                                                | 698.925\$           | 698.925\$       | -\$-       |
| 3.º       | Fundo Especial de Caminhos de Ferro . . . . .                                                                                                            | 62:706.000\$        | 62:706.000\$    | -\$-       |
| 4.º       | Direcção Geral dos Serviços de Viação . . . . .                                                                                                          | 12:920.910\$        | 12:920.910\$    | -\$-       |
| 5.º       | Direcção Geral da Aeronáutica Civil . . . . .                                                                                                            | 13:952.320\$        | 13:952.320\$    | -\$-       |
| 6.º       | Serviço Meteorológico Nacional . . . . .                                                                                                                 | 7:369.650\$         | 7:369.650\$     | -\$-       |
| 7.º       | Administração Geral do Porto de Lisboa . . . . .                                                                                                         | 92:500.000\$        | 92:500.000\$    | -\$-       |
| 8.º       | Administração dos Portos do Douro e Leixões . . . . .                                                                                                    | 17:250.000\$        | 17:250.000\$    | -\$-       |
| 9.º       | Juntas autónomas e Conselho de Tarifas dos Portos . . . . .                                                                                              | 22:647.140\$        | 22:647.140\$    | -\$-       |
| 10.º      | Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                              | 2:000.000\$         | 2:000.000\$     | -\$-       |
| 11.º      | Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                              | 3:000.000\$         | 3:000.000\$     | -\$-       |
| 12.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                             | 100.000\$           | 100.000\$       | -\$-       |
|           | <i>Soma da despesa ordinária . . .</i>                                                                                                                   | 236:004.985\$       | 236:004.985\$   | -\$-       |
|           | <i>Diferença para mais . . . . .</i>                                                                                                                     |                     | + 236:004.985\$ |            |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                            |                     |                 |            |
| 13.º      | Subsídio ao Secretariado da Aeronáutica Civil . . . . .                                                                                                  | 45:000.000\$        |                 |            |
| 14.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946: |                     |                 |            |
|           | Construção de aeroportos e aeródromos . . . . .                                                                                                          | 29:000.000\$        |                 |            |
|           | Rede telegráfica e telefónica nacional . . . . .                                                                                                         | 104:000.000\$       |                 |            |
|           | Portos . . . . .                                                                                                                                         | 90:000.000\$        |                 |            |
| 15.º      | Administração dos Portos do Douro e Leixões . . . . .                                                                                                    | 2:000.000\$         |                 |            |
|           | <i>Soma da despesa extraordinária</i>                                                                                                                    | 270:000.000\$       | + 270:000.000\$ |            |
|           | <i>Total da despesa do Ministério . .</i>                                                                                                                | 506:004.985\$       |                 |            |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1947 . . . . .</i>                                                                                                |                     | + 506:004.985\$ |            |

## RESUMO, POR MINISTÉRIOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

| Designação                                                                                                                                                | Dívida pública         | Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada | Despesas da 1.ª classe<br>Despesas com o pessoal |                                                |                                       |                        |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                           |                        |                                                                              | Remunerações certas ao pessoal em exercício      |                                                |                                       |                        | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço |
|                                                                                                                                                           |                        |                                                                              | Pessoal dos quadros aprovados por lei            | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma                   |                                                |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                  |                        |                                                                              |                                                  |                                                |                                       |                        |                                                |
| Dívida pública . . . . .                                                                                                                                  | 422:656.798\$71        | -\$-                                                                         | -\$-                                             | -\$-                                           | -\$-                                  | -\$-                   | -\$-                                           |
| Presidência da República, Presidência do Conselho, Representação nacional, Tribunal de Contas, Junta do Crédito Público, Corporações e Previdência Social | -\$-                   | -\$-                                                                         | 13:065.840\$                                     | -\$-                                           | 968.782\$50                           | 14:034.622\$50         | -\$-                                           |
| Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada . . . . .                                                                    | -\$-                   | 230:363.450\$                                                                | -\$-                                             | -\$-                                           | -\$-                                  | -\$-                   | -\$-                                           |
| Serviços próprios dos Ministérios:                                                                                                                        |                        |                                                                              |                                                  |                                                |                                       |                        |                                                |
| Finanças . . . . .                                                                                                                                        | -\$-                   | -\$-                                                                         | 88:243.740\$                                     | 254.213\$68                                    | 10:588.638\$70                        | 99:086.592\$38         | 1:766.000\$                                    |
| Interior . . . . .                                                                                                                                        | -\$-                   | -\$-                                                                         | 110:331.032\$                                    | -\$-                                           | 6:770.843\$55                         | 117:101.875\$55        | -\$-                                           |
| Justiça . . . . .                                                                                                                                         | -\$-                   | -\$-                                                                         | 27:224.000\$                                     | 129.600\$                                      | 4:324.774\$50                         | 31:678.374\$50         | 350.633\$29                                    |
| Guerra . . . . .                                                                                                                                          | -\$-                   | -\$-                                                                         | 103:027.256\$75                                  | 13:511.498\$30                                 | 4:758.765\$80                         | 121:297.520\$85        | 40:346.228\$50                                 |
| Marinha . . . . .                                                                                                                                         | -\$-                   | -\$-                                                                         | 70:161.006\$50                                   | 3:485.200\$                                    | 24.727\$                              | 73:670.933\$50         | 10:820.673\$98                                 |
| Negócios Estrangeiros . . . . .                                                                                                                           | -\$-                   | -\$-                                                                         | 21:473.400\$                                     | 168.000\$                                      | 7:619.400\$                           | 29:260.800\$           | 596.900\$                                      |
| Obras Públicas . . . . .                                                                                                                                  | -\$-                   | -\$-                                                                         | 21:383.400\$                                     | -\$-                                           | 21:765.800\$                          | 43:149.200\$           | -\$-                                           |
| Colónias . . . . .                                                                                                                                        | -\$-                   | -\$-                                                                         | 5:039.700\$                                      | -\$-                                           | 73.122\$                              | 5:112.822\$            | 8.617\$65                                      |
| Educação Nacional . . . . .                                                                                                                               | -\$-                   | -\$-                                                                         | 178:548.285\$29                                  | 842.652\$                                      | 11:831.529\$56                        | 191:222.466\$85        | 162.043\$20                                    |
| Economia . . . . .                                                                                                                                        | -\$-                   | -\$-                                                                         | 30:419.746\$                                     | -\$-                                           | 17:777.892\$50                        | 48:197.638\$50         | 18.480\$                                       |
| Comunicações . . . . .                                                                                                                                    | -\$-                   | -\$-                                                                         | 45:258.577\$60                                   | -\$-                                           | 2:274.700\$                           | 47:533.277\$60         | -\$-                                           |
| <b>Soma da despesa ordinária . . . . .</b>                                                                                                                | <b>422:656.798\$71</b> | <b>230:363.450\$</b>                                                         | <b>714:175.984\$14</b>                           | <b>18:391.163\$98</b>                          | <b>88:778.976\$11</b>                 | <b>821:346.124\$23</b> | <b>54:069.576\$62</b>                          |
| <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                             |                        |                                                                              |                                                  |                                                |                                       |                        |                                                |
| Ministério das Finanças . . . . .                                                                                                                         | -\$-                   | -\$-                                                                         | -\$-                                             | -\$-                                           | -\$-                                  | -\$-                   | -\$-                                           |
| Ministério do Interior . . . . .                                                                                                                          | -\$-                   | -\$-                                                                         | -\$-                                             | -\$-                                           | -\$-                                  | -\$-                   | -\$-                                           |
| Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                            | -\$-                   | -\$-                                                                         | -\$-                                             | -\$-                                           | -\$-                                  | -\$-                   | -\$-                                           |
| Ministério da Marinha . . . . .                                                                                                                           | -\$-                   | -\$-                                                                         | -\$-                                             | -\$-                                           | -\$-                                  | -\$-                   | -\$-                                           |
| Ministério dos Negócios Estrangeiros . . . . .                                                                                                            | -\$-                   | -\$-                                                                         | -\$-                                             | -\$-                                           | -\$-                                  | -\$-                   | -\$-                                           |
| Ministério das Obras Públicas . . . . .                                                                                                                   | -\$-                   | -\$-                                                                         | -\$-                                             | -\$-                                           | -\$-                                  | -\$-                   | -\$-                                           |
| Ministério das Colónias . . . . .                                                                                                                         | -\$-                   | -\$-                                                                         | -\$-                                             | -\$-                                           | -\$-                                  | -\$-                   | -\$-                                           |
| Ministério da Economia . . . . .                                                                                                                          | -\$-                   | -\$-                                                                         | -\$-                                             | -\$-                                           | 2:360.000\$                           | 2:360.000\$            | -\$-                                           |
| Ministério das Comunicações . . . . .                                                                                                                     | -\$-                   | -\$-                                                                         | -\$-                                             | -\$-                                           | -\$-                                  | -\$-                   | -\$-                                           |
| <b>Soma da despesa extraordinária . . . . .</b>                                                                                                           | <b>-\$-</b>            | <b>-\$-</b>                                                                  | <b>-\$-</b>                                      | <b>-\$-</b>                                    | <b>2:360.000\$</b>                    | <b>2:360.000\$</b>     | <b>-\$-</b>                                    |
| <b>Total da despesa dos Ministérios . . . . .</b>                                                                                                         | <b>422:656.798\$71</b> | <b>230:363.450\$</b>                                                         | <b>714:175.984\$14</b>                           | <b>18:391.163\$98</b>                          | <b>91:138.976\$11</b>                 | <b>823:706.124\$23</b> | <b>54:069.576\$62</b>                          |



V

DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

|                               |                          |                   | Despesas da 2.ª classe<br>—<br>Despesas com o material |                                     |                                |                   | Despesas da 3.ª classe<br>—<br>Pagamento de serviços e diversos encargos | Despesas de anos económicos findos | Total das despesas |
|-------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| Outras despesas com o pessoal | Suplemento de vencimento | Soma              | Construções e obras novas                              | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma              |                                                                          |                                    |                    |
| —\$—                          | —\$—                     | —\$—              | —\$—                                                   | —\$—                                | —\$—                           | —\$—              | —\$—                                                                     | —\$—                               | 422:656.798\$71    |
| 1:107.610\$                   | 3:416.804\$50            | 18:559.037\$      | —\$—                                                   | 1:838.500\$                         | 809.300\$                      | 2:647.800\$       | 15:764.670\$                                                             | —\$—                               | 36:971.507\$       |
| —\$—                          | 32:335.000\$             | 32:335.000\$      | —\$—                                                   | —\$—                                | —\$—                           | —\$—              | —\$—                                                                     | —\$—                               | 262:698.450\$      |
| 42:509.684\$80                | 19:299.986\$80           | 162:662.263\$98   | —\$—                                                   | 4:124.900\$                         | 15:307.329\$                   | 19:432.229\$      | 48:101.575\$                                                             | 1:900.000\$                        | 232:096.067\$98    |
| 53:321.609\$60                | 22:906.976\$68           | 193:330.461\$83   | 30.000\$                                               | 8:199.200\$                         | 18:752.340\$                   | 26:981.540\$      | 205:236.336\$28                                                          | 1:900.000\$                        | 427:448.338\$11    |
| 10:239.041\$55                | 6:368.988\$18            | 48:637.037\$52    | —\$—                                                   | 1:393.020\$                         | 2:180.991\$50                  | 3:574.011\$50     | 56:437.250\$60                                                           | 100.000\$                          | 108:748.299\$62    |
| 122:799.155\$80               | 33:063.657\$25           | 317:506.562\$40   | —\$—                                                   | 13:601.100\$                        | 57:811.870\$60                 | 71:412.970\$60    | 85:009.722\$95                                                           | 100.000\$                          | 474:029.255\$95    |
| 64:068.567\$80                | 17:111.561\$89           | 165:671.737\$17   | 5:400.000\$                                            | 10:221.050\$                        | 68:748.360\$                   | 84:369.410\$      | 29:465.437\$                                                             | 2:500.000\$                        | 282:006.584\$17    |
| 5:310.200\$                   | 1:191.160\$              | 36:359.060\$      | 4:000.000\$                                            | 4:375.000\$                         | 4:010.000\$                    | 12:385.000\$      | 17:035.000\$                                                             | 1:200.000\$                        | 66:979.060\$       |
| 14:653.101\$                  | 8:602.960\$              | 66:405.261\$      | 165:150.000\$                                          | 4:859.500\$                         | 110:546.000\$                  | 280:555.500\$     | 16:779.300\$                                                             | 500.000\$                          | 364:240.061\$      |
| 1:306.520\$                   | 1:012.844\$40            | 7:440.804\$05     | —\$—                                                   | 180.000\$                           | 444.800\$                      | 624.800\$         | 34:470.943\$05                                                           | 100.000\$                          | 42:636.547\$10     |
| 56:019.800\$                  | 37:857.765\$32           | 285:262.075\$37   | 83.000\$                                               | 8:485.359\$                         | 12:665.745\$                   | 21:234.104\$      | 46:036.508\$53                                                           | 1:500.000\$                        | 354:032.687\$90    |
| 18:687.938\$                  | 9:610.718\$50            | 76:514.775\$      | 1:340.000\$                                            | 4:253.400\$                         | 16:408.544\$                   | 22:001.944\$      | 44:415.371\$10                                                           | 200.000\$                          | 143:132.090\$10    |
| 6:558.595\$                   | 2:428.260\$              | 56:520.132\$60    | 200.000\$                                              | 2:611.500\$                         | 89:354.793\$20                 | 92:166.293\$20    | 87:164.559\$20                                                           | 154.000\$                          | 236:004.985\$      |
| 396:581.823\$55               | 195:206.683\$52          | 1.467:204.207\$92 | 176:203.000\$                                          | 63:142.529\$                        | 398:040.073\$30                | 637:385.602\$30   | 685:916.673\$71                                                          | 10:154.000\$                       | 3.453:680.732\$64  |
| —\$—                          | —\$—                     | —\$—              | —\$—                                                   | —\$—                                | —\$—                           | —\$—              | 119:000.000\$                                                            | —\$—                               | 119:000.000\$      |
| —\$—                          | —\$—                     | —\$—              | —\$—                                                   | —\$—                                | 14:999.260\$                   | 14:999.200\$      | —\$—                                                                     | —\$—                               | 14:999.260\$       |
| —\$—                          | —\$—                     | —\$—              | —\$—                                                   | —\$—                                | 300:000.000\$                  | 300:000.000\$     | 60:000.000\$                                                             | —\$—                               | 360:000.000\$      |
| —\$—                          | —\$—                     | —\$—              | —\$—                                                   | —\$—                                | 214:000.000\$                  | 214:000.000\$     | 10:000.000\$                                                             | —\$—                               | 224:000.000\$      |
| —\$—                          | —\$—                     | —\$—              | —\$—                                                   | —\$—                                | —\$—                           | —\$—              | 6:000.000\$                                                              | —\$—                               | 6:000.000\$        |
| —\$—                          | —\$—                     | —\$—              | 661:105.000\$                                          | —\$—                                | —\$—                           | 661:105.000\$     | —\$—                                                                     | —\$—                               | 661:105.000\$      |
| —\$—                          | —\$—                     | —\$—              | —\$—                                                   | —\$—                                | —\$—                           | —\$—              | 35:000.000\$                                                             | —\$—                               | 35:000.000\$       |
| —\$—                          | —\$—                     | 2:360.000\$       | 127:549.000\$                                          | —\$—                                | —\$—                           | 127:549.000\$     | —\$—                                                                     | —\$—                               | 129:909.000\$      |
| —\$—                          | —\$—                     | —\$—              | 225:000.000\$                                          | —\$—                                | —\$—                           | 225:000.000\$     | 45:000.000\$                                                             | —\$—                               | 270:000.000\$      |
| —\$—                          | —\$—                     | 2:360.000\$       | 1.013:654.000\$                                        | —\$—                                | 528:999.260\$                  | 1.542:653.260\$   | 275:000.000\$                                                            | —\$—                               | 1.820:013.260\$    |
| 396:581.823\$55               | 195:206.683\$52          | 1.469:564.207\$92 | 1.189:857.000\$                                        | 63:142.529\$                        | 927:039.333\$30                | 2.180:038.862\$30 | 960:916.673\$71                                                          | 10:154.000\$                       | 5.273:693.992\$64  |

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO

| Designação dos capítulos do orçamento                    | Dívida pública  | Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |                 |                                                |
|----------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------|
|                                                          |                 |                                                                              | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |                 | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço |
|                                                          |                 |                                                                              | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma            |                                                |
| <b>Despesa ordinária</b>                                 |                 |                                                                              |                                             |                                                |                                       |                 |                                                |
| 1.º — Encargos da dívida pública                         | 422:656.798\$71 | —\$—                                                                         | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—            | —\$—                                           |
| <b>Encargos gerais</b>                                   |                 |                                                                              |                                             |                                                |                                       |                 |                                                |
| 2.º — Presidência da República                           | —\$—            | —\$—                                                                         | 565.440\$                                   | —\$—                                           | 142.382\$50                           | 707.822\$50     | —\$—                                           |
| 3.º — Presidência do Conselho . .                        | —\$—            | —\$—                                                                         | 2:832.000\$                                 | —\$—                                           | 759.400\$                             | 3:591.400\$     | —\$—                                           |
| 4.º — Representação nacional . .                         | —\$—            | —\$—                                                                         | 717.000\$                                   | —\$—                                           | 67.000\$                              | 784.000\$       | —\$—                                           |
| 5.º — Tribunal de Contas . . . .                         | —\$—            | —\$—                                                                         | 1:529.400\$                                 | —\$—                                           | —\$—                                  | 1:529.400\$     | —\$—                                           |
| 6.º — Junta do Crédito Público                           | —\$—            | —\$—                                                                         | 1:567.200\$                                 | —\$—                                           | —\$—                                  | 1:567.200\$     | —\$—                                           |
| 7.º — Pensões e reformas . . . .                         | —\$—            | 230:363.450\$                                                                | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—            | —\$—                                           |
| 8.º — Corporações e Previdência Social . . . . .         | —\$—            | —\$—                                                                         | 5:854.800\$                                 | —\$—                                           | —\$—                                  | 5:854.800\$     | —\$—                                           |
|                                                          | —\$—            | 230:363.450\$                                                                | 13:065.840\$                                | —\$—                                           | 968.782\$50                           | 14:034.622\$50  | —\$—                                           |
| <b>Serviço próprio do Ministério</b>                     |                 |                                                                              |                                             |                                                |                                       |                 |                                                |
| 9.º — Gabinete do Ministro . . .                         | —\$—            | —\$—                                                                         | 317.600\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 317.600\$       | —\$—                                           |
| 10.º — Intendência Geral do Orçamento . . . . .          | —\$—            | —\$—                                                                         | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—            | —\$—                                           |
| 11.º — Direcção Geral da Fazenda Pública . . . . .       | —\$—            | —\$—                                                                         | 7:087.200\$                                 | —\$—                                           | 3:328.059\$                           | 10:415.259\$    | 41.000\$                                       |
| 12.º — Direcção Geral da Contabilidade Pública . . . . . | —\$—            | —\$—                                                                         | 5:475.600\$                                 | —\$—                                           | —\$—                                  | 5:475.600\$     | —\$—                                           |
| 13.º — Serviço de contribuições                          | —\$—            | —\$—                                                                         | 24:240.000\$                                | —\$—                                           | —\$—                                  | 24:240.000\$    | 185.000\$                                      |
| 14.º — Inspecção Geral de Finanças . . . . .             | —\$—            | —\$—                                                                         | 2:755.200\$                                 | —\$—                                           | —\$—                                  | 2:755.200\$     | 40.000\$                                       |
| 15.º — Serviço das alfândegas . .                        | —\$—            | —\$—                                                                         | 12:381.600\$                                | 33.312\$                                       | 4:302.079\$50                         | 16:716.991\$50  | —\$—                                           |
| 16.º — Guarda fiscal . . . . .                           | —\$—            | —\$—                                                                         | 32:429.140\$                                | 78.660\$                                       | 2.400\$                               | 32:510.200\$    | 1:500.000\$                                    |
| 17.º — Instituto Nacional de Estatística . . . . .       | —\$—            | —\$—                                                                         | 2:020.800\$                                 | —\$—                                           | 544.600\$                             | 2:565.400\$     | —\$—                                           |
| 18.º — Inspecção do Comércio Bancário . . . . .          | —\$—            | —\$—                                                                         | —\$—                                        | 142.241\$68                                    | 211.300\$20                           | 353.541\$88     | —\$—                                           |
| 19.º — Casa da Moeda . . . . .                           | —\$—            | —\$—                                                                         | 1:134.600\$                                 | —\$—                                           | 2:200.200\$                           | 3:334.800\$     | —\$—                                           |
| 20.º — Inspecção de Seguros . .                          | —\$—            | —\$—                                                                         | 402.000\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 402.000\$       | —\$—                                           |
| 21.º — Abono de família aos funcionários . . . . .       | —\$—            | —\$—                                                                         | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—            | —\$—                                           |
| 22.º — Subsídio eventual . . . .                         | —\$—            | —\$—                                                                         | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—            | —\$—                                           |
| 23.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .      | —\$—            | —\$—                                                                         | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—            | —\$—                                           |
|                                                          | —\$—            | —\$—                                                                         | 88:243.740\$                                | 254.213\$68                                    | 10:588.638\$70                        | 99:086.592\$38  | 1:766.000\$                                    |
| <b>Soma da despesa ordinária . .</b>                     | 422:656.798\$71 | 230:363.450\$                                                                | 101:309.580\$                               | 254.213\$68                                    | 11:557.421\$20                        | 113:121.214\$88 | 1:766.000\$                                    |
| <b>Despesa extraordinária . .</b>                        | —\$—            | —\$—                                                                         | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—            | —\$—                                           |
| <b>Total da despesa do Ministério</b>                    | 422:656.798\$71 | 230:363.450\$                                                                | 101:309.580\$                               | 254.213\$68                                    | 11:557.421\$20                        | 113:121.214\$88 | 1:766.000\$                                    |

## VI

DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## DAS FINANÇAS

| Outras<br>despesas<br>com o pessoal | Suplemento     | Soma            | 2.ª classe — Despesas com o material |                                           |                                      |              | 3.ª classe<br>—<br>Pagamento<br>de<br>serviços<br>e diversos<br>encargos | Despesas<br>de<br>anos<br>econômicos<br>findos | Total<br>das despesas |
|-------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|
|                                     |                |                 | Construções<br>e<br>obras novas      | Aquisições<br>de utilização<br>permanente | Outras<br>despesas<br>com o material | Soma         |                                                                          |                                                |                       |
| —\$—                                | —\$—           | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | —\$—                                                                     | —\$—                                           | 422:656.798\$71       |
| 119.600\$                           | 123.244\$50    | 950.667\$       | —\$—                                 | 460.000\$                                 | 498.000\$                            | 958.000\$    | 329.900\$                                                                | —\$—                                           | 2:238.567\$           |
| 147.420\$                           | 711.560\$      | 4:450.380\$     | —\$—                                 | 53.000\$                                  | 331.200\$                            | 384.200\$    | 10:057.050\$                                                             | —\$—                                           | 14:891.630\$          |
| 92.600\$                            | 786.080\$      | 1:662.680\$     | —\$—                                 | 80.000\$                                  | 240.000\$                            | 320.000\$    | 4:154.000\$                                                              | —\$—                                           | 6:136.680\$           |
| 12.500\$                            | 304.680\$      | 1:846.580\$     | —\$—                                 | 50.000\$                                  | 73.600\$                             | 123.600\$    | 25.500\$                                                                 | —\$—                                           | 1:995.680\$           |
| 88.100\$                            | 324.120\$      | 1:979.420\$     | —\$—                                 | 10.000\$                                  | 58.000\$                             | 68.000\$     | 147.720\$                                                                | —\$—                                           | 2:195.140\$           |
| —\$—                                | 32:335.000\$   | 32:335.000\$    | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | —\$—                                                                     | —\$—                                           | 262:698.450\$         |
| 647.390\$                           | 1:167.120\$    | 7:669.310\$     | —\$—                                 | 185.500\$                                 | 608.500\$                            | 794.000\$    | 1:050.500\$                                                              | —\$—                                           | 9:513.810\$           |
| 1:107.610\$                         | 35:751.804\$50 | 50:894.037\$    | —\$—                                 | 838.500\$                                 | 1:809.300\$                          | 2:647.800\$  | 15:764.670\$                                                             | —\$—                                           | 299:669.957\$         |
| 26.488\$                            | 63.520\$       | 407.608\$       | —\$—                                 | 5.000\$                                   | 113.500\$                            | 118.500\$    | 52.500\$                                                                 | —\$—                                           | 578.608\$             |
| —\$—                                | —\$—           | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | 1:700.000\$                                                              | —\$—                                           | 1:700.000\$           |
| 619.454\$                           | 1:784.411\$80  | 12:860.124\$80  | —\$—                                 | 329.900\$                                 | 811.329\$                            | 1:141.229\$  | 11:457.793\$                                                             | —\$—                                           | 25:459.146\$80        |
| 79.100\$                            | 1:090.440\$    | 6:645.140\$     | —\$—                                 | 262.000\$                                 | 335.000\$                            | 597.000\$    | 353.000\$                                                                | —\$—                                           | 7:595.140\$           |
| 1:576.600\$                         | 4:498.840\$    | 30:500.440\$    | —\$—                                 | 146.000\$                                 | 3:909.950\$                          | 4:055.950\$  | 13:590.000\$                                                             | —\$—                                           | 48:146.390\$          |
| 2:655.200\$                         | 559.040\$      | 6:009.440\$     | —\$—                                 | 62.500\$                                  | 106.300\$                            | 168.800\$    | 244.400\$                                                                | —\$—                                           | 6:422.640\$           |
| 1:423.092\$80                       | 3:278.985\$    | 21:419.069\$30  | —\$—                                 | 86.000\$                                  | 2:566.900\$                          | 2:652.900\$  | 10:267.266\$                                                             | —\$—                                           | 34:339.235\$30        |
| 5:420.490\$                         | 6:727.004\$    | 46:157.694\$    | —\$—                                 | 462.000\$                                 | 1:106.200\$                          | 1:568.200\$  | 749.000\$                                                                | —\$—                                           | 48:474.894\$          |
| 187.800\$                           | 504.960\$      | 3:258.160\$     | —\$—                                 | 169.000\$                                 | 664.000\$                            | 833.000\$    | 1:816.400\$                                                              | —\$—                                           | 5:907.560\$           |
| 149.400\$                           | 50.346\$       | 553.287\$88     | —\$—                                 | 12.500\$                                  | 10.500\$                             | 23.000\$     | 450.000\$                                                                | —\$—                                           | 1:026.287\$88         |
| 274.200\$                           | 662.040\$      | 4:271.040\$     | —\$—                                 | 2:580.000\$                               | 5:652.150\$                          | 8:232.150\$  | 408.316\$                                                                | —\$—                                           | 12:911.506\$          |
| 97.860\$                            | 80.400\$       | 580.260\$       | —\$—                                 | 10.000\$                                  | 31.500\$                             | 41.500\$     | 12.900\$                                                                 | —\$—                                           | 634.660\$             |
| —\$—                                | —\$—           | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | 7:000.000\$                                                              | —\$—                                           | 7:000.000\$           |
| 30:000.000\$                        | —\$—           | 30:000.000\$    | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | —\$—                                                                     | —\$—                                           | 30:000.000\$          |
| —\$—                                | —\$—           | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | —\$—                                                                     | 1:900.000\$                                    | 1:900.000\$           |
| 42:509.684\$80                      | 19:299.986\$80 | 162:662.263\$98 | —\$—                                 | 4:124.900\$                               | 15:307.329\$                         | 19:432.229\$ | 48:101.575\$                                                             | 1:900.000\$                                    | 232:096.067\$98       |
| 43:617.294\$80                      | 55:051.791\$30 | 213:556.300\$98 | —\$—                                 | 4:963.400\$                               | 17:116.629\$                         | 22:080.029\$ | 63:866.245\$                                                             | 1:900.000\$                                    | 954:422.823\$69       |
| —\$—                                | —\$—           | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | 119:000.000\$                                                            | —\$—                                           | 119:000.000\$         |
| 43:617.294\$80                      | 55:051.791\$30 | 213:556.300\$98 | —\$—                                 | 4:963.400\$                               | 17:116.629\$                         | 22:080.029\$ | 182.866.245\$                                                            | 1:900.000\$                                    | 1.073:422.823\$69     |

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO

| Designação dos capitulos do orçamento                   | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                       |                 |                               |                          |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|-------------------------------|--------------------------|
|                                                         | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                       |                 | Outras despesas com o pessoal | Suplemento de vencimento |
|                                                         | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma            |                               |                          |
| <b>Despesa ordinária</b>                                |                                             |                                       |                 |                               |                          |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                    | 300.000\$                                   | —\$—                                  | 300.000\$       | 30.000\$                      | 60.000\$                 |
| 2.º — Secretaria Geral . . . . .                        | 339.000\$                                   | —\$—                                  | 339.000\$       | 143.385\$                     | 67.800\$                 |
| 3.º — Administração Política e Civil . . . . .          | 2.796.600\$                                 | 4.892.201\$05                         | 7.688.801\$05   | 1.746.044\$60                 | 1.534.108\$18            |
| 4.º — Serviços de segurança pública . . . . .           | 100.504.232\$                               | 678.642\$50                           | 101.182.874\$50 | 17.335.480\$                  | 19.726.828\$50           |
| 5.º — Serviços de saúde pública . . . . .               | 5.223.600\$                                 | 1.200.000\$                           | 6.423.600\$     | 853.700\$                     | 1.284.720\$              |
| 6.º — Serviços de assistência pública . . . . .         | 1.167.600\$                                 | —\$—                                  | 1.167.600\$     | 213.000\$                     | 233.520\$                |
| 7.º — Abono de família aos funcionários . . . . .       | —\$—                                        | —\$—                                  | —\$—            | —\$—                          | —\$—                     |
| 8.º — Subsídio eventual . . . . .                       | —\$—                                        | —\$—                                  | —\$—            | 33.000.000\$                  | —\$—                     |
| 9.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .      | —\$—                                        | —\$—                                  | —\$—            | —\$—                          | —\$—                     |
| <i>Soma da despesa ordinária.</i>                       | 110.331.032\$                               | 6.770.843\$55                         | 117.101.875\$55 | 53.321.609\$60                | 22.906.976\$68           |
| <b>Despesa extraordinária</b>                           |                                             |                                       |                 |                               |                          |
| 10.º — Material de defesa e segurança pública . . . . . | —\$—                                        | —\$—                                  | —\$—            | —\$—                          | —\$—                     |
| <i>Total da despesa do Ministério</i>                   | 110.331.032\$                               | 6.770.843\$55                         | 117.101.875\$55 | 53.321.609\$60                | 22.906.976\$68           |

## VII

DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## DO INTERIOR

| Soma            | 2.ª classe — Despesas com o material |                                           |                                      |              | 3.ª classe —<br>Pagamento de<br>serviços<br>e<br>diversos encargos | Despesas<br>de<br>anos<br>econômicos<br>findos | Total<br>das despesas |
|-----------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|
|                 | Construções<br>e<br>obras novas      | Aquisições<br>de utilização<br>permanente | Outras<br>despesas<br>com o material | Soma         |                                                                    |                                                |                       |
| 390.000\$       | —\$—                                 | 3.000\$                                   | 124.500\$                            | 127.500\$    | 10:785.640\$                                                       | —\$—                                           | 11:303.140\$          |
| 550.185\$       | —\$—                                 | 3.700\$                                   | 76.900\$                             | 80.600\$     | 112.600\$                                                          | —\$—                                           | 743.385\$             |
| 10:968.953\$83  | —\$—                                 | 80.000\$                                  | 4:937.000\$                          | 5:017.000\$  | 920.800\$                                                          | —\$—                                           | 16:906.753\$83        |
| 138:245.183\$   | 30.000\$                             | 3:031.000\$                               | 10:524.440\$                         | 13:585.440\$ | 6:382.629\$                                                        | —\$—                                           | 158:213.252\$         |
| 8:562.020\$     | —\$—                                 | 5:006.500\$                               | 3:021.500\$                          | 8:028.000\$  | 11:359.767\$28                                                     | —\$—                                           | 27:949.787\$28        |
| 1:614.120\$     | —\$—                                 | 75.000\$                                  | 68.000\$                             | 143.000\$    | 167:674.900\$                                                      | —\$—                                           | 169:432.020\$         |
| —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | 8:000.000\$                                                        | —\$—                                           | 8:000.000\$           |
| 33:000.000\$    | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | —\$—                                                               | —\$—                                           | 33:000.000\$          |
| —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | —\$—                                                               | 1:900.000\$                                    | 1:900.000\$           |
| 193:330.461\$83 | 30.000\$                             | 8:199.200\$                               | 18:752.340\$                         | 26:981.540\$ | 205:236.336\$28                                                    | 1:900.000\$                                    | 427:448.338\$11       |
| —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                      | 14:999.260\$                         | 14:999.260\$ | —\$—                                                               | —\$—                                           | 14:999.260\$          |
| 193:330.461\$83 | 30.000\$                             | 8:199.200\$                               | 33:751.600\$                         | 41:980.800\$ | 205:236.336\$28                                                    | 1:900.000\$                                    | 442:447.598\$11       |

# RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO

| Designação dos capítulos do orçamento                                                     | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |                       |                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|
|                                                                                           | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |                       | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço |
|                                                                                           | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma                  |                                                |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                                  |                                             |                                                |                                       |                       |                                                |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                                      | 204.000\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 204.000\$             | —\$—                                           |
| 2.º — Secretaria Geral . . . . .                                                          | 463.200\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 463.200\$             | —\$—                                           |
| 3.º — Direcção Geral dos Serviços de Registo e do Notariado . . . . .                     | 618.000\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 618.000\$             | —\$—                                           |
| 4.º — Conselhos superiores e organismos de inspecção                                      | 553.800\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 553.800\$             | —\$—                                           |
| 5.º — Serviços de justiça . . . . .                                                       | 17:226.000\$                                | 129.600\$                                      | —\$—                                  | 17:355.600\$          | 350.633\$29                                    |
| 6.º — Serviços prisionais . . . . .                                                       | 5:520.800\$                                 | —\$—                                           | 1:581.766\$                           | 7:102.566\$           | —\$—                                           |
| 7.º — Serviços jurisdicionais de menores . . . . .                                        | 1:443.000\$                                 | —\$—                                           | 1:806.788\$50                         | 3:249.788\$50         | —\$—                                           |
| 8.º — Serviços médico-legais . . . . .                                                    | 1:195.200\$                                 | —\$—                                           | 936.220\$                             | 2:131.420\$           | —\$—                                           |
| 9.º — Abono de família aos funcionários . . . . .                                         | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—                  | —\$—                                           |
| 10.º — Subsídio eventual . . . . .                                                        | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—                  | —\$—                                           |
| 11.º — Subsídios ao Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça . . . . . | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—                  | —\$—                                           |
| 12.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .                                       | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—                  | —\$—                                           |
| <b>Total da despesa do Ministério</b>                                                     | <b>27:224.000\$</b>                         | <b>129.600\$</b>                               | <b>4:324.774\$50</b>                  | <b>31:678.374\$50</b> | <b>350.633\$29</b>                             |

## VIII

## DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## DA JUSTIÇA

|                               |                          |                | 2.ª classe — Despesas com o material |                                     |                                |               | 3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos | Despesas de anos económicos findos | Total das despesas |
|-------------------------------|--------------------------|----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| Outras despesas com o pessoal | Suplemento de vencimento | Soma           | Construções e obras novas            | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma          |                                                        |                                    |                    |
| 15.180\$                      | 40.800\$                 | 259.980\$      | —\$                                  | 50.000\$                            | 68.000\$                       | 118.000\$     | 424.525\$                                              | —\$                                | 802.505\$          |
| 15.740\$                      | 92.520\$                 | 571.460\$      | —\$                                  | 12.000\$                            | 35.500\$                       | 47.500\$      | 203.400\$                                              | —\$                                | 822.360\$          |
| 186.800\$                     | 123.600\$                | 928.400\$      | —\$                                  | 5.000\$                             | 17.100\$                       | 22.100\$      | 1:588.000\$                                            | —\$                                | 2:538.500\$        |
| 78.400\$                      | 110.760\$                | 742.960\$      | —\$                                  | 10.000\$                            | 8.600\$                        | 18.600\$      | 4:582.500\$                                            | —\$                                | 5:344.060\$        |
| 115.993\$30                   | 3:513.645\$98            | 21:335.872\$57 | —\$                                  | 169.600\$                           | 204.170\$                      | 373.770\$     | 618.361\$                                              | —\$                                | 22:328.003\$57     |
| 1:184.815\$                   | 1:415.060\$40            | 9:702.441\$40  | —\$                                  | 855.500\$                           | 1:190.200\$                    | 2:045.700\$   | 28:641.930\$40                                         | —\$                                | 40:390.071\$80     |
| 568.403\$25                   | 649.957\$80              | 4:468.149\$55  | —\$                                  | 208.920\$                           | 322.571\$50                    | 531.491\$50   | 9:256.212\$20                                          | —\$                                | 14:255.853\$25     |
| 73.710\$                      | 422.644\$                | 2:627.774\$    | —\$                                  | 82.000\$                            | 334.850\$                      | 416.850\$     | 222.322\$                                              | —\$                                | 3:266.946\$        |
| —\$                           | —\$                      | —\$            | —\$                                  | —\$                                 | —\$                            | —\$           | 1:900.000\$                                            | —\$                                | 1:900.000\$        |
| 8:000.000\$                   | —\$                      | 8:000.000\$    | —\$                                  | —\$                                 | —\$                            | —\$           | —\$                                                    | —\$                                | 8:000.000\$        |
| —\$                           | —\$                      | —\$            | —\$                                  | —\$                                 | —\$                            | —\$           | 9:000.000\$                                            | —\$                                | 9:000.000\$        |
| —\$                           | —\$                      | —\$            | —\$                                  | —\$                                 | —\$                            | —\$           | —\$                                                    | 100.000\$                          | 100.000\$          |
| 10:239.041\$55                | 6:368.988\$18            | 48:637.037\$52 | —\$                                  | 1:393.020\$                         | 2:180.991\$50                  | 3:574.011\$50 | 56:437.250\$60                                         | 100.000\$                          | 108:748.299\$62    |

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO

| Designação dos capítulos do orçamento                                                                                                                                                                          | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |                        |                                                |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |                        | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço | Outras despesas com o pessoal |
|                                                                                                                                                                                                                | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma                   |                                                |                               |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                                                       |                                             |                                                |                                       |                        |                                                |                               |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                                           | 265.800\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 265.800\$              | —\$                                            | 28.070\$                      |
| 2.º — Primeira Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | —\$                           |
| 3.º — Segunda Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                 | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | —\$                           |
| 4.º — Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                | —\$                                         | —\$                                            | 129.269\$                             | 129.269\$              | —\$                                            | 2.263.929\$                   |
| 5.º — Serviços gerais do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                        | 6.786\$                                     | —\$                                            | 4.332\$                               | 11.118\$               | —\$                                            | 495.205\$                     |
| 6.º — Corpo de Generais . . . . .                                                                                                                                                                              | 972.000\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 972.000\$              | —\$                                            | 15.000\$                      |
| 7.º — Corpo do Estado Maior do Exército . . . . .                                                                                                                                                              | 2:208.000\$                                 | 63.000\$                                       | —\$                                   | 2:271.000\$            | —\$                                            | 54.000\$                      |
| 8.º — Governo Militar de Lisboa, regiões e comandos militares . . . . .                                                                                                                                        | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | 24.600\$                      |
| 9.º — Arma de infantaria . . . . .                                                                                                                                                                             | 31:243.324\$                                | 1:288.800\$                                    | —\$                                   | 32:532.124\$           | —\$                                            | 31:300.805\$80                |
| 10.º — Arma de artilharia . . . . .                                                                                                                                                                            | 13:276.730\$55                              | 1:132.400\$                                    | 823.690\$65                           | 15.232.821\$20         | —\$                                            | 15:613.950\$10                |
| 11.º — Arma de cavalaria . . . . .                                                                                                                                                                             | 8:334.991\$50                               | 200.000\$                                      | 777.000\$                             | 9:311.991\$50          | —\$                                            | 11:159.069\$70                |
| 12.º — Arma de engenharia . . . . .                                                                                                                                                                            | 6:816.139\$50                               | 1:208.000\$                                    | 77.810\$                              | 8:101.949\$50          | —\$                                            | 9:888.344\$                   |
| 13.º — Arma de aeronáutica . . . . .                                                                                                                                                                           | 4:558.722\$                                 | 428.837\$50                                    | 1:068.366\$                           | 6:055.925\$50          | —\$                                            | 5:960.552\$10                 |
| 14.º — Serviço de saúde militar . . . . .                                                                                                                                                                      | 3:934.706\$50                               | 1:346.200\$                                    | 187.200\$                             | 5:468.106\$50          | —\$                                            | 3:208.124\$50                 |
| 15.º — Serviço veterinário militar . . . . .                                                                                                                                                                   | 628.200\$                                   | 38.400\$                                       | 24.000\$                              | 690.600\$              | —\$                                            | 57.000\$                      |
| 16.º — Serviço de administração militar . . . . .                                                                                                                                                              | 4:165.802\$70                               | 414.400\$                                      | 552.368\$                             | 5:132.570\$70          | —\$                                            | 1:289.707\$60                 |
| 17.º — Quadro dos serviços auxiliares do exército, chefes, subchefes e músicos de bandas de música, quadro dos amanuenses do exército e sargentos e praças de pré dos serviços especiais do exército . . . . . | 21:731.658\$                                | 2:169.720\$                                    | —\$                                   | 23:901.378\$           | —\$                                            | 5:385.355\$                   |
| 18.º — Serviços de instrução militar . . . . .                                                                                                                                                                 | 5:075.517\$                                 | 69.600\$                                       | 907.467\$20                           | 6:052.584\$20          | 25.369\$20                                     | 1:157.963\$                   |
| 19.º — Tribunais militares . . . . .                                                                                                                                                                           | 324.000\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 324.000\$              | —\$                                            | 14.920\$                      |
| 20.º — Estabelecimentos prisionais militares, companhias disciplinares e deportados dependentes do Ministério da Guerra . . . . .                                                                              | 7.300\$                                     | —\$                                            | —\$                                   | 7.300\$                | —\$                                            | —\$                           |
| 21.º — Assistência aos tuberculosos do exército . . . . .                                                                                                                                                      | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | —\$                           |
| 22.º — Pessoal de quadros extintos . . . . .                                                                                                                                                                   | —\$                                         | 5:152.140\$80                                  | 54.583\$                              | 5:206.723\$80          | 120.859\$30                                    | 343.100\$                     |
| 23.º — Classes inactivas do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                     | —\$                                         | —\$                                            | 36.258\$95                            | 36.258\$95             | 40:200.000\$                                   | 1:557.900\$                   |
| 24.º — Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                                                                             | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | —\$                           |
| 25.º — Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                                                             | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | 33:000.000\$                  |
| 26.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                                            | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | —\$                           |
| <b>Soma da despesa ordinária . . .</b>                                                                                                                                                                         | <b>103:549.677\$75</b>                      | <b>13:511.498\$30</b>                          | <b>4:642.344\$80</b>                  | <b>121:703.520\$85</b> | <b>140:346.228\$50</b>                         | <b>122:817.595\$80</b>        |
| <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                                                                  |                                             |                                                |                                       |                        |                                                |                               |
| 27.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946 (rearmamento do exército) . . . . .             | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | —\$                           |
| 28.º — Despesa excepcional derivada da guerra . . . . .                                                                                                                                                        | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | —\$                           |
| <b>Soma da despesa extraordinária . . .</b>                                                                                                                                                                    | <b>—\$</b>                                  | <b>—\$</b>                                     | <b>—\$</b>                            | <b>—\$</b>             | <b>—\$</b>                                     | <b>—\$</b>                    |
| <b>Total da despesa do Ministério</b>                                                                                                                                                                          | <b>103:549.677\$75</b>                      | <b>13:511.498\$30</b>                          | <b>4:642.344\$80</b>                  | <b>121:703.520\$85</b> | <b>40:346.228\$50</b>                          | <b>122:817.595\$80</b>        |

(a) Inclui o suplemento de vencimento ao pessoal inscrito na classe «Pagamento de serviços e diversos encargos».



## IX

DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO  
DA GUERRA

| Suplemento de vencimento | Soma            | 2.ª classe — Despesas com o material |                                     |                                |                 | 3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos | Despesas de anos económicos findes | Total das despesas |
|--------------------------|-----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
|                          |                 | Construções e obras novas            | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma            |                                                        |                                    |                    |
| 53.160\$                 | 347.030\$       | —\$—                                 | 6.000\$                             | 165.300\$                      | 171.300\$       | 1:000.000\$                                            | —\$—                               | 1:518.330\$        |
| —\$—                     | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                | 51.500\$                       | 51.500\$        | 50.000\$                                               | —\$—                               | 101.500\$          |
| —\$—                     | —\$—            | —\$—                                 | 2:000.000\$                         | 101.300\$                      | 2:101.300\$     | 7.800\$                                                | —\$—                               | 2:109.100\$        |
| 25.853\$80               | 2:419.051\$80   | —\$—                                 | 18.600\$                            | 474.811\$60                    | 493.411\$60     | 1:532.638\$                                            | —\$—                               | 4:445.101\$40      |
| (a) 52.223\$60           | 558.546\$60     | —\$—                                 | 6:793.600\$                         | 42:212.500\$                   | 49:006.100\$    | 4:364.100\$                                            | —\$—                               | 53:928.746\$60     |
| 194.400\$                | 1:181.400\$     | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—            | —\$—                                                   | —\$—                               | 1:181.400\$        |
| 454.200\$                | 2:779.200\$     | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—            | —\$—                                                   | —\$—                               | 2:779.200\$        |
| —\$—                     | 24.600\$        | —\$—                                 | —\$—                                | 320.405\$                      | 320.405\$       | 82.300\$                                               | —\$—                               | 427.305\$          |
| 6:506.424\$80            | 70:339.354\$60  | —\$—                                 | 53.000\$                            | 1:068.600\$                    | 1:121.600\$     | 1:201.300\$                                            | —\$—                               | 72:662.254\$60     |
| 3:046.552\$90            | 33:893.324\$20  | —\$—                                 | 289.000\$                           | 1:098.200\$                    | 1:387.200\$     | 646.840\$                                              | —\$—                               | 35:927.364\$20     |
| 1:862.398\$30            | 22:333.459\$50  | —\$—                                 | 36.000\$                            | 516.700\$                      | 552.700\$       | 458.900\$                                              | —\$—                               | 23:345.059\$50     |
| 1:620.389\$90            | 19:610.683\$40  | —\$—                                 | 279.500\$                           | 647.430\$                      | 926.930\$       | 579.800\$                                              | —\$—                               | 21:117.413\$40     |
| (a) 1:213.251\$20        | 13:229.728\$80  | —\$—                                 | 198.000\$                           | 9:382.560\$                    | 9:580.560\$     | 549:857\$35                                            | —\$—                               | 23:360.146\$15     |
| 1:093.621\$30            | 9:769.852\$30   | —\$—                                 | 664.000\$                           | 538.000\$                      | 1:202.000\$     | 4:758.600\$                                            | —\$—                               | 15:730.452\$30     |
| 138.120\$                | 885.720\$       | —\$—                                 | 100.000\$                           | 166.300\$                      | 266.300\$       | 15.400\$                                               | —\$—                               | 1:167.420\$        |
| 1:026.514\$45            | 7:448.792\$75   | —\$—                                 | 3:000.000\$                         | 426.784\$                      | 3:426.784\$     | 192.188\$                                              | —\$—                               | 11:067.764\$75     |
| 4:780.275\$60            | 34:067.008\$60  | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—            | —\$—                                                   | —\$—                               | 34:067.008\$60     |
| (a) 1:897.097\$65        | 9:133.014\$05   | —\$—                                 | 163.400\$                           | 557.300\$                      | 720.700\$       | 60:335.995\$60                                         | —\$—                               | 70:189.709\$65     |
| 64.800\$                 | 403.720\$       | —\$—                                 | —\$—                                | 22.270\$                       | 22.270\$        | 11.600\$                                               | —\$—                               | 437.590\$          |
| 1.460\$                  | 8.760\$         | —\$—                                 | —\$—                                | 38.910\$                       | 38.910\$        | 573.260\$                                              | —\$—                               | 620.930\$          |
| —\$—                     | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                | 10.000\$                       | 10.000\$        | 2:506.000\$                                            | —\$—                               | 2:516.000\$        |
| 1:065.516\$90            | 6:736.200\$     | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—            | —\$—                                                   | —\$—                               | 6:736.200\$        |
| (a) 8:049.076\$85        | 49:843.235\$80  | —\$—                                 | —\$—                                | 13.000\$                       | 13.000\$        | 637.024\$                                              | —\$—                               | 50:493.259\$80     |
| —\$—                     | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—            | 5:000.000\$                                            | —\$—                               | 5:000.000\$        |
| —\$—                     | 33:000.000\$    | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—            | —\$—                                                   | —\$—                               | 33:000.000\$       |
| —\$—                     | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—            | —\$—                                                   | 100.000\$                          | 100.000\$          |
| 33:145.337\$25           | 318:012.682\$40 | —\$—                                 | 13:601.100\$                        | 57:811.870\$60                 | 71:412.970\$60  | 84:503.602\$95                                         | 100.000\$                          | 474:029.255\$95    |
| —\$—                     | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                | 300:000.000\$                  | 300:000.000\$   | —\$—                                                   | —\$—                               | 300:000.000\$      |
| —\$—                     | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—            | 60:000.000\$                                           | —\$—                               | 60:000.000\$       |
| —\$—                     | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                | 300:000.000\$                  | 300:000.000\$   | 60:000.000\$                                           | —\$—                               | 360:000.000\$      |
| 33:145.337\$25           | 318:012.682\$40 | —\$—                                 | 13:601.100\$                        | 357:811.870\$60                | 371:412.970\$60 | 144:503.602\$95                                        | 100.000\$                          | 834:029.255\$95    |

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO

| Designação dos capítulos do orçamento                                                                                                                                    | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |                |                                                |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                          | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |                | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço | Outras despesas com o pessoal |
|                                                                                                                                                                          | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma           |                                                |                               |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                 |                                             |                                                |                                       |                |                                                |                               |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                     | 172.200\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 172.200\$      | —\$                                            | 6.900\$                       |
| 2.º — Gabinete do major general da armada . . .                                                                                                                          | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 3.º — Estado Maior Naval . . . . .                                                                                                                                       | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 4.º — Superintendência dos Serviços da Armada                                                                                                                            | 41:899.800\$                                | 3:485.200\$                                    | —\$                                   | 45:385.000\$   | 10:816.382\$90                                 | 36:799.100\$                  |
| 5.º — Inspeção da Marinha . . . . .                                                                                                                                      | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 6.º — Direcção Geral da Marinha . . . . .                                                                                                                                | 13:777.098\$                                | —\$                                            | 24.727\$                              | 13:801.825\$   | 4.291\$08                                      | 1:260.767\$80                 |
| 7.º — 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública . . . . .                                                                                                | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | 1.800\$                       |
| 8.º — Intendência de Marinha do Alfeite . . . .                                                                                                                          | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 9.º — Arsenal do Alfeite . . . . .                                                                                                                                       | 14:311.908\$50                              | —\$                                            | —\$                                   | 14:311.908\$50 | —\$                                            | —\$                           |
| 10.º — Abono de família aos funcionários . . . .                                                                                                                         | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 11.º — Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                       | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | 26:000.000\$                  |
| 12.º — Despesas de anos económicos findos . . .                                                                                                                          | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| <i>Soma da despesa ordinária . . .</i>                                                                                                                                   | 70:161.006\$50                              | 3:485.200\$                                    | 24.727\$                              | 73:670.933\$50 | 10:820.673\$98                                 | 64:068.567\$80                |
| <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                            |                                             |                                                |                                       |                |                                                |                               |
| 13.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946 . . . . . | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 14.º — Reparação e modernização da frota de contratorpedeiros . . . . .                                                                                                  | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 15.º — Despesa excepcional derivada da guerra . .                                                                                                                        | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| <i>Soma da despesa extraordinária</i>                                                                                                                                    | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                                                                                                    | 70:161.006\$50                              | 3:485.200\$                                    | 24.727\$                              | 73:670.933\$50 | 10:820.673\$98                                 | 64:068.567\$80                |

X

DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO  
DA MARINHA

|                          |                 | 2.ª classe — Despesas com o material |                                     |                                |               | 3.ª classe —                              |                                    |                    |
|--------------------------|-----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|---------------|-------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| Suplemento de vencimento | Soma            | Construções e obras novas            | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma          | Pagamento de serviços e diversos encargos | Despesas de anos económicos findos | Total das despesas |
| 34.440\$                 | 213.540\$       | —\$                                  | 5.000\$                             | 58.500\$                       | 63.500\$      | 414.700\$                                 | —\$                                | 691.740\$          |
| —\$                      | —\$             | —\$                                  | 5.800\$                             | 15.500\$                       | 21.300\$      | 5.800\$                                   | —\$                                | 27.100\$           |
| —\$                      | —\$             | —\$                                  | 17.500\$                            | 12.500\$                       | 30.000\$      | 10.700\$                                  | —\$                                | 40.700\$           |
| 11:453.516\$58           | 104:453.999\$48 | 5:150.000\$                          | 8:844.250\$                         | 34:959.660\$                   | 48:953.910\$  | 19:947.817\$                              | —\$                                | 173:355.726\$48    |
| —\$                      | —\$             | —\$                                  | 1.200\$                             | 18.500\$                       | 19.700\$      | 6.700\$                                   | —\$                                | 26.400\$           |
| 2:761.223\$61            | 17:828.107\$49  | 250.000\$                            | 1:330.500\$                         | 2:655.400\$                    | 4:235.900\$   | 4:910.200\$                               | —\$                                | 26:974.207\$49     |
| —\$                      | 1.800\$         | —\$                                  | 1.800\$                             | 22.800\$                       | 24.600\$      | 4.420\$                                   | —\$                                | 30.820\$           |
| —\$                      | —\$             | —\$                                  | 15.000\$                            | 105.500\$                      | 120.500\$     | 365.100\$                                 | —\$                                | 485.600\$          |
| 2:862.381\$70            | 17:174.290\$20  | —\$                                  | —\$                                 | 30:900.000\$                   | 30:900.000\$  | —\$                                       | —\$                                | 48:074.290\$20     |
| —\$                      | —\$             | —\$                                  | —\$                                 | —\$                            | —\$           | 3:800.000\$                               | —\$                                | 3:800.000\$        |
| —\$                      | 26:000.000\$    | —\$                                  | —\$                                 | —\$                            | —\$           | —\$                                       | —\$                                | 26:000.000\$       |
| —\$                      | —\$             | —\$                                  | —\$                                 | —\$                            | —\$           | —\$                                       | 2:500.000\$                        | 2:500.000\$        |
| 17:111.561\$89           | 165:671.737\$17 | 5:400.000\$                          | 10:221.050\$                        | 68:748.360\$                   | 84:369.410\$  | 29:465.437\$                              | 2:500.000\$                        | 282:006.584\$17    |
| —\$                      | —\$             | —\$                                  | —\$                                 | 130:000.000\$                  | 130:000.000\$ | —\$                                       | —\$                                | 130:000.000\$      |
| —\$                      | —\$             | —\$                                  | —\$                                 | 84:000.000\$                   | 84:000.000\$  | —\$                                       | —\$                                | 84:000.000\$       |
| —\$                      | —\$             | —\$                                  | —\$                                 | —\$                            | —\$           | 10:000.000\$                              | —\$                                | 10:000.000\$       |
| —\$                      | —\$             | —\$                                  | —\$                                 | 214:000.000\$                  | 214:000.000\$ | 10:000.000\$                              | —\$                                | 224:000.000\$      |
| 17:111.561\$89           | 165:671.737\$17 | 5:400.000\$                          | 10:221.050\$                        | 282:748.360\$                  | 298:369.410\$ | 39:465.437\$                              | 2:500.000\$                        | 506:006.584\$17    |

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO DOS NEGÓ

| Designação dos capítulos do orçamento                                            | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |              |                                                |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                  | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |              | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço | Outras despesas com o pessoal |
|                                                                                  | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma         |                                                |                               |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                         |                                             |                                                |                                       |              |                                                |                               |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                             | 334.800\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 334.800\$    | —\$                                            | 1.000\$                       |
| 2.º — Secretaria Geral . . . . .                                                 | 783.600\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 783.600\$    | —\$                                            | 240.000\$                     |
| 3.º — Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna . . . . . | 12.948.400\$                                | 168.000\$                                      | 2.533.000\$                           | 15.649.400\$ | 596.900\$                                      | 2.019.200\$                   |
| 4.º — Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares . . . . .              | 7.406.600\$                                 | —\$                                            | 5.086.400\$                           | 12.493.000\$ | —\$                                            | 1.750.000\$                   |
| 5.º — Abono de família aos funcionários . . . . .                                | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$          | —\$                                            | —\$                           |
| 6.º — Subsídio eventual . . . . .                                                | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$          | —\$                                            | 1.300.000\$                   |
| 7.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .                               | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$          | —\$                                            | —\$                           |
| <i>Soma a despesa ordinária . .</i>                                              | 21.473.400\$                                | 168.000\$                                      | 7.619.400\$                           | 29.260.800\$ | 596.900\$                                      | 5.310.200\$                   |
| <b>Despesa extraordinária</b>                                                    |                                             |                                                |                                       |              |                                                |                               |
| 8.º — Despesa excepcional derivada da guerra . . . . .                           | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$          | —\$                                            | —\$                           |
| <i>Total da despesa do Ministério</i>                                            | 21.473.400\$                                | 168.000\$                                      | 7.619.400\$                           | 29.260.800\$ | 596.900\$                                      | 5.310.200\$                   |

## XI

DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## CIOS ESTRANGEIROS

| Suplemento<br>de<br>vencimento | Soma         | 2.ª classe — Despesas com o material |                                           |                                      |              | 3.ª classe<br>—<br>Pagamento<br>de<br>serviços<br>e<br>diversos encargos | Despesas<br>de<br>anos<br>econômicos<br>findos | Total<br>das despesas |
|--------------------------------|--------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------|
|                                |              | Construções<br>e<br>obras novas      | Aquisições<br>de utilização<br>permanente | Outras<br>despesas<br>com o material | Soma         |                                                                          |                                                |                       |
| 58.560\$                       | 394.360\$    | —\$—                                 | —\$—                                      | 60.000\$                             | 60.000\$     | 101.000\$                                                                | —\$—                                           | 555.360\$             |
| 152.160\$                      | 1:175.760\$  | —\$—                                 | 50.000\$                                  | 60.000\$                             | 110.000\$    | 230.000\$                                                                | —\$—                                           | 1:515.760\$           |
| 648.400\$                      | 18:913.900\$ | 4:000.000\$                          | 4:075.000\$                               | 2:405.000\$                          | 10:480.000\$ | 12:197.000\$                                                             | —\$—                                           | 41:590.900\$          |
| 332.040\$                      | 14:575.040\$ | —\$—                                 | 250.000\$                                 | 1:485.000\$                          | 1:735.000\$  | 4:427.000\$                                                              | —\$—                                           | 20:737.040\$          |
| —\$—                           | —\$—         | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | 80.000\$                                                                 | —\$—                                           | 80.000\$              |
| —\$—                           | 1:300.000\$  | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | —\$—                                                                     | —\$—                                           | 1:300.000\$           |
| —\$—                           | —\$—         | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | —\$—                                                                     | 1:200.000\$                                    | 1:200.000\$           |
| 1:191.160\$                    | 36:359.060\$ | 4:000.000\$                          | 4:375.000\$                               | 4:010.000\$                          | 12:385.000\$ | 17:035.000\$                                                             | 1:200.000\$                                    | 66:979.060\$          |
| —\$—                           | —\$—         | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | 6:000.000\$                                                              | —\$—                                           | 6:000.000\$           |
| 1:191.160\$                    | 36:359.060\$ | 4:000.000\$                          | 4:375.000\$                               | 4:010.000\$                          | 12:385.000\$ | 23:035.000\$                                                             | 1:200.000\$                                    | 72:979.060\$          |

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO DAS

| Designação dos capítulos do orçamento                                                                                                                                    | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |                     |                                                |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                          | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |                     | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço | Outras despesas com o pessoal |
|                                                                                                                                                                          | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma                |                                                |                               |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                 |                                             |                                                |                                       |                     |                                                |                               |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                     | 300.000\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 300.000\$           | —\$                                            | 39.000\$                      |
| 2.º — Secretaria Geral. . . . .                                                                                                                                          | 1:414.200\$                                 | —\$                                            | 47.400\$                              | 1:461.600\$         | —\$                                            | 228.941\$                     |
| 3.º — Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais . . . . .                                                                                                      | 2:529.000\$                                 | —\$                                            | 440.800\$                             | 2:969.800\$         | —\$                                            | 646.000\$                     |
| 4.º — Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos . . . . .                                                                                                                  | 2:399.400\$                                 | —\$                                            | 3:480.000\$                           | 5:879.400\$         | —\$                                            | 572.060\$                     |
| 5.º — Junta Autónoma de Estradas . . . . .                                                                                                                               | 9:240.600\$                                 | —\$                                            | 17:651.600\$                          | 26:892.200\$        | —\$                                            | 3:771.800\$                   |
| 6.º — Direcção Geral dos Serviços de Urbanização. . . . .                                                                                                                | 3:046.200\$                                 | —\$                                            | 10.000\$                              | 3:056.200\$         | —\$                                            | 807.500\$                     |
| 7.º — Laboratório de Engenharia Civil . . . . .                                                                                                                          | 384.600\$                                   | —\$                                            | 100.000\$                             | 484.600\$           | —\$                                            | 16.000\$                      |
| 8.º — Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola . . . . .                                                                                                          | 2:069.400\$                                 | —\$                                            | 36.000\$                              | 2:105.400\$         | —\$                                            | 571.800\$                     |
| 9.º — Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                                        | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| 10.º — Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                       | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | 8:000.000\$                   |
| 11.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                      | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| 12.º — Diversos serviços . . . . .                                                                                                                                       | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| <i>Soma da despesa ordinária . . .</i>                                                                                                                                   | <b>21:383.400\$</b>                         | <b>—\$</b>                                     | <b>21:765.800\$</b>                   | <b>43:149.200\$</b> | <b>—\$</b>                                     | <b>14:653.101\$</b>           |
| <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                            |                                             |                                                |                                       |                     |                                                |                               |
| 13.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946 . . . . . | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| 14.º — Diversos serviços . . . . .                                                                                                                                       | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| 15.º — Leprosaria Nacional Rovisco Pais. . . . .                                                                                                                         | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| 16.º — Cidade universitária de Coimbra . . . . .                                                                                                                         | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| 17.º — Abastecimento de água às sedes dos concelhos . . . . .                                                                                                            | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| 18.º — Obras diversas . . . . .                                                                                                                                          | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| 19.º — Casas para alojamento de famílias pobres . . . . .                                                                                                                | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| 20.º — Construção, grande reparação e conservação de estradas e pontes . . . . .                                                                                         | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| 21.º — Estádio 28 de Maio, em Braga . . . . .                                                                                                                            | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| 22.º — Compra do material de construção do aeroporto da ilha de Santa Maria. . . . .                                                                                     | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| 23.º — Construções hospitalares no País . . . . .                                                                                                                        | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                 | —\$                                            | —\$                           |
| <i>Soma da despesa extraordinária</i>                                                                                                                                    | <b>—\$</b>                                  | <b>—\$</b>                                     | <b>—\$</b>                            | <b>—\$</b>          | <b>—\$</b>                                     | <b>—\$</b>                    |
| <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                                                                                                    | <b>21:383.400\$</b>                         | <b>—\$</b>                                     | <b>21:765.800\$</b>                   | <b>43:149.200\$</b> | <b>—\$</b>                                     | <b>14:653.101\$</b>           |

## XII

DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## OBRAS PÚBLICAS

| Suplemento de vencimento | Soma         | 2.ª classe — Despesas com o material |                                     |                                |               | 3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos | Despesas de anos económicos findos | Total das despesas |
|--------------------------|--------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
|                          |              | Construções e obras novas            | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma          |                                                        |                                    |                    |
| 60.000\$                 | 399.000\$    | —\$—                                 | 10.000\$                            | 168.000\$                      | 178.000\$     | 72.500\$                                               | —\$—                               | 649.500\$          |
| 291.000\$                | 1:981.541\$  | —\$—                                 | 65.500\$                            | 125.900\$                      | 191.400\$     | 405.600\$                                              | —\$—                               | 2:578.541\$        |
| 590.240\$                | 4:206.040\$  | 155:100.000\$                        | 29.000\$                            | 36:228.500\$                   | 191:357.500\$ | 88.500\$                                               | —\$—                               | 195:652.040\$      |
| 1:173.480\$              | 7:624.940\$  | 8:400.000\$                          | 1:768.000\$                         | 8:910.000\$                    | 19:078.000\$  | 4:078.000\$                                            | —\$—                               | 30:780.940\$       |
| 5:368.720\$              | 36:032.720\$ | 1:050.000\$                          | 2:685.000\$                         | 64:802.500\$                   | 68:537.500\$  | 798.500\$                                              | —\$—                               | 105:368.720\$      |
| 608.840\$                | 4:472.540\$  | 600.000\$                            | 110.000\$                           | 205.000\$                      | 915.000\$     | 573.200\$                                              | —\$—                               | 5:960.740\$        |
| 96.920\$                 | 597.520\$    | —\$—                                 | 155.000\$                           | 56.600\$                       | 211.600\$     | 105.500\$                                              | —\$—                               | 914.620\$          |
| 413.760\$                | 3:090.960\$  | —\$—                                 | 37.000\$                            | 49.500\$                       | 86.500\$      | 832.500\$                                              | —\$—                               | 4:009.960\$        |
| —\$—                     | —\$—         | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—          | 5:500.000\$                                            | —\$—                               | 5:500.000\$        |
| —\$—                     | 8:000.000\$  | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—          | —\$—                                                   | —\$—                               | 8:000.000\$        |
| —\$—                     | —\$—         | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—          | —\$—                                                   | 500.000\$                          | 500.000\$          |
| —\$—                     | —\$—         | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—          | 4:325.000\$                                            | —\$—                               | 4:325.000\$        |
| 8:602.960\$              | 66:405.261\$ | 165:150.000\$                        | 4:859.500\$                         | 110:546.000\$                  | 280:555.500\$ | 16:779.300\$                                           | 500.000\$                          | 364:240.061\$      |
| —\$—                     | —\$—         | 437:305.000\$                        | —\$—                                | —\$—                           | 437:305.000\$ | —\$—                                                   | —\$—                               | 437:305.000\$      |
| —\$—                     | —\$—         | 3:300.000\$                          | —\$—                                | —\$—                           | 3:300.000\$   | —\$—                                                   | —\$—                               | 3:300.000\$        |
| —\$—                     | —\$—         | 2:000.000\$                          | —\$—                                | —\$—                           | 2:000.000\$   | —\$—                                                   | —\$—                               | 2:000.000\$        |
| —\$—                     | —\$—         | 15:000.000\$                         | —\$—                                | —\$—                           | 15:000.000\$  | —\$—                                                   | —\$—                               | 15:000.000\$       |
| —\$—                     | —\$—         | 7:500.000\$                          | —\$—                                | —\$—                           | 7:500.000\$   | —\$—                                                   | —\$—                               | 7:500.000\$        |
| —\$—                     | —\$—         | 20:000.000\$                         | —\$—                                | —\$—                           | 20:000.000\$  | —\$—                                                   | —\$—                               | 20:000.000\$       |
| —\$—                     | —\$—         | 15:000.000\$                         | —\$—                                | —\$—                           | 15:000.000\$  | —\$—                                                   | —\$—                               | 15:000.000\$       |
| —\$—                     | —\$—         | 120:000.000\$                        | —\$—                                | —\$—                           | 120:000.000\$ | —\$—                                                   | —\$—                               | 120:000.000\$      |
| —\$—                     | —\$—         | 6:000.000\$                          | —\$—                                | —\$—                           | 6:000.000\$   | —\$—                                                   | —\$—                               | 6:000.000\$        |
| —\$—                     | —\$—         | 5:000.000\$                          | —\$—                                | —\$—                           | 5:000.000\$   | —\$—                                                   | —\$—                               | 5:000.000\$        |
| —\$—                     | —\$—         | 30:000.000\$                         | —\$—                                | —\$—                           | 30:000.000\$  | —\$—                                                   | —\$—                               | 30:000.000\$       |
| —\$—                     | —\$—         | 661:105.000\$                        | —\$—                                | —\$—                           | 661:105.000\$ | —\$—                                                   | —\$—                               | 661:105.000\$      |
| 8:602.960\$              | 66:405.261\$ | 826:255.000\$                        | 4:859.500\$                         | 110:546.000\$                  | 941:660.500\$ | 16:779.300\$                                           | 500.000\$                          | 1.025:345.061\$    |

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO

| Designação dos capítulos do orçamento                  | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |             |                                                |                               |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                        | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |             | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço | Outras despesas com o pessoal |
|                                                        | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma        |                                                |                               |
| <b>Despesa ordinária</b>                               |                                             |                                                |                                       |             |                                                |                               |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                   | 412.200\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 412.200\$   | —\$—                                           | 18.500\$                      |
| 2.º — Secretaria Geral. . . . .                        | 65.700\$                                    | —\$—                                           | —\$—                                  | 65.700\$    | —\$—                                           | 33.120\$                      |
| 3.º — Direcção Geral de Administração Política e Civil | 692.400\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 692.400\$   | —\$—                                           | 1.800\$                       |
| 4.º — Inspecção Superior de Administração Colonial. .  | 356.400\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 356.400\$   | —\$—                                           | 240\$                         |
| 5.º — Inspecção Superior dos Negócios Indígenas . . .  | 21.600\$                                    | —\$—                                           | —\$—                                  | 21.600\$    | —\$—                                           | —\$—                          |
| 6.º — Direcção Geral de Fomento Colonial . . . . .     | 594.000\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 594.000\$   | —\$—                                           | 1.800\$                       |
| 7.º — Direcção Geral de Fazenda das Colónias . . . .   | 850.200\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 850.200\$   | —\$—                                           | 2.400\$                       |
| 8.º — Direcção Geral do Ensino . . . . .               | 205.800\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 205.800\$   | —\$—                                           | 3.960\$                       |
| 9.º — Repartição Militar das Colónias . . . . .        | 430.800\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 430.800\$   | 8.617\$65                                      | 500\$                         |
| 10.º — Conselhos e outros órgãos . . . . .             | 389.400\$                                   | —\$—                                           | 33.000\$                              | 422.400\$   | —\$—                                           | 10.000\$                      |
| 11.º — Estabelecimentos dependentes do Ministério . .  | 1.021.200\$                                 | —\$—                                           | 40.122\$                              | 1.061.322\$ | —\$—                                           | 34.200\$                      |
| 12.º — Abono de família aos funcionários . . . . .     | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—        | —\$—                                           | —\$—                          |
| 13.º — Subsídio eventual . . . . .                     | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—        | —\$—                                           | 1.200.000\$                   |
| 14.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .    | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—        | —\$—                                           | —\$—                          |
| <i>Total da despesa ordinária . .</i>                  | 5.039.700\$                                 | —\$—                                           | 73.122\$                              | 5.112.822\$ | 8.617\$65                                      | 1.306.520\$                   |
| <b>Despesa extraordinária</b>                          |                                             |                                                |                                       |             |                                                |                               |
| 15.º — Despesa excepcional derivada da guerra . . . .  | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—        | —\$—                                           | —\$—                          |
| <i>Total da despesa do Ministério</i>                  | 5.039.700\$                                 | —\$—                                           | 73.122\$                              | 5.112.822\$ | 8.617\$65                                      | 1.306.520\$                   |



## III

DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## DAS COLÔNIAS

| Suplemento    | Soma          | 2.ª classe — Despesas com o material |                                           |                                      |           | 3.ª classe —<br>Pagamento de<br>serviços e<br>diversos encargos | Despesas de<br>anos<br>econômicos<br>findos | Total<br>das despesas |
|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|
|               |               | Construções<br>e<br>obras novas      | Aquisições<br>de utilização<br>permanente | Outras<br>despesas<br>com o material | Soma      |                                                                 |                                             |                       |
| 82.440\$      | 513.140\$     | —\$                                  | 15.000\$                                  | 126.500\$                            | 141.500\$ | 728.000\$                                                       | —\$                                         | 1:382.640\$           |
| 13.020\$      | 111.840\$     | —\$                                  | 8.000\$                                   | 119.500\$                            | 127.500\$ | 5:191.000\$                                                     | —\$                                         | 5:430.340\$           |
| 138.480\$     | 832.680\$     | —\$                                  | 12.000\$                                  | 33.000\$                             | 45.000\$  | 1:114.500\$                                                     | —\$                                         | 1:992.180\$           |
| 71.280\$      | 427.920\$     | —\$                                  | 500\$                                     | 3.500\$                              | 4.000\$   | 900\$                                                           | —\$                                         | 432.820\$             |
| 4.320\$       | 25.920\$      | —\$                                  | —\$                                       | —\$                                  | —\$       | —\$                                                             | —\$                                         | 25.920\$              |
| 118.800\$     | 714.600\$     | —\$                                  | 15.000\$                                  | 26.500\$                             | 41.500\$  | 8:597.417\$55                                                   | —\$                                         | 9:353.517\$55         |
| 170.040\$     | 1:022.640\$   | —\$                                  | 16.000\$                                  | 35.000\$                             | 51.000\$  | 6:881.995\$50                                                   | —\$                                         | 7:955.635\$50         |
| 41.160\$      | 250.920\$     | —\$                                  | 55.000\$                                  | 14.500\$                             | 69.500\$  | 5:903.750\$                                                     | —\$                                         | 6:224.170\$           |
| 86.160\$      | 526.077\$65   | —\$                                  | 12.000\$                                  | 14.500\$                             | 26.500\$  | 24.300\$                                                        | —\$                                         | 576.877\$65           |
| 77.280\$      | 509.680\$     | —\$                                  | 21.500\$                                  | 34.200\$                             | 55.700\$  | 5:815.850\$                                                     | —\$                                         | 6:381.230\$           |
| 209.864\$40   | 1:305:386\$40 | —\$                                  | 25.000\$                                  | 37.600\$                             | 62.600\$  | 113 230\$                                                       | —\$                                         | 1:481.216\$40         |
| —\$           | —\$           | —\$                                  | —\$                                       | —\$                                  | —\$       | 100.000\$                                                       | —\$                                         | 100.000\$             |
| —\$           | 1:200.000\$   | —\$                                  | —\$                                       | —\$                                  | —\$       | —\$                                                             | —\$                                         | 1:200.000\$           |
| —\$           | —\$           | —\$                                  | —\$                                       | —\$                                  | —\$       | —\$                                                             | —\$                                         | 100.000\$             |
| 1:012.844\$40 | 7:440.804\$05 | —\$                                  | 180.000\$                                 | 444.800\$                            | 624.800\$ | 34:470.943\$05                                                  | 100.000\$                                   | 42:636.547\$10        |
| —\$           | —\$           | —\$                                  | —\$                                       | —\$                                  | —\$       | 35.000.000\$                                                    | —\$                                         | 35:000.000\$          |
| 1:012.844\$40 | 7:440.804\$05 | —\$                                  | 180.000\$                                 | 444.800\$                            | 624.800\$ | 69:470.943\$05                                                  | 100.000\$                                   | 77:636.547\$10        |

RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO  
MINISTÉRIO DA EDU

| Designação dos capítulos do orçamento                                    | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |                 |                                                |                               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                          | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |                 | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço | Outras despesas com o pessoal |
|                                                                          | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma            |                                                |                               |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                 |                                             |                                                |                                       |                 |                                                |                               |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                     | 300.600\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 300.600\$       | —\$                                            | 26.420\$                      |
| 2.º — Secretaria Geral. . . . .                                          | 877.800\$                                   | —\$                                            | 162.590\$                             | 1:040.390\$     | —\$                                            | 240.260\$                     |
| 3.º — Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes . . . . .      | 32:633.535\$04                              | 15.222\$                                       | 3:278.826\$96                         | 35:927.584\$    | —\$                                            | 3:636.514\$                   |
| 4.º — Direcção Geral do Ensino Liceal . .                                | 20:051.400\$                                | —\$                                            | 1:090.200\$                           | 21:141.600\$    | —\$                                            | 254.400\$                     |
| 5.º — Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio. . . . .        | 14:697.524\$                                | 32.130\$                                       | 4:947.828\$60                         | 19:677.482\$60  | —\$                                            | 4:826.186\$                   |
| 6.º — Direcção Geral do Ensino Primário                                  | 107:852.626\$25                             | 795.300\$                                      | 2:286.084\$                           | 110:934.010\$25 | 162.043\$20                                    | 1:897.020\$                   |
| 7.º — Direcção Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar . . . | 2:134.800\$                                 | —\$                                            | 66.000\$                              | 2:200.800\$     | —\$                                            | 139.000\$                     |
| 8.º — Abono de família aos funcionários .                                | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$             | —\$                                            | —\$                           |
| 9.º — Subsídio eventual . . . . .                                        | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$             | —\$                                            | 45:000.000\$                  |
| 10.º — Despesas de anos económicos findos                                | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$             | —\$                                            | —\$                           |
| <i>Total da despesa do Ministério</i>                                    | 178:548.285\$29                             | 842.652\$                                      | 11:831.529\$56                        | 191:222.466\$85 | 162.043\$20                                    | 56:019.800\$                  |

IV

DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## CAÇÃO NACIONAL

| 2.ª classe — Despesas com o material |                 |                                 |                                           |                                      |              | 3.ª classe —<br>Pagamento de<br>serviços e<br>diversos encargos | Despesas de<br>anos<br>económicos<br>findos | Total<br>das despesas |
|--------------------------------------|-----------------|---------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|
| Suplemento<br>de<br>vencimento       | Soma            | Construções<br>e<br>obras novas | Aquisições<br>de utilização<br>permanente | Outras<br>despesas<br>com o material | Soma         |                                                                 |                                             |                       |
| 60.120\$                             | 387.140\$       | —\$—                            | 80.000\$                                  | 119.000\$                            | 199.000\$    | 22.500\$                                                        | —\$—                                        | 608.640\$             |
| 169.798\$                            | 1:450.448\$     | —\$—                            | 102.000\$                                 | 326.000\$                            | 428.000\$    | 20:848.616\$                                                    | —\$—                                        | 22:727.064\$          |
| 7:056.624\$59                        | 46:620.722\$59  | 83.000\$                        | 6:338.459\$                               | 8:414.200\$                          | 14:835.659\$ | 13:847.370\$10                                                  | —\$—                                        | 75:303.751\$69        |
| 4:145.640\$                          | 25:541.640\$    | —\$—                            | 437.500\$                                 | 923.900\$                            | 1:361.400\$  | 1:334.989\$10                                                   | —\$—                                        | 28:238.029\$10        |
| 3:876.816\$52                        | 28:380.485\$12  | —\$—                            | 1:206.500\$                               | 2:482.845\$                          | 3:689.345\$  | 3:284.061\$61                                                   | —\$—                                        | 35:353.891\$73        |
| 22:114.366\$21                       | 135:107.439\$66 | —\$—                            | 200.900\$                                 | 313.300\$                            | 514.200\$    | 1:853.371\$72                                                   | —\$—                                        | 137:475.011\$38       |
| 434.400\$                            | 2:774.200\$     | —\$—                            | 120.000\$                                 | 86.500\$                             | 206.500\$    | 645.600\$                                                       | —\$—                                        | 3:626.300\$           |
| —\$—                                 | —\$—            | —\$—                            | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | 4:200.000\$                                                     | —\$—                                        | 4:200.000\$           |
| —\$—                                 | 45:000.000\$    | —\$—                            | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | —\$—                                                            | —\$—                                        | 45:000.000\$          |
| —\$—                                 | —\$—            | —\$—                            | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | —\$—                                                            | 1:500.000\$                                 | 1:500.000\$           |
| 37:857.765\$32                       | 285:262.075\$37 | 83.000\$                        | 8:485.359\$                               | 12:665.745\$                         | 21:234.104\$ | 46:036.508\$53                                                  | 1:500.000\$                                 | 354:032.687\$90       |

# RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO

| Designação dos capitulos do orçamento                                                                                                                                    | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                       |                |                                                |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                          | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                       |                | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço | Outras despesas com o pessoal |
|                                                                                                                                                                          | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma           |                                                |                               |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                 |                                             |                                       |                |                                                |                               |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                     | 1:856.400\$                                 | —\$—                                  | 1:856.400\$    | —\$—                                           | 572.400\$                     |
| 2.º — Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                         | 19.800\$                                    | 32.400\$                              | 52.200\$       | 18.480\$                                       | 21.630\$                      |
| 3.º — Direcção Geral dos Serviços Agrícolas . . . . .                                                                                                                    | 10:748.274\$                                | 1:017.302\$50                         | 11:765.576\$50 | —\$—                                           | 1:423.000\$                   |
| 4.º — Direcção Geral dos Serviços Pecuários . . . . .                                                                                                                    | 2:607.600\$                                 | 3:380.200\$                           | 5:987.800\$    | —\$—                                           | 466.200\$                     |
| 5.º — Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas . . . . .                                                                                                       | 3:238.200\$                                 | 1:290.110\$                           | 4:528.310\$    | —\$—                                           | 358.300\$                     |
| 6.º — Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas . . . . .                                                                                                      | 1:819.272\$                                 | 1:124.400\$                           | 2:943.672\$    | —\$—                                           | 507.280\$                     |
| 7.º — Junta de Colonização Interna . . . . .                                                                                                                             | 2:362.200\$                                 | 3.000\$                               | 2:365.200\$    | —\$—                                           | 843.200\$                     |
| 8.º — Instituto Nacional do Pão . . . . .                                                                                                                                | —\$—                                        | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | —\$—                          |
| 9.º — Direcção Geral do Comércio . . . . .                                                                                                                               | 681.000\$                                   | 255.080\$                             | 936.080\$      | —\$—                                           | 20.800\$                      |
| 10.º — Direcção Geral da Indústria . . . . .                                                                                                                             | 2:477.400\$                                 | 65.800\$                              | 2:543.200\$    | —\$—                                           | 325.100\$                     |
| 11.º — Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos . . . . .                                                                                                           | 978.600\$                                   | 205.000\$                             | 1:183.600\$    | —\$—                                           | 440.828\$                     |
| 12.º — Direcção Geral dos Serviços Eléctricos . . . . .                                                                                                                  | 1:741.600\$                                 | 52.500\$                              | 1:794.100\$    | —\$—                                           | 227.400\$                     |
| 13.º — Instituto Português de Combustíveis . . . . .                                                                                                                     | 228.600\$                                   | 476.900\$                             | 705.500\$      | —\$—                                           | 105.800\$                     |
| 14.º — Instituto Geográfico e Cadastral . . . . .                                                                                                                        | 1:130.400\$                                 | 1:497.400\$                           | 2:627.800\$    | —\$—                                           | 1:020.000\$                   |
| 15.º — Junta do Fomento Industrial . . . . .                                                                                                                             | 239.400\$                                   | —\$—                                  | 239.400\$      | —\$—                                           | 66.000\$                      |
| 16.º — Intendência Geral dos Abastecimentos . . . . .                                                                                                                    | 291.000\$                                   | 8:377.800\$                           | 8:668.800\$    | —\$—                                           | 290.000\$                     |
| 17.º — Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                                       | —\$—                                        | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | —\$—                          |
| 18.º — Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                       | —\$—                                        | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | 12:000.000\$                  |
| 19.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                      | —\$—                                        | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | —\$—                          |
| <i>Soma da despesa ordinária . . . . .</i>                                                                                                                               | 30:419.746\$                                | 17:777.892\$50                        | 48:197.638\$50 | 18.480\$                                       | 18:687.938\$                  |
| <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                            |                                             |                                       |                |                                                |                               |
| 20.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946 . . . . . | —\$—                                        | 2:360.000\$                           | 2:360.000\$    | —\$—                                           | —\$—                          |
| <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                                                                                                    | 30:419.746\$                                | 20:137.892\$50                        | 50:557.638\$50 | 18.480\$                                       | 18:687.938\$                  |

V

## DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## DA ECONOMIA

| Suplemento de vencimento | Soma         | 2.ª classe — Despesas com o material |                                     |                                |               | 3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos | Despesas de anos económicos findos | Total das despesas |
|--------------------------|--------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
|                          |              | Construções e obras novas            | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma          |                                                        |                                    |                    |
| 371.160\$                | 2:799.960\$  | —\$—                                 | 178.000\$                           | 388.000\$                      | 566.000\$     | 588.500\$                                              | —\$—                               | 3:954.460\$        |
| 14.136\$                 | 106.446\$    | —\$—                                 | 7.500\$                             | 48.500\$                       | 56.000\$      | 17.630\$                                               | —\$—                               | 180.076\$          |
| 2:351.940\$50            | 15:540.517\$ | 70.000\$                             | 1:005.000\$                         | 3:163.000\$                    | 4:238.000\$   | 8:936.200\$                                            | —\$—                               | 28:714.717\$       |
| 1:195.520\$              | 7:649.520\$  | 45.000\$                             | 790.000\$                           | 2:766.350\$                    | 3:601.350\$   | 9:776.573\$                                            | —\$—                               | 21:027.443\$       |
| 904.822\$                | 5:791.432\$  | 365.000\$                            | 800.000\$                           | 6:925.754\$                    | 8:090.754\$   | 1:202.876\$10                                          | —\$—                               | 15:085.062\$10     |
| 585.000\$                | 4:035.952\$  | —\$—                                 | 120.900\$                           | 353.540\$                      | 474.440\$     | 2:056.895\$                                            | —\$—                               | 6:567.287\$        |
| 472.440\$                | 3:680.840\$  | —\$—                                 | 50.000\$                            | 92.000\$                       | 142.000\$     | 333.000\$                                              | —\$—                               | 4:155.840\$        |
| —\$—                     | —\$—         | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—          | 50.000\$                                               | —\$—                               | 50.000\$           |
| 181.440\$                | 1:138.320\$  | —\$—                                 | 116.000\$                           | 62.000\$                       | 178.000\$     | 250.100\$                                              | —\$—                               | 1:566.420\$        |
| 503.520\$                | 3:371.820\$  | 10.000\$                             | 60.000\$                            | 159.000\$                      | 229.000\$     | 4:394.035\$                                            | —\$—                               | 7:994.855\$        |
| 235.420\$                | 1:859.848\$  | 400.000\$                            | 200.000\$                           | 161.600\$                      | 761.600\$     | 2:048.592\$                                            | —\$—                               | 4:670.040\$        |
| 354.320\$                | 2:375.820\$  | —\$—                                 | 475.000\$                           | 111.500\$                      | 586.500\$     | 488.000\$                                              | —\$—                               | 3:450.320\$        |
| 133.920\$                | 945.220\$    | —\$—                                 | 100.000\$                           | 112.800\$                      | 212.800\$     | 528.860\$                                              | —\$—                               | 1:686.880\$        |
| 525.440\$                | 4:173.240\$  | 450.000\$                            | 101.000\$                           | 208.500\$                      | 759.500\$     | 491.110\$                                              | —\$—                               | 5:423.850\$        |
| 47.880\$                 | 353.280\$    | —\$—                                 | 170.000\$                           | 56.000\$                       | 226.000\$     | 793.600\$                                              | —\$—                               | 1:372.280\$        |
| 1:733.760\$              | 10:692.560\$ | —\$—                                 | 80.000\$                            | 1:800.000\$                    | 1:880.000\$   | 10:860.000\$                                           | —\$—                               | 23:432.560\$       |
| —\$—                     | —\$—         | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—          | 1:600.000\$                                            | —\$—                               | 1:600.000\$        |
| —\$—                     | 12:000.000\$ | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—          | —\$—                                                   | —\$—                               | 12:000.000\$       |
| —\$—                     | —\$—         | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—          | —\$—                                                   | 200.000\$                          | 200.000\$          |
| 9:610.718\$50            | 76:514.775\$ | 1:340.000\$                          | 4:253.400\$                         | 16:408.544\$                   | 22:001.944\$  | 44:415.371\$10                                         | 200.000\$                          | 143:132.090\$10    |
| —\$—                     | 2:360.000\$  | 127:549.000\$                        | —\$—                                | —\$—                           | 127:549.000\$ | —\$—                                                   | —\$—                               | 129:909.000\$      |
| 9:610.718\$50            | 78:874.775\$ | 128:889.000\$                        | 4:253.400\$                         | 16:408.544\$                   | 149:550.944\$ | 44:415.371\$10                                         | 200.000\$                          | 273:041.090\$10    |

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO DAS

| Designação dos capítulos do orçamento                                                                                                                                   | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |                |                                                |                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |                | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço | Outras despesas com o pessoal |
|                                                                                                                                                                         | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma           |                                                |                               |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                |                                             |                                                |                                       |                |                                                |                               |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                    | 199.200\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 199.200\$      | —\$—                                           | 30.000\$                      |
| 2.º — Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                        | 238.200\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 238.200\$      | —\$—                                           | 107.205\$                     |
| 3.º — Fundo Especial de Caminhos de Ferro . . .                                                                                                                         | 3:340.170\$                                 | —\$—                                           | —\$—                                  | 3:340.170\$    | —\$—                                           | —\$—                          |
| 4.º — Direcção Geral dos Serviços de Viação . .                                                                                                                         | 5:954.000\$                                 | —\$—                                           | 200.000\$                             | 6:154.000\$    | —\$—                                           | 2:152.000\$                   |
| 5.º — Direcção Geral da Aeronáutica Civil . . .                                                                                                                         | 3:301.200\$                                 | —\$—                                           | 1:687.200\$                           | 4:988.400\$    | —\$—                                           | 496.000\$                     |
| 6.º — Serviço Meteorológico Nacional . . . . .                                                                                                                          | 2:947.800\$                                 | —\$—                                           | 387.500\$                             | 3:335.300\$    | —\$—                                           | 770.890\$                     |
| 7.º — Administração Geral do Porto de Lisboa . .                                                                                                                        | 26:289.931\$20                              | —\$—                                           | —\$—                                  | 26:289.931\$20 | —\$—                                           | —\$—                          |
| 8.º — Administração dos Portos do Douro e Leixões . . . . .                                                                                                             | 2:938.876\$40                               | —\$—                                           | —\$—                                  | 2:938.876\$40  | —\$—                                           | —\$—                          |
| 9.º — Juntas autónomas e Conselho de Tarifas dos Portos . . . . .                                                                                                       | 49.200\$                                    | —\$—                                           | —\$—                                  | 49.200\$       | —\$—                                           | 2.500\$                       |
| 10.º — Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                                      | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | —\$—                          |
| 11.º — Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                      | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | 3:000.000\$                   |
| 12.º — Despesas de anos económicos findos . . .                                                                                                                         | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | —\$—                          |
| <i>Soma da despesa ordinária . . .</i>                                                                                                                                  | 45:258.577\$60                              | —\$—                                           | 2:274.700\$                           | 47:533.277\$60 | —\$—                                           | 6:558.595\$                   |
| <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                           |                                             |                                                |                                       |                |                                                |                               |
| 13.º — Subsídio ao Secretariado da Aeronáutica Civil                                                                                                                    | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | —\$—                          |
| 14.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946. . . . . | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | —\$—                          |
| 15.º — Administração dos Portos do Douro e Leixões . . . . .                                                                                                            | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | —\$—                          |
| <i>Soma da despesa extraordinária</i>                                                                                                                                   | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | —\$—                          |
| <i>Total da despesa do Ministério. .</i>                                                                                                                                | 45:258.577\$60                              | —\$—                                           | 2:274.700\$                           | 47:533.277\$60 | —\$—                                           | 6:558.595\$                   |

## VI

DE 1947, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## COMUNICAÇÕES

| Suplemento  | Soma           | 2.ª classe — Despesas com o material |                                              |                                         |                 | 3.ª classe —<br>Pagamento de<br>serviços e diversos<br>encargos | Despesas de<br>anos<br>econômicos<br>findos | Total<br>das despesas |
|-------------|----------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|
|             |                | Construções<br>e<br>obras novas      | Aquisições<br>de<br>utilização<br>permanente | Outras<br>despesas<br>com<br>o material | Soma            |                                                                 |                                             |                       |
| 39.840\$    | 269.040\$      | —\$—                                 | 470.000\$                                    | 79.000\$                                | 549.000\$       | 42.000\$                                                        | —\$—                                        | 860.040\$             |
| 45.120\$    | 390.525\$      | —\$—                                 | 210.000\$                                    | 45.000\$                                | 255.000\$       | 53.400\$                                                        | —\$—                                        | 698.925\$             |
| —\$—        | 3:340.170\$    | —\$—                                 | —\$—                                         | 47:065.693\$20                          | 47:065.693\$20  | 12:296.136\$80                                                  | 4.000\$                                     | 62:706.000\$          |
| 1:228.280\$ | 9:534.280\$    | —\$—                                 | 960.000\$                                    | 1:465.000\$                             | 2:425.000\$     | 961.630\$                                                       | —\$—                                        | 12:920.910\$          |
| 442.920\$   | 5:927.320\$    | 200.000\$                            | 600.000\$                                    | 2:755.000\$                             | 3:555.000\$     | 4:470.000\$                                                     | —\$—                                        | 13:952.320\$          |
| 662.260\$   | 4:768.450\$    | —\$—                                 | 370.000\$                                    | 1:005.000\$                             | 1:375.000\$     | 1:226.200\$                                                     | —\$—                                        | 7:369.650\$           |
| —\$—        | 26:289.931\$20 | —\$—                                 | —\$—                                         | 26:410.000\$                            | 26:410.000\$    | 39:750.068\$80                                                  | 50.000\$                                    | 92:500.000\$          |
| —\$—        | 2:938.876\$40  | —\$—                                 | —\$—                                         | 10:524.000\$                            | 10:524.000\$    | 3:787.123\$60                                                   | —\$—                                        | 17:250.000\$          |
| 9.840\$     | 61.540\$       | —\$—                                 | 1.500\$                                      | 6.100\$                                 | 7.600\$         | 22:578.000\$                                                    | —\$—                                        | 22:647.140\$          |
| —\$—        | —\$—           | —\$—                                 | —\$—                                         | —\$—                                    | —\$—            | 2:000.000\$                                                     | —\$—                                        | 2:000.000\$           |
| —\$—        | 3:000.000\$    | —\$—                                 | —\$—                                         | —\$—                                    | —\$—            | —\$—                                                            | —\$—                                        | 3:000.000\$           |
| —\$—        | —\$—           | —\$—                                 | —\$—                                         | —\$—                                    | —\$—            | —\$—                                                            | 100.000\$                                   | 100.000\$             |
| 2:428.260\$ | 56:520.132\$60 | 200.000\$                            | 2:611.500\$                                  | 89:354.793\$20                          | 92:166.293\$20  | 87:164.559\$20                                                  | 154.000\$                                   | 236:004.985\$         |
| —\$—        | —\$—           | —\$—                                 | —\$—                                         | —\$—                                    | —\$—            | 45:000.000\$                                                    | —\$—                                        | 45:000.000\$          |
| —\$—        | —\$—           | 223:000.000\$                        | —\$—                                         | —\$—                                    | 223:000.000\$   | —\$—                                                            | —\$—                                        | 223:000.000\$         |
| —\$—        | —\$—           | 2:000.000\$                          | —\$—                                         | —\$—                                    | 2:000.000\$     | —\$—                                                            | —\$—                                        | 2:000.000\$           |
| —\$—        | —\$—           | 225:000.000\$                        | —\$—                                         | —\$—                                    | 225:000.000\$   | 45:000.000\$                                                    | —\$—                                        | 270:000.000\$         |
| 2:428.260\$ | 56:520.132\$60 | 225:200.000\$                        | 2:611.500\$                                  | 89:354.793\$20                          | 317:166.293\$20 | 132:164.559\$20                                                 | 154.000\$                                   | 506:004.985\$         |

Em execução da lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Os impostos directos e indirectos e os mais rendimentos e recursos do Estado no ano de 1947 são avaliados em 5.274:643.623\$48, sendo 3.466:329.623\$48 de receitas ordinárias e 1.808:314.000\$ de receitas extraordinárias, conforme o mapa n.º 1 que faz parte do presente decreto.

Art. 2.º São fixadas as despesas ordinárias e extraordinárias do Estado na metrópole para o ano de 1947 na quantia de 5.273:693.992\$64, sendo as ordinárias de 3.453:680.732\$64 e as extraordinárias de 1.820:013.260\$, conforme o mapa n.º 2 que faz parte do presente decreto.

Art. 3.º As despesas dos serviços autónomos no ano económico de 1947, constantes do mapa n.º 3 que faz parte do presente decreto, são fixadas na quantia total de 861:643.000\$.

Art. 4.º Continua suspensa no ano económico de 1947, e enquanto as condições do Tesouro o permitirem, a cobrança do imposto de salvação pública, criado pelo decreto n.º 15:466, de 14 de Maio de 1928, e que era arrecadado em harmonia com o disposto no decreto n.º 30:255, de 6 de Janeiro de 1940.

Art. 5.º Serão cobrados durante o ano económico de 1947 os seguintes adicionais:

1.º 50 por cento à taxa do imposto de fabricação e consumo sobre a cerveja fabricada no continente da República e nas ilhas adjacentes destinada ao consumo do País. Este adicional é devido ainda mesmo que as fábricas já tenham pago anteriormente o imposto por avença, ou parte dele, em relação ao 1.º semestre do ano de 1947. \$20 por litro sobre a cerveja importada do estrangeiro para o consumo do País, devendo a liquidação e cobrança deste adicional efectuar-se no acto do despacho de importação;

2.º 10 por cento sobre as colectas da contribuição predial rústica e percentagens cobradas pelos corpos administrativos referentes a prédios cujo rendimento colectável resulte de avaliações efectuadas anteriormente a 1 de Janeiro de 1940;

3.º 25 por cento à taxa de imposto sobre espectáculos cinematográficos a que se refere a alínea b) do artigo 2.º do decreto n.º 14:396, de 10 de Outubro de 1927, e 10 por cento à taxa de imposto sobre os espectáculos referidos na alínea a) do artigo 2.º do citado decreto;

4.º 100 por cento sobre a taxa fixa do papel selado constante da tabela geral do imposto do selo, aprovada pelo decreto n.º 21:916, de 28 de Novembro de 1932, quanto a todos os actos cujo selo a mesma determina se arrecade por essa forma. A diferença resultante deste adicional será cobrada por meio de estampilha fiscal colada em cada meia folha de papel selado da taxa legal em vigor, ou de seguida ao contexto, observando-se para a sua inutilização o disposto na alínea a) do artigo 18.º do regulamento do selo, aprovado pelo decreto n.º 12:700, de 20 de Novembro de 1926;

5.º 100 por cento sobre as taxas, cobráveis por estampilha, dos artigos 56, 57, 65, 86, 87, 89, 105, verbas I e XXVIII, 107 e 118 da referida tabela do selo;

6.º 20 por cento sobre as taxas das verbas XXII, XXIV, XXVI e XXVII do artigo 105 da aludida tabela.

7.º 10 por cento sobre as taxas das verbas II e III do artigo 105 da referida tabela;

8.º 100 por cento sobre as taxas fixas, cobradas por selo especial, dos artigos 4, 12, 36 e 41 da aludida tabela, com a redacção do decreto-lei n.º 28:222, de 24

de Novembro de 1937, quanto aos indicados artigos 12.º e 41.º

9.º 20 por cento sobre a taxa do artigo 166-A da mencionada tabela.

§ único. As importâncias a mais debitadas aos contribuintes de contribuição predial rústica de 1947, a quem seja liquidado, sem ser devido, o adicional a que se refere o n.º 2.º do corpo deste artigo, serão anuladas *ex officio* ou por encontro na prestação a vencer-se em Julho do mesmo ano.

Art. 6.º Para os efeitos do artigo 6.º do decreto-lei n.º 33:128, de 12 de Outubro de 1943, alterado pelo artigo único do decreto-lei n.º 33:418, de 23 de Dezembro de 1943, as taxas do artigo 2 da tabela geral do imposto do selo, aprovada pelo decreto n.º 21:916, de 28 de Novembro de 1932, e bem assim o emolumento a que se refere o artigo 29.º do regulamento do serviço e operações das bolsas de fundos públicos e particulares e outros papéis de crédito, de 10 de Outubro de 1901, a cobrar sobre os títulos cujo valor seja modificado por virtude de aumento do capital, incidem apenas sobre a importância do aumento realizado.

Art. 7.º Em execução do artigo 15.º da lei n.º 2:019, a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência apresentará ao Ministro das Finanças, até 31 de Janeiro de 1947, estudo das taxas a conceder como subsídio eventual aos pensionistas do Montepio dos Servidores do Estado, para satisfação do qual se inscrevem 10:000 contos no orçamento do Ministério das Finanças.

Art. 8.º Em todos os serviços do Estado, incluindo os que gozem de autonomia administrativa, continuará a ser aplicado durante o ano de 1947 o disposto no n.º 2.º do artigo 46.º da 3.ª das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908.

Art. 9.º Durante o ano de 1947 não serão utilizadas em mais de 90 por cento as dotações dos orçamentos dos Ministérios para o mesmo ano consignadas às despesas mencionadas nas alíneas A), B), C) e D) do artigo 1.º do decreto n.º 19:286, de 30 de Janeiro de 1931.

§ 1.º São excluídas da aplicação do disposto neste artigo:

1.º As verbas para satisfação das despesas mencionadas nas alíneas a) e b) dos n.ºs 1), 2), 3) e 4) do § 1.º e na alínea d) do § 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 19:286;

2.º As verbas destinadas à aquisição, conservação e reparação do material de defesa e segurança pública;

3.º As verbas destinadas à compra de solípedes e a forragens, ferragem, curativo e medicamento de solípedes para o exército, guarda nacional republicana, guarda fiscal e serviços pecuários;

4.º As verbas destinadas à compra de combustíveis e lubrificantes para veículos do exército, da armada e da guarda nacional republicana, bem como às reparações, sobresselentes, etc., dos referidos veículos;

5.º As verbas destinadas no orçamento do Ministério da Guerra a missões e comissões de serviço e de estudo no estrangeiro;

6.º As verbas descritas nos n.ºs 1.º e 2.º do artigo 9.º do capítulo 1.º; no n.º 2.º do artigo 121.º do capítulo 5.º e nos n.ºs 1), 2) e 3) do artigo 150.º do capítulo 6.º do orçamento do Ministério do Interior para 1947; as do n.º 2) do artigo 36.º, do n.º 1) do artigo 256.º, do n.º 1) do artigo 309.º, do n.º 1) do artigo 333.º e do n.º 2) do artigo 415.º do orçamento do Ministério da Justiça: as das alíneas p) e q) do n.º 2) do artigo 18.º e da alínea a) do n.º 1) do artigo 275.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional e as da alínea a) do n.º 1) do artigo 26.º e das alíneas a), b) e c) do n.º 1) do artigo 58.º do orçamento do Ministério das Colónias;



7.º A verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 233.º, do orçamento do Ministério da Marinha para 1947.

§ 2.º Nos casos em que as verbas inscritas no orçamento tenham aplicação expressamente concretizada e delimitada quanto ao fim especial a que se destinam, poderá o Ministro das Finanças autorizar a utilização total dessas verbas.

Art. 10.º Continua em vigor o disposto no artigo 9.º do decreto n.º 27:423, de 30 de Dezembro de 1936, segundo o qual nenhum serviço do Estado poderá colocar fora dos quadros os funcionários ou empregados que, dados por incapazes para o serviço pela respectiva junta médica, fiquem aguardando aposentação, devendo continuar a abonar-se-lhes pelos mesmos quadros os vencimentos a que tiverem direito.

Art. 11.º Sempre que se tenha de dar cumprimento às disposições contidas no artigo 30.º e seus parágrafos do decreto n.º 19:478, de 18 de Março de 1931, de que resultem despesas de transporte, deverá o serviço de que depende o funcionário inspeccionado promover a satisfação da respectiva despesa pela competente verba orçamental.

§ único. O funcionário superiormente autorizado a residir fora da sede do concelho em que se encontre instalado o serviço a que pertence reembolsará o Estado das despesas a que este artigo se refere por meio de desconto feito sobre os seus vencimentos.

Art. 12.º Os salários a abonar a pessoal assalariado de serviços permanentes do Estado, ainda que em conta de verbas globais, só podem ser alterados, sob proposta fundamentada do serviço interessado, por despacho do respectivo Ministro, com acordo do Ministro das Finanças.

Art. 13.º A aquisição de automóveis para utilização nos serviços do Estado em conta das verbas inscritas nos respectivos orçamentos poderá ser autorizada com a entrega simultânea dos automóveis que têm de ser substituídos.

Art. 14.º As despesas com a impressão dos orçamentos dos Ministérios e dos outros serviços do Estado serão liquidadas e pagas em conta das dotações aplicáveis do ano a que os mesmos documentos respeitem.

Art. 15.º Os juros do empréstimo Consolidado dos Centenários, de 4 por cento, 1940, correspondentes aos 1.º e 2.º semestres de 1947 e relativos aos capitais da dívida externa já convertidos ou a converter, que excederem a quantia de 1:449.482\$, serão pagos em conta das dotações inscritas no orçamento de 1947 para pagamento da dívida externa.

Art. 16.º A compra de mobiliário artístico, antigo ou moderno, para os Palácios Nacionais só poderá realizar-se por intermédio da 6.ª secção da Junta Nacional da Educação, aplicando-se igualmente o disposto no artigo 37.º do decreto-lei n.º 24:124, de 30 de Junho de 1934, à utilização das verbas inscritas no artigo 22.º, n.º 1), alínea a), e n.º 2), alíneas a) e b), do orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Art. 17.º As publicações do Instituto Nacional de Estatística poderão ser executadas, mediante despacho ministerial, com dispensa de quaisquer formalidades que não sejam a consulta a três casas da especialidade para efeitos de orçamento e adjudicação.

Art. 18.º Fica o Ministro das Finanças autorizado, com dispensa do disposto no final do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, a mandar satisfazer, de conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» descrita no orçamento do Ministério das Finanças para o ano de 1947, os encargos respeitantes a anos económicos findos, com os emolumentos pela cobrança do imposto sucessório e da sisa, com os abonos para perfazer os mínimos estabelecidos nos decretos-leis n.ºs 29:554, de 26 de Abril de 1939, e 34:560,

de 1 de Maio de 1945, para o pessoal das execuções fiscais e com pensões de classes inactivas, e bem assim pelas dotações consignadas nos diferentes Ministérios a «Despesas de anos económicos findos», idênticos encargos que resultem da satisfação de abonos de família, suplemento e subsídio eventual.

Art. 19.º Mediante despacho do Ministro das Finanças, podem ser pagas pelas respectivas verbas consignadas a «Despesas de anos económicos findos» nos diferentes Ministérios as importâncias respeitantes a «Abono de família» mandadas repor indevidamente depois de findos os anos económicos a que os abonos dissem respeito.

Art. 20.º Fica a Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a mandar actualizar, em regime de tarefas, mediante quantitativos previamente fixados por despacho do Ministro das Finanças, os registos e fichas de folhas e outros documentos existentes no Arquivo Geral da mesma Direcção Geral.

Art. 21.º De conta da verba inscrita no orçamento privativo da Inspecção do Comércio Bancário e no artigo 368.º do orçamento do Ministério das Finanças para «Despesas a realizar com a execução do decreto-lei n.º 34:600, de 14 de Maio de 1945», poder-se-ão realizar todas as despesas para execução do citado decreto-lei n.º 34:600, incluindo as relativas à admissão dos assalariados estritamente necessários e o pagamento de remunerações ao pessoal por motivo de trabalhos extraordinários ou em regime de tarefas, ficando os encargos a contrair apenas sujeitos ao visto do Ministro das Finanças.

Art. 22.º É mantida no ano de 1947, mas somente enquanto as circunstâncias o impuserem, a autorização conferida à Imprensa Nacional pelo decreto-lei n.º 22:534, de 17 de Maio de 1933.

Art. 23.º As importâncias requisitadas pela estação competente em conta da verba consignada a subsídio à Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância, nos termos do artigo 56.º do decreto-lei n.º 30:615, de 25 de Julho de 1940, poderão ser satisfeitas independentemente da entrada nos cofres do Estado das receitas atribuídas à mesma Federação, devendo, porém, no último trimestre do ano económico efectuar-se o necessário ajustamento, a fim de a despesa não exceder a receita efectiva.

Art. 24.º Continua suspensa a execução dos seguintes decretos:

N.º 12:600, de 1 de Novembro de 1926;

N.º 15:086, de 15 de Fevereiro de 1928;

N.º 17:062, de 3 de Junho de 1929;

N.º 22:002, de 19 de Dezembro de 1932.

Art. 25.º É mantido em vigor no ano económico de 1947 o decreto-lei n.º 32:933, de 28 de Julho de 1943, abonando-se as compensações nele previstas por conta das disponibilidades existentes nas dotações das verbas de representação e residência e das verbas de previsão inscritas no orçamento para o mesmo fim.

Art. 26.º São mantidas no ano económico de 1947 as autorizações concedidas pelo decreto-lei n.º 32:980, de 20 de Agosto de 1943.

Art. 27.º Continuam sendo aplicáveis no ano económico de 1947 as disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 28:861, de 19 de Julho de 1938, do artigo único do decreto-lei n.º 28:996, de 14 de Setembro de 1938, e do artigo 2.º do decreto-lei n.º 29:043, de 7 de Outubro de 1938, em relação às correspondentes verbas inscritas no orçamento do Ministério das Obras Públicas.

Art. 28.º O disposto no artigo 17.º do decreto n.º 19:967, de 29 de Junho de 1931, é aplicável no ano de 1947 à verba descrita na alínea k) do n.º 2) do artigo 56.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas, respeitante aos Palácios Nacionais.

Art. 29.º Se as necessidades do serviço assim o exigirem poderá o Ministro das Finanças, por conta da verba consignada no Ministério das Obras Públicas a «Subsídios para melhoramentos rurais», autorizar à Direcção Geral dos Serviços de Urbanização um fundo permanente não superior a dois duodécimos.

Art. 30.º O subsídio que a Sociedade de Geografia de Lisboa percebe pelo Ministério das Colónias é fixado para o ano económico de 1947 em 135.000\$.

Art. 31.º É aplicável à administração da verba destinada no orçamento do Ministério das Colónias ao Padroado do Oriente o disposto no artigo 47.º do decreto n.º 32:470, de 7 de Dezembro de 1942, considerado de execução permanente pelo artigo 157.º do decreto n.º 33:303, de 8 de Dezembro de 1943.

Art. 32.º Poderão ser satisfeitos em conta da dotação do n.º 1) do artigo 59.º, capítulo 9.º, do orçamento do Ministério das Colónias os vencimentos dos lugares providos em harmonia com as disposições da Reforma de 7 de Janeiro de 1936 (decreto n.º 26:180).

Art. 33.º Continua suspenso no ano económico de 1947 o subsídio que se concedia à Companhia Nacional de Navegação nos termos do decreto n.º 12:438, de 7 de Outubro de 1926.

Art. 34.º Em conta da verba constante da alínea b) do n.º 2) do artigo 127.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas não podem ser contraídos encargos nem satisfeitas quaisquer importâncias sem que pelo Governo tenham sido aprovados os planos gerais respectivos, nos termos da lei n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935.

§ único. Exceptua-se do disposto neste artigo a parte das referidas verbas destinadas a «Estudos».

Art. 35.º Continua a Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas autorizada a mandar realizar em regime de tarefa, previamente fixado por despacho ministerial, pelos funcionários dependentes do mesmo organismo e por indivíduos a ele estranhos, a passagem de alvarás relativos a indústrias licenciadas de harmonia com o artigo 168.º do decreto-lei n.º 27:207, de 16

de Novembro de 1936, efectuando-se os respectivos abonos em conta da verba inscrita para a correspondente despesa no orçamento do Ministério da Economia.

Art. 36.º O emolumento de 2\$50 em dinheiro a que se refere o decreto n.º 9:657, de 8 de Maio de 1924, para aquisição de chapas de timbre para caldeiras e para motores será aumentado no corrente ano económico para 10\$.

Art. 37.º De conta da verba descrita na despesa extraordinária, em harmonia com o artigo 11.º da lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946, para pagamento ao Instituto Geográfico e Cadastral das despesas com os levantamentos topográficos e avaliações a que se refere o decreto-lei n.º 31:975, de 20 de Abril de 1942, poderá ser autorizada a aquisição de ficheiros e outros móveis indispensáveis à conservação das cópias dos elementos a que se refere o mesmo decreto-lei necessários à Direcção Geral das Contribuições e Impostos.

§ único. As importâncias processadas a favor do aludido Instituto serão autorizadas mediante despacho do Ministro das Finanças, devendo o Instituto Geográfico e Cadastral remeter à 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, devidamente relacionados, até ao fim do mês imediato àquele a que respeitar a competente folha, os documentos de cada requisição, documentos que, com a relação referida, serão submetidos ao visto do Ministro das Finanças, constituindo depois documentos legais da aplicação das quantias entregues.

Art. 38.º Este decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Dezembro de 1946. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

## N.º 1

Mapa da receita ordinária e extraordinária do Estado, na metrópole,  
para o ano económico de 1947, a que se refere o decreto desta data

| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                                                                                                                      | Importâncias  |            |                 |        |
|-----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-----------------|--------|
|           |         |                                                                                                                                                              | Por artigos   | Por grupos | Por capítulos   | Totais |
| 1.º       |         | <b>RECEITA ORDINÁRIA</b>                                                                                                                                     |               |            |                 |        |
|           |         | <b>CAPÍTULO 1.º</b>                                                                                                                                          |               |            |                 |        |
|           |         | <b>Impostos directos gerais</b>                                                                                                                              |               |            |                 |        |
|           | 1.º     | Contribuição industrial . . . . .                                                                                                                            | 360:000.000\$ |            |                 |        |
|           | 2.º     | Imposto profissional . . . . .                                                                                                                               | 42:500.000\$  |            |                 |        |
|           | 3.º     | Contribuição predial:                                                                                                                                        |               |            |                 |        |
|           |         | Rústica . . . . .                                                                                                                                            |               |            |                 |        |
|           |         | Urbana . . . . .                                                                                                                                             | 260:000.000\$ |            |                 |        |
|           | 4.º     | Imposto sobre a aplicação de capitais:                                                                                                                       |               |            |                 |        |
|           |         | Secção A . . . . .                                                                                                                                           |               |            |                 |        |
|           |         | Secção B . . . . .                                                                                                                                           | 65:000.000\$  |            |                 |        |
|           |         | Em títulos estrangeiros (artigo 46.º da lei n.º 1:368,<br>de 21 de Setembro de 1922) . . . . .                                                               |               |            |                 |        |
|           | 5.º     | Imposto complementar . . . . .                                                                                                                               | 110:000.000\$ |            |                 |        |
|           | 6.º     | Imposto sobre as sucessões e doações . . . . .                                                                                                               | 165:000.000\$ |            |                 |        |
|           | 7.º     | Sisa sobre as transmissões de imobiliários por título<br>oneroso . . . . .                                                                                   | 125:000.000\$ |            |                 |        |
|           | 8.º     | Imposto de trânsito — Diferentes taxas para viação. . . . .                                                                                                  | 6:000.000\$   |            |                 |        |
|           | 9.º     | Taxa de soberania (5 por cento sobre o valor locativo,<br>nos termos da alínea b) do artigo 1.º do decreto<br>n.º 12:439, de 8 de Outubro de 1926) . . . . . | 100.000\$     |            |                 |        |
|           | 10.º    | Juros de mora de dívidas à Fazenda . . . . .                                                                                                                 | 5:500.000\$   |            |                 |        |
|           | 11.º    | Imposto de rendimento, classe B . . . . .                                                                                                                    | 400.000\$     |            |                 |        |
|           | 12.º    | Imposto suplementar . . . . .                                                                                                                                | 9:500.000\$   |            |                 |        |
|           |         |                                                                                                                                                              |               |            | 1.149:000.000\$ |        |
| 2.º       |         | <b>CAPÍTULO 2.º</b>                                                                                                                                          |               |            |                 |        |
|           |         | <b>Impostos indirectos</b>                                                                                                                                   |               |            |                 |        |
|           | 13.º    | Direito estatístico sobre a exportação do vinho . . . . .                                                                                                    | 1:000.000\$   |            |                 |        |
|           | 14.º    | Direitos sobre o vinho exportado pela Alfândega do<br>Porto . . . . .                                                                                        | 10.000\$      |            |                 |        |
|           | 15.º    | Direitos de exportação de vários géneros e mercadorias . . . . .                                                                                             | 30:000.000\$  |            |                 |        |
|           | 16.º    | Direitos de importação de cereais . . . . .                                                                                                                  | 3:000.000\$   |            |                 |        |
|           | 17.º    | Direitos de importação de tabaco estrangeiro . . . . .                                                                                                       | 180:000.000\$ |            |                 |        |
|           | 18.º    | Direitos de importação de vários géneros e mercadorias . . . . .                                                                                             | 500:000.000\$ |            |                 |        |
|           | 19.º    | Estampilhas fiscais (receita por meio de) . . . . .                                                                                                          | 150:000.000\$ |            |                 |        |
|           | 20.º    | Imposto do selo . . . . .                                                                                                                                    | 150:000.000\$ |            |                 |        |
|           | 21.º    | Taxa de salvação nacional . . . . .                                                                                                                          | 140:000.000\$ |            |                 |        |
|           |         |                                                                                                                                                              |               |            | 1.154:010.000\$ |        |
| 3.º       |         | <b>CAPÍTULO 3.º</b>                                                                                                                                          |               |            |                 |        |
|           |         | <b>Indústrias em regime tributário especial</b>                                                                                                              |               |            |                 |        |
|           | 22.º    | Imposto de licença sobre os estabelecimentos onde se<br>produzir álcool — Impressos . . . . .                                                                | 6.000\$       |            |                 |        |
|           | 23.º    | Imposto de produção de alcoois e aguardentes . . . . .                                                                                                       | 40.000\$      |            |                 |        |
|           | 24.º    | Alcool e aguardente da Madeira . . . . .                                                                                                                     | 800.000\$     |            |                 |        |
|           | 25.º    | Imposto sobre os prémios de seguro . . . . .                                                                                                                 | 12:000.000\$  |            |                 |        |
|           | 26.º    | Imposto sobre minas . . . . .                                                                                                                                | 2:000.000\$   |            |                 |        |
|           | 27.º    | Imposto sobre a indústria da pesca:                                                                                                                          |               |            |                 |        |
|           |         | Taxa de licença fixa . . . . .                                                                                                                               | 45:000.000\$  |            |                 |        |
|           |         | Imposto do pescado . . . . .                                                                                                                                 |               |            |                 |        |
|           | 28.º    | Imposto do fabrico de fósforos . . . . .                                                                                                                     | 14:000.000\$  |            |                 |        |
|           | 29.º    | Imposto do fabrico de tabacos . . . . .                                                                                                                      | 85:000.000\$  |            |                 |        |
|           |         | <i>Soma e segue</i>                                                                                                                                          | 158:846.000\$ |            | 2.303:010.000\$ |        |

| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                | Importâncias  |            |                 |        |
|-----------|---------|--------------------------------------------------------|---------------|------------|-----------------|--------|
|           |         |                                                        | Por artigos   | Por grupos | Por capítulos   | Totais |
| 3.º       |         | <i>Transporte</i>                                      | 158.845.000\$ |            | 2.303.010.000\$ |        |
| 30.º      |         | Imposto de fabrico de câmaras de ar e protectores: . . | 270.000\$     |            |                 |        |
| 31.º      |         | Imposto de venda de tabacos:                           |               |            |                 |        |
|           |         | Taxa de licença . . . . .                              | 4.000.000\$   |            |                 |        |
|           |         | Imposto de venda . . . . .                             | 3.000.000\$   |            |                 |        |
| 32.º      |         | Imposto sobre o tabaco manipulado importado do es-     | 6.000\$       |            |                 |        |
|           |         | trangeiro pelo arquipélago dos Açores. . . . .         |               |            |                 |        |
| 33.º      |         | Imposto ferroviário . . . . .                          | 12.000.000\$  |            |                 |        |
| 34.º      |         | Imposto de camionagem . . . . .                        | 3.000.000\$   |            |                 |        |
| 35.º      |         | Imposto sobre espectáculos e divertimentos públicos    | 11.000.000\$  |            |                 |        |
| 36.º      |         | Imposto do jogo . . . . .                              | 4.500.000\$   |            |                 |        |
| 37.º      |         | Imposto de fabricação e consumo sobre a cerveja . .    | 6.500.000\$   |            | 203.122.000\$   |        |
| 4.º       |         | <b>CAPÍTULO 4.º</b>                                    |               |            |                 |        |
|           |         | <b>Taxas — Rendimentos de diversos serviços</b>        |               |            |                 |        |
|           |         | <i>Serviços administrativos:</i>                       |               |            |                 |        |
| 38.º      |         | Custas contadas nas auditorias administrativas. .      | 40.000\$      |            |                 |        |
| 39.º      |         | Custas contadas no Supremo Tribunal Adminis-           | 550.000\$     |            |                 |        |
|           |         | trativo . . . . .                                      |               |            |                 |        |
| 40.º      |         | Custas contadas no Tribunal de 2.ª Instância das       | 350.000\$     |            |                 |        |
|           |         | Contribuições e Impostos . . . . .                     |               |            |                 |        |
| 41.º      |         | Custas de avaliação nos processos de impostos          | 100.000\$     |            |                 |        |
|           |         | sobre sucessões e doações e sisa sobre trans-          |               |            |                 |        |
|           |         | missões de imobiliários por título oneroso. . .        |               |            |                 |        |
| 42.º      |         | Custas de segundas avaliações do imposto suces-        | 1.000\$       |            |                 |        |
|           |         | sório e sisa . . . . .                                 |               |            |                 |        |
| 43.º      |         | Diplomas de funções públicas. . . . .                  | 300.000\$     |            |                 |        |
| 44.º      |         | Emolumentos da Inspeção de Seguros e saldo             | 100.000\$     |            |                 |        |
|           |         | entre as receitas e despesas do <i>Boletim</i> . . .   |               |            |                 |        |
| 45.º      |         | Emolumentos das Secretarias de Estado e diversos       | 3.000.000\$   |            |                 |        |
|           |         | serviços não especificados . . . . .                   |               |            |                 |        |
| 46.º      |         | Imposto de licença para uso de acendedores e           | 1.800.000\$   |            |                 |        |
|           |         | isqueiros . . . . .                                    |               |            |                 |        |
| 47.º      |         | Indemnizações de 2 por cento pelas cobranças das       | 700.000\$     |            |                 |        |
|           |         | contribuições e impostos pertencentes aos dis-         | 2.200.000\$   |            |                 |        |
|           |         | tritos autónomos das ilhas . . . . .                   |               |            |                 |        |
| 48.º      |         | Percentagens e custas das execuções fiscais . .        | 3.000\$       |            |                 |        |
| 49.º      |         | Conservação do cadastro da propriedade rústica         |               |            |                 |        |
| 50.º      |         | Percentagem sobre as quantias cobradas nas alfân-      | 3.000.000\$   |            |                 |        |
|           |         | degas por conta dos organismos corporativos e          |               |            |                 |        |
|           |         | de coordenação económica. . . . .                      |               |            |                 |        |
| 51.º      |         | Pêritos veterinários . . . . .                         | 60.000\$      |            |                 |        |
| 52.º      |         | Receitas dos Palácios e Monumentos Nacionais           | 100.000\$     |            |                 |        |
| 53.º      |         | Receita nos termos do decreto n.º 16.449, de 30 de     |               |            |                 |        |
|           |         | Janeiro de 1929 (Ordens honoríficas):                  |               |            |                 |        |
|           |         | Imposto de registo. . . . .                            | 26.000\$      |            |                 |        |
|           |         | Taxa fixa . . . . .                                    |               |            |                 |        |
| 54.º      |         | Receita proveniente da administração das proprie-      | 20.000\$      |            |                 |        |
|           |         | dades do Estado na região da Lombada e do              |               |            |                 |        |
|           |         | lugar de Baixo, do concelho de Ponta de Sol. .         |               |            |                 |        |
| 55.º      |         | Receitas que pertenciam aos organismos incor-          | 1.300.000\$   |            |                 |        |
|           |         | porados no Montepio dos Servidores do Estado           | 3.000.000\$   |            |                 |        |
| 56.º      |         | Rémuneração de foros e venda de bens nacionais. .      |               |            |                 |        |
| 57.º      |         | Rendimentos diversos do Instituto Nacional de          | 700.000\$     |            |                 |        |
|           |         | Estatística . . . . .                                  |               |            |                 |        |
| 58.º      |         | Taxa de 4 por cento para fiscalização da receita       | 200.000\$     |            |                 |        |
|           |         | de seguros consignada às câmaras municipais            | 50.000\$      |            |                 |        |
| 59.º      |         | Taxas pagas por instituições de crédito . . . .        |               |            |                 |        |
| 60.º      |         | Venda de géneros e mercadorias por apreensões          | 1.900.000\$   |            |                 |        |
|           |         | feitas . . . . .                                       |               |            |                 |        |
| 61.º      |         | Emolumentos cobrados nas câmaras municipais            | 800.000\$     |            |                 |        |
| 62.º      |         | Emolumentos da Direcção Geral de Saúde . . .           | 900.000\$     |            |                 |        |
| 63.º      |         | Emolumentos das polícias civis. . . . .                | 700.000\$     |            |                 |        |
| 64.º      |         | Emolumentos dos governos civis . . . . .               | 1.100.000\$   |            |                 |        |
| 65.º      |         | Emolumentos dos serviços de emigração . . .            | 150.000\$     |            |                 |        |
| 66.º      |         | Imposto de licença de uso e porte de arma . .          | 1.700.000\$   |            |                 |        |
| 67.º      |         | Percentagem sobre as cobranças dos corpos admi-        | 6.000.000\$   |            |                 |        |
|           |         | nistrativos e pessoas colectivas de utilidade          |               |            |                 |        |
|           |         | pública administrativa . . . . .                       |               |            |                 |        |
| 68.º      |         | Percentagem sobre as receitas das juntas de tu-        | 1.800.000\$   |            |                 |        |
|           |         | rismo. . . . .                                         |               |            |                 |        |
| 69.º      |         | Taxas adicionais sobre as de licença cobradas nas      | 10.000.000\$  |            |                 |        |
|           |         | câmaras municipais . . . . .                           |               |            |                 |        |
|           |         | <i>Soma e segue</i>                                    | 42.644.000\$  |            | 2.506.132.000\$ |        |

| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                                                                         | Importâncias |               |                 |        |
|-----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|--------|
|           |         |                                                                                                                 | Por artigos  | Por grupos    | Por capítulos   | Totais |
| 4.º       |         | <i>Transporte</i>                                                                                               | 42.644.000\$ | .....         | 2.506.132.000\$ |        |
|           | 70.º    | Receita proveniente da publicação do <i>Boletim do Ministério da Justiça</i> . . . . .                          | 150.000\$    |               |                 |        |
|           | 71.º    | Serviços radiotelegráficos . . . . .                                                                            | 300.000\$    |               |                 |        |
|           | 72.º    | Emolumentos consulares . . . . .                                                                                | 5.500.000\$  |               |                 |        |
|           | 73.º    | Receita proveniente da publicação do <i>Boletim Comercial do Ministério dos Negócios Estrangeiros</i> . . . . . | 70.000\$     |               |                 |        |
|           | 74.º    | Emolumentos da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos . . . . .                                                | 30.000\$     |               |                 |        |
|           | °       | Emolumentos da Direcção Geral dos Serviços Eléctricos . . . . .                                                 | 100.000\$    |               |                 |        |
|           | 76.º    | Emolumentos dos serviços das estradas . . . . .                                                                 | 250.000\$    |               |                 |        |
|           | 77.º    | Receita nos termos do Código da Estrada . . . . .                                                               | 2.700.000\$  |               |                 |        |
|           | 78.º    | Rendimentos diversos dos pavilhões da Praça do Império . . . . .                                                | 100.000\$    |               |                 |        |
|           | 79.º    | Receita proveniente da publicação dos <i>Anais do Ministério da Educação Nacional</i> . . . . .                 | 10.000\$     |               |                 |        |
|           | 80.º    | Emolumentos da Direcção Geral da Indústria . . . . .                                                            | 130.000\$    |               |                 |        |
|           | 81.º    | Emolumentos da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos . . . . .                                          | 20.000\$     |               |                 |        |
|           | 82.º    | Emolumentos da Direcção Geral do Comércio . . . . .                                                             | 15.000\$     |               |                 |        |
|           | 83.º    | Instituto Geográfico e Cadastral . . . . .                                                                      | 30.000\$     |               |                 |        |
|           | 84.º    | Receitas da Inspecção de Pesos e Medidas . . . . .                                                              | 20.000\$     |               |                 |        |
|           | 85.º    | Receita proveniente da publicação do <i>Boletim de Agricultura</i> e outras publicações agrícolas . . . . .     | 1.000\$      |               |                 |        |
|           | 86.º    | Serviços de Inspecção Fitopatológica . . . . .                                                                  | 150.000\$    |               |                 |        |
|           | 87.º    | Diversas receitas não classificadas . . . . .                                                                   | 20.000.000\$ |               |                 |        |
|           | 88.º    | Multas . . . . .                                                                                                | 20.000.000\$ | 92.220.000\$  |                 |        |
|           |         | <i>Serviços alfandegários:</i>                                                                                  |              |               |                 |        |
|           | 89.º    | Armazenagem nas alfândegas . . . . .                                                                            | 250.000\$    |               |                 |        |
|           | 90.º    | Emolumentos das alfândegas . . . . .                                                                            | 31.000.000\$ |               |                 |        |
|           | 91.º    | Emolumentos da guarda fiscal . . . . .                                                                          | 300.000\$    |               |                 |        |
|           | 92.º    | Emolumentos nos processos do contencioso fiscal e técnico (participação do Estado) . . . . .                    | 10.000\$     |               |                 |        |
|           | 93.º    | <i>Taxas de tráfego</i> . . . . .                                                                               | 5.000.000\$  |               |                 |        |
|           | 94.º    | Vendas de impressos nas alfândegas . . . . .                                                                    | 900.000\$    | 37.460.000\$  |                 |        |
|           |         | <i>Serviços de fomento:</i>                                                                                     |              |               |                 |        |
|           | 95.º    | Custo dos passaportes e certificados de identidade e viagem . . . . .                                           | 750.000\$    |               |                 |        |
|           | 96.º    | Receitas dos departamentos, capitanias e delegações . . . . .                                                   | 4.000.000\$  |               |                 |        |
|           | 97.º    | Receitas da marinha mercante . . . . .                                                                          | 12.000.000\$ |               |                 |        |
|           | 98.º    | Taxas sobre serviços prestados a aeronaves . . . . .                                                            | 10.000\$     |               |                 |        |
|           | 99.º    | Serviços hidráulicos — c/ particulares . . . . .                                                                | 3.300.000\$  |               |                 |        |
|           | 100.º   | Serviços eléctricos — c/ particulares . . . . .                                                                 | 60.000\$     |               |                 |        |
|           | 101.º   | Taxas de exploração e conservação de obras de fomento hidroagrícola . . . . .                                   | 40.000\$     |               |                 |        |
|           | 102.º   | Taxa de rega e de beneficiação . . . . .                                                                        | 150.000\$    |               |                 |        |
|           | 103.º   | Bolsas . . . . .                                                                                                | 500.000\$    |               |                 |        |
|           | 104.º   | Bolsas de Mercadorias . . . . .                                                                                 | 1.200.000\$  |               |                 |        |
|           | 105.º   | Demarcação de prédios rústicos . . . . .                                                                        | 90.000\$     |               |                 |        |
|           | 106.º   | Instituto Português de Combustíveis — c/ particulares . . . . .                                                 | 40.000\$     |               |                 |        |
|           | 107.º   | Receitas da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos . . . . .                                             | 5.000\$      |               |                 |        |
|           | 108.º   | Reconhecimento e demarcação de minas . . . . .                                                                  | 100.000\$    |               |                 |        |
|           | 119.º   | Repartição da Propriedade Industrial — Despesas com vistorias e restituições . . . . .                          | 5.000\$      |               |                 |        |
|           | 110.º   | Serviços de minas — c/ particulares . . . . .                                                                   | 1.500.000\$  |               |                 |        |
|           | 111.º   | Serviços industriais — c/ particulares . . . . .                                                                | 3.500.000\$  |               |                 |        |
|           | 112.º   | Serviços da Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas — c/ particulares . . . . .                     | 1.500.000\$  |               |                 |        |
|           | 113.º   | Serviços pecuários — c/ particulares . . . . .                                                                  | 180.000\$    |               |                 |        |
|           | 114.º   | Taxas da Direcção Geral do Comércio . . . . .                                                                   | 300.000\$    |               |                 |        |
|           | 115.º   | Taxas da Direcção Geral da Indústria . . . . .                                                                  | 200.000\$    |               |                 |        |
|           | 116.º   | Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas . . . . .                                                    | 1.700.000\$  | 31.130.000\$  |                 |        |
|           |         | <i>Serviços de instrução:</i>                                                                                   |              |               |                 |        |
|           | 117.º   | Aquário Vasco da Gama . . . . .                                                                                 | 50.000\$     |               |                 |        |
|           | 118.º   | Receitas dos estabelecimentos de ensino . . . . .                                                               | 15.500.000\$ |               |                 |        |
|           | 119.º   | Receitas dos laboratórios da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra . . . . .                         | 50.000\$     |               |                 |        |
|           | 120.º   | Receitas dos museus . . . . .                                                                                   | 50.000\$     | 15.650.000\$  |                 |        |
|           |         | <i>Serviços judiciais e de registo:</i>                                                                         |              |               |                 |        |
|           | 121.º   | Arquivo de Identificação . . . . .                                                                              | 1.500.000\$  |               |                 |        |
|           | 122.º   | Cauções e termos de identidade lavrados nos processos de investigação criminal . . . . .                        | 25.000\$     |               |                 |        |
|           |         | <i>Soma e segue</i>                                                                                             | 1.525.000\$  | 176.460.000\$ | 2.506.132.000\$ |        |

| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                                                                                                                                          | Importâncias |               |                 |        |
|-----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|--------|
|           |         |                                                                                                                                                                                  | Por artigos  | Por grupos    | Por capítulos   | Totais |
| 4.º       |         | <i>Transporte</i>                                                                                                                                                                | 1:525.000\$  | 176:460.000\$ | 2:506:132.000\$ |        |
|           | 123.º   | Emolumentos das conservatórias do registo comercial. . . . .                                                                                                                     | 200.000\$    |               |                 |        |
|           | 124.º   | Emolumentos do registo civil. . . . .                                                                                                                                            | 450.000\$    |               |                 |        |
|           | 125.º   | Emolumentos do Arquivo Geral de Registo Criminal e Policial. . . . .                                                                                                             | 1:100.000\$  |               |                 |        |
|           | 126.º   | Emolumentos dos notários. . . . .                                                                                                                                                | 400.000\$    |               |                 |        |
|           | 127.º   | Imposto de carceragem. . . . .                                                                                                                                                   | 15.000\$     |               |                 |        |
|           | 128.º   | Imposto de justiça civil. . . . .                                                                                                                                                | 16:000.000\$ |               |                 |        |
|           | 129.º   | Imposto de justiça crime e multas criminais. . . . .                                                                                                                             | 6:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 130.º   | Percentagem nos processos orfanológicos. . . . .                                                                                                                                 | 5.000\$      |               |                 |        |
|           | 131.º   | Propinas para admissão aos concursos e exames para delegados, conservadores do registo predial, notários, oficiais de justiça, solicitadores e escripturários judiciais. . . . . | 20.000\$     |               |                 |        |
|           | 132.º   | Receitas que pertenciam ao extinto Cofre dos Magistrados Judiciais. . . . .                                                                                                      | 50.000\$     |               |                 |        |
|           | 133.º   | Tribunais das transgressões. . . . .                                                                                                                                             | 1.000\$      | 25:766.000\$  |                 |        |
|           |         | <i>Serviços militares:</i>                                                                                                                                                       |              |               |                 |        |
|           | 134.º   | Dispensa do serviço militar aos ausentes no estrangeiro. . . . .                                                                                                                 | 10.000\$     |               |                 |        |
|           | 135.º   | Fundo de instrução do exército. . . . .                                                                                                                                          | 4:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 136.º   | Multas por infracção dos regulamentos militares. . . . .                                                                                                                         | 350.000\$    |               |                 |        |
|           | 137.º   | Museu Militar. . . . .                                                                                                                                                           | 20.000\$     |               |                 |        |
|           | 138.º   | Receitas a satisfazer pelos estabelecimentos produtores do Ministério da Guerra. . . . .                                                                                         | 5:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 139.º   | Taxas de licenças militares e outras receitas. . . . .                                                                                                                           | 700.000\$    |               |                 |        |
|           | 140.º   | Taxa de licenciamento. . . . .                                                                                                                                                   | 2:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 141.º   | Taxa militar— Por meio de guias. . . . .                                                                                                                                         | 1:500.000\$  | 13:580.000\$  |                 |        |
|           |         | <i>Serviços sanitários:</i>                                                                                                                                                      |              |               |                 |        |
|           | 142.º   | Emolumentos de cartas de saúde. . . . .                                                                                                                                          | 100.000\$    |               |                 |        |
|           | 143.º   | Postos de desinfecção. . . . .                                                                                                                                                   | 50.000\$     |               |                 |        |
|           | 144.º   | Serviços sanitários. . . . .                                                                                                                                                     | 50.000\$     |               |                 |        |
|           | 145.º   | Taxas sobre estabelecimentos insalubres. . . . .                                                                                                                                 | 150.000\$    | 350.000\$     | 216:156.000\$   |        |
| 5.º       |         | <b>CAPÍTULO 5.º</b>                                                                                                                                                              |              |               |                 |        |
|           |         | <b>Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros</b>                                                                                                 |              |               |                 |        |
|           |         | <i>Domínio privado do Estado:</i>                                                                                                                                                |              |               |                 |        |
|           | 146.º   | Censos, foros, pensões, juros, laudémios e rendas                                                                                                                                | 1:800.000\$  |               |                 |        |
|           | 147.º   | Fazendas abandonadas. . . . .                                                                                                                                                    | 500.000\$    |               |                 |        |
|           | 148.º   | Fianças-crimes quebradas e depósitos de contratos não cumpridos. . . . .                                                                                                         | 100.000\$    |               |                 |        |
|           | 149.º   | Heranças jacentes. . . . .                                                                                                                                                       | 150.000\$    |               |                 |        |
|           | 150.º   | Receitas agrícolas. . . . .                                                                                                                                                      | 5.000\$      |               |                 |        |
|           | 151.º   | Renda dos sanatórios da Madeira. . . . .                                                                                                                                         | 5.000\$      |               |                 |        |
|           | 152.º   | Renda pela exploração das águas medicinais do Arsenal da Marinha. . . . .                                                                                                        | 20.000\$     |               |                 |        |
|           | 153.º   | Rendas das fábricas dos tabacos. . . . .                                                                                                                                         | 2:077.000\$  |               |                 |        |
|           | 154.º   | Tomadias. . . . .                                                                                                                                                                | 5.000\$      |               |                 |        |
|           | 155.º   | Pan American Airways (cláusula 10.ª do contrato de 14 de Abril de 1937). . . . .                                                                                                 | 200.000\$    | 4:862.000\$   |                 |        |
|           |         | <i>Indústrias do Estado— Receitas brutas:</i>                                                                                                                                    |              |               |                 |        |
|           | 156.º   | Casa da Moeda:                                                                                                                                                                   |              |               |                 |        |
|           |         | Serviços de contrastaria. . . . .                                                                                                                                                | 3:500.000\$  |               |                 |        |
|           |         | Outros serviços. . . . .                                                                                                                                                         | 2:700.000\$  |               |                 |        |
|           | 157.º   | Imprensa Nacional. . . . .                                                                                                                                                       | 10:000.000\$ |               |                 |        |
|           | 158.º   | Aeroporto de Lisboa. . . . .                                                                                                                                                     | 3:580.000\$  |               |                 |        |
|           | 159.º   | Aeroporto de Pedras Rubras. . . . .                                                                                                                                              | 150.000\$    |               |                 |        |
|           | 160.º   | Porto de Lisboa. . . . .                                                                                                                                                         | 92:500.000\$ |               |                 |        |
|           | 161.º   | Portos do Douro e Leixões. . . . .                                                                                                                                               | 17:250.000\$ |               |                 |        |
|           | 162.º   | Estádio Nacional. . . . .                                                                                                                                                        | 250.000\$    |               |                 |        |
|           | 163.º   | Serviços florestais e aquícolas. . . . .                                                                                                                                         | 8:000.000\$  | 137:930.000\$ |                 |        |
|           |         | <i>Participações de lucros:</i>                                                                                                                                                  |              |               |                 |        |
|           | 164.º   | Banco de Portugal. . . . .                                                                                                                                                       | 6:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 165.º   | Caixa Geral de Depósitos. . . . .                                                                                                                                                | 13:500.000\$ |               |                 |        |
|           | 166.º   | Companhia Portuguesa de Tabacos. . . . .                                                                                                                                         | 1:200.000\$  |               |                 |        |
|           | 167.º   | Correios, telégrafos e telefones. . . . .                                                                                                                                        | 3:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 168.º   | Lotarias. . . . .                                                                                                                                                                | 48:000.000\$ |               |                 |        |
|           | 169.º   | Sociedade Anónima Concessionária da Refinação de Petróleos em Portugal (S. A. C. O. R.) . . . . .                                                                                | 500.000\$    |               |                 |        |
|           | 170.º   | Instituto Português de Combustíveis. . . . .                                                                                                                                     | 65:000.000\$ | 137:200.000\$ | 279:992.000\$   |        |
|           |         | <i>Soma e segue</i>                                                                                                                                                              |              |               | 3.002:280.000\$ |        |

| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                                                                                                                                                                                                                | Importâncias   |            |                 |        |
|-----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-----------------|--------|
|           |         |                                                                                                                                                                                                                                                        | Por artigos    | Por grupos | Por capítulos   | Totais |
|           |         | <i>Transporte</i>                                                                                                                                                                                                                                      | . . . . .      | . . . . .  | 3.002:280.000\$ |        |
| 6.º       |         | <b>CAPÍTULO 6.º</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                |            |                 |        |
|           |         | <b>Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias</b>                                                                                                                                                                             |                |            |                 |        |
|           | 171.º   | Dividendos de acções de bancos e companhias . . . .                                                                                                                                                                                                    | 6:000.000\$    |            |                 |        |
|           | 172.º   | Juros de obrigações prediais, da Câmara Municipal do Porto e outras . . . . .                                                                                                                                                                          | 300\$          |            |                 |        |
|           | 173.º   | Juros de obrigações da Companhia Nacional de Caminhos de Ferro . . . . .                                                                                                                                                                               | 1.000\$        |            |                 |        |
|           | 174.º   | Juros de obrigações da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses . . . . .                                                                                                                                                                           | 978.000\$      |            |                 |        |
|           | 175.º   | Juros de diversas proveniências . . . . .                                                                                                                                                                                                              | 1:200.000\$    | . . . . .  | 8:179.300\$     |        |
| 7.º       |         | <b>CAPÍTULO 7.º</b>                                                                                                                                                                                                                                    |                |            |                 |        |
|           |         | <b>Reembolsos e reposições</b>                                                                                                                                                                                                                         |                |            |                 |        |
|           | 176.º   | Encargos da dívida das colónias . . . . .                                                                                                                                                                                                              | 2:090.572\$18  |            |                 |        |
|           | 177.º   | Encargos de vários empréstimos . . . . .                                                                                                                                                                                                               | 21:560.632\$30 |            |                 |        |
|           | 178.º   | Garantia de juro — Beira Baixa . . . . .                                                                                                                                                                                                               | 500.000\$      |            |                 |        |
|           | 179.º   | Garantia de juro — Caminho de Ferro de Mormugão . . . . .                                                                                                                                                                                              | 3:919.500\$    |            |                 |        |
|           | 180.º   | Garantia de juro — Caminho de Ferro de Mirandela a Bragança . . . . .                                                                                                                                                                                  | 5.000\$        |            |                 |        |
|           | 181.º   | Garantia de juro — Foz-Tua e Mirandela . . . . .                                                                                                                                                                                                       | 25.000\$       |            |                 |        |
|           | 182.º   | Garantia de juro — Santa Comba Dão a Viseu . . . . .                                                                                                                                                                                                   | 20.000\$       |            |                 |        |
|           | 183.º   | Garantia de juro — Vale do Vouga . . . . .                                                                                                                                                                                                             | 100.000\$      |            |                 |        |
|           | 184.º   | Importância proveniente da liquidação dos bens dos inimigos, com aplicação ao pagamento de indemnizações . . . . .                                                                                                                                     | 15.000\$       |            |                 |        |
|           | 185.º   | Reembolso do custo das cadernetas prediais urbanas . . . . .                                                                                                                                                                                           | 50.000\$       |            |                 |        |
|           | 186.º   | Reembolso do custo do papel para valores selados . . . . .                                                                                                                                                                                             | 600.000\$      |            |                 |        |
|           | 187.º   | Reembolso de despesas com a coloração de óleos minerais para iluminação . . . . .                                                                                                                                                                      | 780.000\$      |            |                 |        |
|           | 188.º   | Reembolso das despesas efectuadas com a aquisição de fardamentos e placas-distintivos do pessoal das alfândegas:                                                                                                                                       |                |            |                 |        |
|           |         | Serviço técnico aduaneiro . . . . .                                                                                                                                                                                                                    | 1.000\$        |            |                 |        |
|           |         | Serviço do tráfego . . . . .                                                                                                                                                                                                                           | 400.000\$      |            |                 |        |
|           |         | Serviço fluvial e marítimo . . . . .                                                                                                                                                                                                                   | 160.000\$      |            |                 |        |
|           | 189.º   | Reembolso do empréstimo realizado em 11 de Junho de 1927 com a Caixa Geral de Depósitos, conforme autorização concedida ao Governo pelo decreto n.º 13:398, de 4 de Abril de 1927, e nos termos do decreto n.º 27:823, de 7 de Julho de 1937 . . . . . | 108.583\$      |            |                 |        |
|           | 190.º   | Reembolso das rendas de casas das direcções e secções de finanças . . . . .                                                                                                                                                                            | 88.000\$       |            |                 |        |
|           | 191.º   | Reembolso das rendas de casas para tesourarias da Fazenda Pública . . . . .                                                                                                                                                                            | 10.000\$       |            |                 |        |
|           | 192.º   | Reembolso de rendas de casas habitadas por funcionários públicos . . . . .                                                                                                                                                                             | 25.000\$       |            |                 |        |
|           | 193.º   | Reembolso de despesas feitas com o pessoal do Secretariado de Aeronáutica Civil . . . . .                                                                                                                                                              | 50.000\$       |            |                 |        |
|           | 194.º   | Reembolso de despesas feitas com a aquisição de metais para moedas . . . . .                                                                                                                                                                           | 1:000.000\$    |            |                 |        |
|           | 195.º   | Reembolso de despesas com o sustento de reclusos que prestam serviço fora dos estabelecimentos prisionais . . . . .                                                                                                                                    | 300.000\$      |            |                 |        |
|           | 196.º   | Reembolso pela Câmara Municipal das despesas efectuadas com os vencimentos e demais abonos, nos termos do artigo 20.º do decreto-lei n.º 34:678, de 20 de Junho de 1945 . . . . .                                                                      | 50.000\$       |            |                 |        |
|           | 197.º   | Reembolso pelas câmaras municipais de parte das despesas com os postos da guarda nacional republicana . . . . .                                                                                                                                        | 50.000\$       |            |                 |        |
|           | 198.º   | Reembolso das importâncias entregues pelo Ministério da Marinha ao Arsenal do Alfeite . . . . .                                                                                                                                                        | 43:211.908\$50 |            |                 |        |
|           | 199.º   | Reembolso de despesas com a alimentação dos oficiais, sargentos e praças da armada . . . . .                                                                                                                                                           | 3:000.000\$    |            |                 |        |
|           | 200.º   | Reembolso do custo de materiais fornecidos pela Direcção do Serviço de Abastecimentos do Ministério da Marinha . . . . .                                                                                                                               | 15:000.000\$   |            |                 |        |
|           | 201.º   | Produto do imposto a que se refere o artigo 8.º da lei n.º 1:909, de 22 de Maio de 1935, para reembolso das despesas efectuadas com os estudos da urbanização da Costa do Sol . . . . .                                                                | 425.000\$      |            |                 |        |
|           |         | <i>Soma e segue</i>                                                                                                                                                                                                                                    | 93:545.195\$98 | . . . . .  | 3.010:459.300\$ |        |

| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                                                                                                                                               | Importâncias   |            |                   |        |
|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|-------------------|--------|
|           |         |                                                                                                                                                                                       | Por artigos    | Por grupos | Por capítulos     | Totais |
| 7.º       |         | <i>Transporte</i>                                                                                                                                                                     | 93:545.195\$98 | .....      | 3.010:459.300\$   |        |
|           | 202.º   | Reembolso das despesas realizadas de conta da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios . . . . . | 32:000.000\$   |            |                   |        |
|           | 203.º   | Reembolso das despesas realizadas de conta da Administração Geral do Porto de Lisboa com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios . . . . .                   | 4:900.000\$    |            |                   |        |
|           | 204.º   | Reembolso das despesas realizadas de conta do Ministério da Marinha com obras em vários edifícios de estabelecimentos e serviços dependentes do mesmo Ministério . . . . .            | 15:000.000\$   |            |                   |        |
|           | 205.º   | Reembolso das despesas realizadas de conta da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios . . . . .          | 8:400.000\$    |            |                   |        |
|           | 206.º   | Reembolso das despesas realizadas de conta da Misericórdia de Lisboa com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios . . . . .                                   | 900.000\$      |            |                   |        |
|           | 207.º   | Reembolso das despesas realizadas de conta dos serviços florestais e aquícolas com a construção e melhoramento de edifícios . . . . .                                                 | 1:000.000\$    |            |                   |        |
|           | 208.º   | Reembolso das importâncias abonadas para a construção de casas económicas . . . . .                                                                                                   | 80:000.000\$   |            |                   |        |
|           | 209.º   | Reembolso nos termos do regulamento dos serviços hidráulicos de 19 de Dezembro de 1892 . . . . .                                                                                      | 400.000\$      |            |                   |        |
|           | 210.º   | Reembolso, pelas câmaras municipais, das despesas com o levantamento de plantas topográficas, nos termos do decreto n.º 24:802, de 21 de Dezembro de 1934 . . . . .                   | 1:700.000\$    |            |                   |        |
|           | 211.º   | Reembolso das despesas efectuadas com a reparação dos estragos causados pelo mar nos molhes do porto de Leixões no inverno de 1937 . . . . .                                          | 250.000\$      |            |                   |        |
|           | 212.º   | Reembolso das despesas efectuadas com a construção do Aeroporto de Lisboa (decreto-lei n.º 32:323, de 15 de Outubro de 1942) . . . . .                                                | 500.000\$      |            |                   |        |
|           | 213.º   | Reembolso com as despesas dos serviços de urbanização . . . . .                                                                                                                       | 6:749.740\$    |            |                   |        |
|           | 214.º   | Reembolso do custo de assistência técnica, nos termos do artigo 11.º do decreto-lei n.º 34:337, de 27 de Dezembro de 1944 . . . . .                                                   | 200.000\$      |            |                   |        |
|           | 215.º   | Reembolso das importâncias despendidas com a edição do livro único destinado ao ensino primário elementar . . . . .                                                                   | 150.000\$      |            |                   |        |
|           | 216.º   | Reembolso de rendas de casas das escolas de ensino primário da cidade de Lisboa, de conta do respectivo Município, a liquidar oportunamente . . . . .                                 | 447.792\$50    |            |                   |        |
|           | 217.º   | Racionamento de gasolina — Instituto Português de Combustíveis . . . . .                                                                                                              | 317.240\$      |            |                   |        |
|           | 218.º   | Cartas de racionamento — Intendência Geral dos Abastecimentos . . . . .                                                                                                               | 5:200.000\$    |            |                   |        |
|           | 219.º   | Reembolso de vencimentos de delegados concelhos da Intendência Geral dos Abastecimentos . . . . .                                                                                     | 1.296.000\$    |            |                   |        |
|           | 220.º   | Reembolsos diversos . . . . .                                                                                                                                                         | 500.000\$      |            |                   |        |
|           | 221.º   | Vencimentos liquidados a funcionários públicos (excesso de) . . . . .                                                                                                                 | 1:700.000\$    |            |                   |        |
|           | 222.º   | Reposições não abatidas nos pagamentos . . . . .                                                                                                                                      | 25:000.000\$   |            |                   |        |
|           |         |                                                                                                                                                                                       |                |            | 280:155.968\$48   |        |
| 8.º       |         | <b>CAPÍTULO 8.º</b>                                                                                                                                                                   |                |            |                   |        |
|           |         | <b>Consignações de receita</b>                                                                                                                                                        |                |            |                   |        |
|           |         | <i>Despesas com obras de assistência:</i>                                                                                                                                             |                |            |                   |        |
|           |         | Receitas de assistência:                                                                                                                                                              |                |            |                   |        |
|           | 223.º   | Assistência aos funcionários civis tuberculosos . . . . .                                                                                                                             | 4:500.000\$    |            |                   |        |
|           | 224.º   | Assistência Nacional aos Tuberculosos . . . . .                                                                                                                                       | 400.000\$      |            |                   |        |
|           | 225.º   | Assistência a desempregados inválidos . . . . .                                                                                                                                       | 10:000.000\$   |            |                   |        |
|           | 226.º   | Fundo de beneficência pública de alienados . . . . .                                                                                                                                  | 2.000\$        |            |                   |        |
|           | 227.º   | Fundo de repatriação . . . . .                                                                                                                                                        | 60.000\$       |            |                   |        |
|           | 228.º   | Serviços anti-sezonáticos . . . . .                                                                                                                                                   | 500.000\$      |            |                   |        |
|           | 229.º   | Serviços jurisdicionais de menores . . . . .                                                                                                                                          | 4:208.000\$    |            |                   |        |
|           | 230.º   | Serviços prisionais . . . . .                                                                                                                                                         | 4:040.000\$    |            |                   |        |
|           | 231.º   | Fundo de socorros a náufragos . . . . .                                                                                                                                               | 850.000\$      |            |                   |        |
|           | 232.º   | Fundo das Casas dos Pescadores . . . . .                                                                                                                                              | 100.000\$      |            |                   |        |
|           | 233.º   | Subsídio à Escola de Oliveira Martins . . . . .                                                                                                                                       | 2.500\$        |            |                   |        |
|           |         | <i>Soma e segue</i>                                                                                                                                                                   | 24:662.500\$   | .....      | 3.290:615.268\$48 |        |



| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                                                                                                                                             | Importâncias |               |                   |        |
|-----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-------------------|--------|
|           |         |                                                                                                                                                                                     | Por artigos  | Por grupos    | Por capítulos     | Totais |
| 8.º       |         | <i>Transporte</i>                                                                                                                                                                   | 24:662.500\$ |               | 3.290:615.268\$48 |        |
|           | 234.º   | Caixas escolares . . . . .                                                                                                                                                          | 55.000\$     |               |                   |        |
|           | 235.º   | Fundo das bolsas escolares e prémios nacionais                                                                                                                                      | 60.000\$     |               |                   |        |
|           | 236.º   | Receitas diversas . . . . .                                                                                                                                                         | 150.000\$    |               |                   |        |
|           | 237.º   | Pavilhão da Rainha Dona Amélia . . . . .                                                                                                                                            | 500.000\$    | 25:427.500\$  |                   |        |
|           |         | <i>Despesas com funcionalismo:</i>                                                                                                                                                  |              |               |                   |        |
|           | 238.º   | Conselho Superior de Previdência Social . . . . .                                                                                                                                   | 230.500\$    |               |                   |        |
|           | 239.º   | Cofre de emolumentos da Inspeção do Comércio Bancário . . . . .                                                                                                                     | 180.000\$    |               |                   |        |
|           | 240.º   | Emolumentos cobrados nas casas de despacho das encomendas postais, nos termos dos decretos n.º 6:825 e 9:742, respectivamente de 18 de Julho de 1920 e 29 de Maio de 1924 . . . . . | 200.000\$    |               |                   |        |
|           | 241.º   | Fiscalização das fábricas de cerveja e outras . . . . .                                                                                                                             | 300.000\$    |               |                   |        |
|           | 242.º   | Fiscalização das fábricas de tabaco . . . . .                                                                                                                                       | 1:200.000\$  |               |                   |        |
|           | 243.º   | Fiscalização do comércio bancário . . . . .                                                                                                                                         | 800.000\$    |               |                   |        |
|           | 244.º   | Imprensa Nacional — Receita proveniente da venda de impressos nas tesourarias da Fazenda Pública                                                                                    | 200.000\$    |               |                   |        |
|           | 245.º   | Serviços técnicos de censura prestados pela Inspeção dos Espectáculos . . . . .                                                                                                     | 47.400\$     |               |                   |        |
|           | 246.º   | Fiscalização do jogo . . . . .                                                                                                                                                      | 457.740\$    |               |                   |        |
|           | 247.º   | Fiscalização sobre o fabrico, comércio e emprego de explosivos e armamento . . . . .                                                                                                | 90.000\$     |               |                   |        |
|           | 248.º   | Serviços de segurança pública dos distritos autónomos das ilhas . . . . .                                                                                                           | 900.000\$    |               |                   |        |
|           | 249.º   | Desconto ao pessoal da polícia de segurança pública nos termos do decreto-lei n.º 34:882 . . . . .                                                                                  | 20.000\$     |               |                   |        |
|           | 250.º   | Serviços médico-legais . . . . .                                                                                                                                                    | 11.150\$     |               |                   |        |
|           | 251.º   | Conselho Superior Judiciário (lei n.º 1:231, de 27 de Setembro de 1921) . . . . .                                                                                                   | 400.000\$    |               |                   |        |
|           | 252.º   | Emolumentos cobrados nos termos do § 1.º do artigo 196.º do decreto-lei n.º 26:118. . . . .                                                                                         | 7.000\$      |               |                   |        |
|           | 253.º   | Conselho Técnico Corporativo . . . . .                                                                                                                                              | 2:903.380\$  |               |                   |        |
|           | 254.º   | Direcção dos Serviços de Fiscalização . . . . .                                                                                                                                     | 10:000.000\$ | 17:947.170\$  |                   |        |
|           |         | <i>Despesas militares:</i>                                                                                                                                                          |              |               |                   |        |
|           | 255.º   | Multas nos termos do decreto n.º 15:723, de 14 de Julho de 1928 . . . . .                                                                                                           | 6.000\$      |               |                   |        |
|           | 256.º   | Multas provenientes da aplicação do decreto n.º 32:587, de 24 de Dezembro de 1942 (requisição de solípedes para o exército) . . . . .                                               | 20.000\$     | 26.000\$      |                   |        |
|           |         | <i>Fundos especiais para fomento:</i>                                                                                                                                               |              |               |                   |        |
|           | 257.º   | Fundo dos serviços de turismo . . . . .                                                                                                                                             | 35.000\$     |               |                   |        |
|           | 258.º   | Fundo Especial de Caminhos de Ferro . . . . .                                                                                                                                       | 62:706.000\$ |               |                   |        |
|           | 259.º   | Laboratório de Engenharia Civil . . . . .                                                                                                                                           | 95.000\$     |               |                   |        |
|           | 260.º   | Fundo do cadastro . . . . .                                                                                                                                                         | 2:500.000\$  |               |                   |        |
|           | 261.º   | Fundo destinado à construção de uma escola primária . . . . .                                                                                                                       | 1:500.000\$  |               |                   |        |
|           | 262.º   | Direcção Geral dos Serviços Agrícolas . . . . .                                                                                                                                     | 2:200.000\$  |               |                   |        |
|           | 263.º   | Estabelecimentos zootécnicos . . . . .                                                                                                                                              | 2:500.000\$  |               |                   |        |
|           | 264.º   | Laboratório Central de Patologia Veterinária . . . . .                                                                                                                              | 600.000\$    |               |                   |        |
|           | 265.º   | Serviços pecuários — Diversas receitas . . . . .                                                                                                                                    | 4:000.000\$  |               |                   |        |
|           | 266.º   | Receitas da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos . . . . .                                                                                                                       | 900.000\$    |               |                   |        |
|           | 267.º   | Receitas da Direcção Geral dos Serviços Eléctricos                                                                                                                                  | 6:000.000\$  |               |                   |        |
|           | 268.º   | Condicionamento e fomento do plantio da vinha                                                                                                                                       | 3:000.000\$  | 86:036.000\$  |                   |        |
|           |         | <i>Fundos em títulos da dívida pública e noutras:</i>                                                                                                                               |              |               |                   |        |
|           | 269.º   | Juros de títulos na posse da Fazenda . . . . .                                                                                                                                      | 16:199.750\$ |               |                   |        |
|           | 270.º   | Receitas dos bens das mitras, etc. — Juro de títulos averbados às entidades indicadas no artigo 104.º do decreto de 20 de Abril de 1911 . . . . .                                   | 5.935\$      |               |                   |        |
|           | 271.º   | Produto das doações ou legados a aplicar a certificações de renda perpétua . . . . .                                                                                                | 7:500.000\$  | 23:705.685\$  |                   |        |
|           |         | <i>Portos:</i>                                                                                                                                                                      |              |               |                   |        |
|           | 272.º   | Junta Autónoma dos Portos do Norte:                                                                                                                                                 |              |               |                   |        |
|           |         | Viana do Castelo . . . . .                                                                                                                                                          | 1:000.000\$  |               |                   |        |
|           |         | Póvoa de Varzim . . . . .                                                                                                                                                           | 90.000\$     |               |                   |        |
|           |         | Vila do Conde . . . . .                                                                                                                                                             | 2.000\$      |               |                   |        |
|           | 273.º   | Junta Autónoma dos Portos de Sotavento do Algarve:                                                                                                                                  |              |               |                   |        |
|           |         | Faro-Olhão . . . . .                                                                                                                                                                | 2:550.000\$  |               |                   |        |
|           |         | Tavira . . . . .                                                                                                                                                                    | 600.000\$    |               |                   |        |
|           |         | Vila Real de Santo António . . . . .                                                                                                                                                | 650.000\$    |               |                   |        |
|           | 274.º   | Junta Autónoma dos Portos de Barlavento do Algarve:                                                                                                                                 |              |               |                   |        |
|           |         | Portimão . . . . .                                                                                                                                                                  | 1:000.000\$  |               |                   |        |
|           |         | Lagos . . . . .                                                                                                                                                                     | 120.000\$    |               |                   |        |
|           |         | <i>Soma e segue</i>                                                                                                                                                                 | 6:012.000\$  | 153:142.355\$ | 3.290:615.268\$48 |        |

| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Importâncias    |               |                   |                   |
|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|-------------------|-------------------|
|           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Por artigos     | Por grupos    | Por capitulos     | Totais            |
|           |         | <i>Transporte</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6:012.000\$     | 153:142.355\$ | 3.290:615.268\$48 |                   |
| 275.º     |         | Junta Autónoma do Porto de Aveiro . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4:000.000\$     |               |                   |                   |
| 276.º     |         | Junta Autónoma das Obras dos Portos do Distrito de Angra do Heroísmo . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3:000.000\$     |               |                   |                   |
| 277.º     |         | Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2:100.000\$     |               |                   |                   |
| 278.º     |         | Junta Autónoma do Porto de Setúbal . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3:100.000\$     |               |                   |                   |
| 279.º     |         | Junta Autónoma do Porto da Figueira da Foz . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 400.000\$       |               |                   |                   |
| 280.º     |         | Junta Autónoma dos Portos do Arquipélago da Madeira . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3:500.000\$     |               |                   |                   |
| 281.º     |         | Junta do Rio Mondego . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 460.000\$       | 22:572.000\$  | 175:714.355\$     | 3.466:329.623\$43 |
|           |         | <b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |               |                   |                   |
| 9.º       |         | <b>CAPÍTULO 9.º</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                 |               |                   |                   |
| 282.º     |         | Amoedação . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 14:000.000\$    |               |                   |                   |
| 283.º     |         | Produto da herança Rovisco Pais para ser aplicado à construção da Leprosaria Nacional Rovisco Pais, nos termos do decreto-lei n.º 29:122, de 15 de Novembro de 1938 . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2:000.000\$     |               |                   |                   |
| 284.º     |         | Produto da venda de títulos ou de empréstimos com aplicação a despesas excepcionais derivadas da guerra, estradas na ilha da Madeira e nos Açores e construções prisionais e hospitalares no País. . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 191:055.000\$   |               |                   |                   |
| 285.º     |         | Produto da venda de títulos ou de empréstimos a realizar para ocorrer a despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946 . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.116:009.000\$ |               |                   |                   |
| 286.º     |         | Empréstimo realizado pela Administração dos Portos do Douro e Leixões, nos termos do decreto-lei n.º 30:878, de 15 de Novembro de 1940 . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2:000.000\$     |               |                   |                   |
| 287.º     |         | Empréstimo para a construção de liceus, nos termos do decreto-lei n.º 29:420, de 2 de Fevereiro de 1939                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 7:000.000\$     |               |                   |                   |
| 288.º     |         | Importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos a aplicar a:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |               |                   |                   |
|           |         | Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946 (levantamentos topográficos e avaliações; aquisições de navios de guerra e respectivo armamento e munições; continuação do plano relativo à aviação naval, reparação e modernização da frota de contratorpedeiros; Estádio de Lisboa; melhoramentos rurais; hospitais escolares de Lisboa e Porto; trabalhos de urbanização; cidade universitária de Coimbra; Estádio 28 de Maio, em Braga; subsídio ao Secretariado da Aeronáutica Civil e abastecimento de águas às sedes de concelhos) . . . | 416:250.000\$   |               |                   |                   |
|           |         | Casas económicas . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 60:000.000\$    |               | 1.808:314.000\$   | 1.808:314.000\$   |
|           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |               |                   | 5.274:643.623\$48 |

## RESUMO

## Receita ordinária:

|                                                                                         |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Capítulo 1.º — Impostos directos gerais . . .                                           | 1.149:000.000\$ |
| » 2.º — Impostos indirectos . . .                                                       | 1.154:010.000\$ |
| » 3.º — Indústrias em regime tributário especial . . .                                  | 203:122.000\$   |
| » 4.º — Taxas — Rendimentos de diversos serviços . . .                                  | 216:156.000\$   |
| » 5.º — Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros . . . | 279:992.000\$   |
| » 6.º — Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias . . .       | 8:179.300\$     |
| » 7.º — Reembolsos e reposições . . .                                                   | 280:155.968\$48 |
| » 8.º — Consignações de receita . . .                                                   | 175:714.355\$   |

3.466:329.623\$48

## Receita extraordinária:

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| Capítulo 9.º . . . | 1.808:314.000\$   |
|                    | 5.274:643.623\$48 |

## N.º 2

Mapa da despesa ordinária e extraordinária do Estado, na metrópole,  
para o ano económico de 1947, a que se refere o decreto desta data

| Capítulos                            | Importâncias                                                                                   |                   |        |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
|                                      | Por capítulos                                                                                  | Por Ministérios   | Totais |
| <b>DESPESA ORDINÁRIA</b>             |                                                                                                |                   |        |
| <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>       |                                                                                                |                   |        |
| <b>Encargos gerais da Nação</b>      |                                                                                                |                   |        |
| 1.º                                  | Encargos da dívida pública. . . . .                                                            | 422:656.798\$71   |        |
| 2.º                                  | Presidência da República. . . . . 2:238.567\$                                                  |                   |        |
| 3.º                                  | Presidência do Conselho . . . . . 14:891.630\$                                                 |                   |        |
| 4.º                                  | Representação nacional . . . . . 6:136.680\$                                                   |                   |        |
| 5.º                                  | Tribunal de Contas . . . . . 1:995.680\$                                                       |                   |        |
| 6.º                                  | Junta do Crédito Público. . . . . 2:195.140\$                                                  |                   |        |
| 7.º                                  | Pensões e reformas . . . . . 262:698.450\$                                                     |                   |        |
| 8.º                                  | Corporações e Previdência Social. . . . . 9:513.810\$                                          | 299:669.957\$     |        |
| <b>Serviço próprio do Ministério</b> |                                                                                                |                   |        |
| 9.º                                  | Gabinete do Ministro . . . . . 578.608\$                                                       |                   |        |
| 10.º                                 | Intendência Geral do Orçamento . . . . . 1:700.000\$                                           |                   |        |
| 11.º                                 | Direcção Geral da Fazenda Pública . . . . . 25:459.146\$80                                     |                   |        |
| 12.º                                 | Direcção Geral da Contabilidade Pública . . . . . 7:595.140\$                                  |                   |        |
| 13.º                                 | Serviço de contribuições . . . . . 48:146.390\$                                                |                   |        |
| 14.º                                 | Inspeccção Geral de Finanças . . . . . 6:422.640\$                                             |                   |        |
| 15.º                                 | Serviço das alfândegas. . . . . 34:339.235\$30                                                 |                   |        |
| 16.º                                 | Guarda fiscal . . . . . 48:474.894\$                                                           |                   |        |
| 17.º                                 | Instituto Nacional de Estatística . . . . . 5:907.560\$                                        |                   |        |
| 18.º                                 | Inspeccção do Comércio Bancário . . . . . 1:026.287\$88                                        |                   |        |
| 19.º                                 | Casa da Moeda . . . . . 12:911.506\$                                                           |                   |        |
| 20.º                                 | Inspeccção de Seguros . . . . . 634.660\$                                                      |                   |        |
| 21.º                                 | Abono de família aos funcionários . . . . . 7:000.000\$                                        |                   |        |
| 22.º                                 | Subsídio eventual . . . . . 30:000.000\$                                                       |                   |        |
| 23.º                                 | Despesas de anos económicos findos . . . . . 1:900.000\$                                       | 232:096.067\$98   |        |
|                                      |                                                                                                | 954:422.823\$69   |        |
| <b>MINISTÉRIO DO INTERIOR</b>        |                                                                                                |                   |        |
| 1.º                                  | Gabinete do Ministro . . . . . 11:303.140\$                                                    |                   |        |
| 2.º                                  | Secretaria Geral. . . . . 743.385\$                                                            |                   |        |
| 3.º                                  | Administração Política e Civil . . . . . 16:906.753\$83                                        |                   |        |
| 4.º                                  | Serviços de segurança pública . . . . . 158:213.252\$                                          |                   |        |
| 5.º                                  | Serviços de saúde pública . . . . . 27:949.787\$28                                             |                   |        |
| 6.º                                  | Serviços de assistência pública . . . . . 169:432.020\$                                        |                   |        |
| 7.º                                  | Abono de família aos funcionários . . . . . 8:000.000\$                                        |                   |        |
| 8.º                                  | Subsídio eventual . . . . . 33:000.000\$                                                       |                   |        |
| 9.º                                  | Despesas de anos económicos findos . . . . . 1:900.000\$                                       | 427:448.338\$11   |        |
| <b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b>         |                                                                                                |                   |        |
| 1.º                                  | Gabinete do Ministro . . . . . 802.505\$                                                       |                   |        |
| 2.º                                  | Secretaria Geral. . . . . 822.360\$                                                            |                   |        |
| 3.º                                  | Direcção Geral dos Serviços de Registo e do Notariado . . . . . 2:538.500\$                    |                   |        |
| 4.º                                  | Conselhos superiores e organismos de inspecção . . . . . 5:344.060\$                           |                   |        |
| 5.º                                  | Serviços de justiça . . . . . 22:328.003\$57                                                   |                   |        |
| 6.º                                  | Serviços prisionais . . . . . 40:390.071\$80                                                   |                   |        |
| 7.º                                  | Serviços jurisdicionais de menores . . . . . 14:255.853\$25                                    |                   |        |
| 8.º                                  | Serviços médico-legais e de identificação civil e criminal . . . . . 3:266.946\$               |                   |        |
| 9.º                                  | Abono de família aos funcionários . . . . . 1:900.000\$                                        |                   |        |
| 10.º                                 | Subsídio eventual . . . . . 8:000.000\$                                                        |                   |        |
| 11.º                                 | Subsídios ao Cofre dos Conservadores, Notários e Funcionários de Justiça . . . . . 9:000.000\$ |                   |        |
| 12.º                                 | Despesas de anos económicos findos . . . . . 100.000\$                                         | 108:748.299\$62   |        |
| <b>MINISTÉRIO DA GUERRA</b>          |                                                                                                |                   |        |
| 1.º                                  | Gabinete do Ministro . . . . . 1:518.330\$                                                     |                   |        |
| 2.º                                  | Primeira Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . . 101.500\$                            |                   |        |
| 3.º                                  | Segunda Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . . 2:109.100\$                           |                   |        |
|                                      | <i>Soma e segue</i> . . . . . 3:728.930\$                                                      | 1.490:619.461\$42 |        |

| Capítulos                                   |                                                                                                                                                                                                         | Importâncias    |                   |        |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------|
|                                             |                                                                                                                                                                                                         | Por capítulos   | Por Ministérios   | Totais |
|                                             | <b>Transporte</b>                                                                                                                                                                                       | 3:728.930\$     | 1.490:619.461\$42 |        |
| 4.º                                         | Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                               | 4:445.101\$40   |                   |        |
| 5.º                                         | Serviços gerais do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                       | 53:928.746\$60  |                   |        |
| 6.º                                         | Corpo de Generais . . . . .                                                                                                                                                                             | 1:181.400\$     |                   |        |
| 7.º                                         | Corpo do Estado Maior do Exército . . . . .                                                                                                                                                             | 2:779.200\$     |                   |        |
| 8.º                                         | Governo Militar de Lisboa, regiões e comandos militares . . . . .                                                                                                                                       | 427.305\$       |                   |        |
| 9.º                                         | Arma de infantaria . . . . .                                                                                                                                                                            | 72:662.254\$60  |                   |        |
| 10.º                                        | Arma de artilharia . . . . .                                                                                                                                                                            | 35:927.364\$20  |                   |        |
| 11.º                                        | Arma de cavalaria . . . . .                                                                                                                                                                             | 23:345.059\$50  |                   |        |
| 12.º                                        | Arma de engenharia . . . . .                                                                                                                                                                            | 21:117.413\$40  |                   |        |
| 13.º                                        | Arma de aeronáutica . . . . .                                                                                                                                                                           | 23:360.146\$15  |                   |        |
| 14.º                                        | Serviço de saúde militar . . . . .                                                                                                                                                                      | 15:730.452\$30  |                   |        |
| 15.º                                        | Serviço veterinário militar . . . . .                                                                                                                                                                   | 1:167.420\$     |                   |        |
| 16.º                                        | Serviço de administração militar . . . . .                                                                                                                                                              | 11:067.764\$75  |                   |        |
| 17.º                                        | Quadro dos serviços auxiliares do exército, chefes, subchefes e músicos de bandas de música, quadro dos amanuenses do exército e sargentos e praças de pré dos serviços especiais do exército . . . . . | 34:067.008\$60  |                   |        |
| 18.º                                        | Serviços de instrução militar . . . . .                                                                                                                                                                 | 70:189.709\$65  |                   |        |
| 19.º                                        | Tribunais militares . . . . .                                                                                                                                                                           | 437.590\$       |                   |        |
| 20.º                                        | Estabelecimentos prisionais militares, companhias disciplinares e deportados dependentes do Ministério da Guerra . . . . .                                                                              | 620.930\$       |                   |        |
| 21.º                                        | Assistência aos tuberculosos do exército . . . . .                                                                                                                                                      | 2:516.000\$     |                   |        |
| 22.º                                        | Pessoal de quadros extintos . . . . .                                                                                                                                                                   | 6:736.200\$     |                   |        |
| 23.º                                        | Classes inactivas do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                     | 50:493.259\$80  |                   |        |
| 24.º                                        | Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                                                                             | 5:000.000\$     |                   |        |
| 25.º                                        | Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                                                             | 33:000.000\$    |                   |        |
| 26.º                                        | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                                            | 100.000\$       | 474:029.255\$95   |        |
| <b>MINISTÉRIO DA MARINHA</b>                |                                                                                                                                                                                                         |                 |                   |        |
| 1.º                                         | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                                          | 691.740\$       |                   |        |
| 2.º                                         | Gabinete do major general da armada . . . . .                                                                                                                                                           | 27.100\$        |                   |        |
| 3.º                                         | Estado Maior Naval . . . . .                                                                                                                                                                            | 40.700\$        |                   |        |
| 4.º                                         | Superintendência dos Serviços da Armada . . . . .                                                                                                                                                       | 173:355.726\$48 |                   |        |
| 5.º                                         | Inspecção da Marinha . . . . .                                                                                                                                                                          | 26.400\$        |                   |        |
| 6.º                                         | Direcção Geral da Marinha . . . . .                                                                                                                                                                     | 26:974.207\$49  |                   |        |
| 7.º                                         | 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública . . . . .                                                                                                                                     | 30.820\$        |                   |        |
| 8.º                                         | Intendência de Marinha do Alfeite . . . . .                                                                                                                                                             | 485.600\$       |                   |        |
| 9.º                                         | Arsenal do Alfeite . . . . .                                                                                                                                                                            | 48:074.290\$20  |                   |        |
| 10.º                                        | Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                                                                             | 3:800.000\$     |                   |        |
| 11.º                                        | Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                                                             | 26:000.000\$    |                   |        |
| 12.º                                        | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                                            | 2:500.000\$     | 282:006.584\$17   |        |
| <b>MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS</b> |                                                                                                                                                                                                         |                 |                   |        |
| 1.º                                         | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                                          | 555.360\$       |                   |        |
| 2.º                                         | Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                                                              | 1:515.760\$     |                   |        |
| 3.º                                         | Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna . . . . .                                                                                                                              | 41:590.900\$    |                   |        |
| 4.º                                         | Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares . . . . .                                                                                                                                           | 20:737.040\$    |                   |        |
| 5.º                                         | Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                                                                             | 80.000\$        |                   |        |
| 6.º                                         | Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                                                             | 1:300.000\$     |                   |        |
| 7.º                                         | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                                            | 1:200.000\$     | 66:979.060\$      |        |
| <b>MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS</b>        |                                                                                                                                                                                                         |                 |                   |        |
| 1.º                                         | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                                          | 649.500\$       |                   |        |
| 2.º                                         | Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                                                              | 2:578.541\$     |                   |        |
| 3.º                                         | Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais . . . . .                                                                                                                                           | 195:652.040\$   |                   |        |
| 4.º                                         | Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos . . . . .                                                                                                                                                       | 30:780.940\$    |                   |        |
| 5.º                                         | Junta Autónoma de Estradas . . . . .                                                                                                                                                                    | 105:368.720\$   |                   |        |
| 6.º                                         | Direcção Geral dos Serviços de Urbanização . . . . .                                                                                                                                                    | 5:960.740\$     |                   |        |
| 7.º                                         | Laboratório de Engenharia Civil . . . . .                                                                                                                                                               | 914.620\$       |                   |        |
| 8.º                                         | Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola . . . . .                                                                                                                                               | 4:009.960\$     |                   |        |
| 9.º                                         | Abono de família aos funcionários . . . . .                                                                                                                                                             | 5:500.000\$     |                   |        |
| 10.º                                        | Subsídio eventual . . . . .                                                                                                                                                                             | 8:000.000\$     |                   |        |
| 11.º                                        | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                                            | 500.000\$       |                   |        |
| 12.º                                        | Diversos serviços . . . . .                                                                                                                                                                             | 4:325.000\$     | 364:240.061\$     |        |
| <b>Soma e segue</b>                         |                                                                                                                                                                                                         |                 | 2.677:874.422\$54 |        |

| Capítulos |                                                                         | Importâncias    |                   |                   |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|-------------------|
|           |                                                                         | Por capítulos   | Por Ministérios   | Totais            |
|           | <i>Transporte</i> . . . . .                                             |                 | 2.677:874.422\$54 |                   |
|           | <b>MINISTERIO DAS COLÓNIAS</b>                                          |                 |                   |                   |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                          | 1:382.640\$     |                   |                   |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                              | 5:430.340\$     |                   |                   |
| 3.º       | Direcção Geral de Administração Política e Civil . . . . .              | 1:992.180\$     |                   |                   |
| 4.º       | Inspecção Superior da Administração Colonial . . . . .                  | 432.820\$       |                   |                   |
| 5.º       | Inspecção Superior dos Negócios Indígenas . . . . .                     | 25.920\$        |                   |                   |
| 6.º       | Direcção Geral de Fomento Colonial . . . . .                            | 9:353.517\$55   |                   |                   |
| 7.º       | Direcção Geral de Fazenda das Colónias . . . . .                        | 7:955.635\$50   |                   |                   |
| 8.º       | Direcção Geral do Ensino . . . . .                                      | 6:224.170\$     |                   |                   |
| 9.º       | Repartição Militar das Colónias . . . . .                               | 576.877\$65     |                   |                   |
| 10.º      | Conselhos e outros órgãos . . . . .                                     | 6:381.230\$     |                   |                   |
| 11.º      | Estabelecimentos dependentes do Ministério . . . . .                    | 1:481.216\$40   |                   |                   |
| 12.º      | Abono de família aos funcionários . . . . .                             | 100.000\$       |                   |                   |
| 13.º      | Subsidio eventual . . . . .                                             | 1:200.000\$     |                   |                   |
| 14.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                            | 100.000\$       | 42:636:547\$10    |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL</b>                                  |                 |                   |                   |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                          | 608.640\$       |                   |                   |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                              | 22:727.064\$    |                   |                   |
| 3.º       | Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes . . . . .           | 75:303.751\$69  |                   |                   |
| 4.º       | Direcção Geral do Ensino Liceal . . . . .                               | 28:238.029\$10  |                   |                   |
| 5.º       | Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio . . . . .            | 35:353.891\$73  |                   |                   |
| 6.º       | Direcção Geral do Ensino Primário . . . . .                             | 137:475.011\$38 |                   |                   |
| 7.º       | Direcção Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar . . . . .  | 3:626.300\$     |                   |                   |
| 8.º       | Abono de família aos funcionários . . . . .                             | 4:200.000\$     |                   |                   |
| 9.º       | Subsidio eventual . . . . .                                             | 45:000.000\$    |                   |                   |
| 10.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                            | 1:500.000\$     | 354:032.687\$90   |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b>                                           |                 |                   |                   |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                          | 3:954.460\$     |                   |                   |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                              | 180.076\$       |                   |                   |
| 3.º       | Direcção Geral dos Serviços Agrícolas . . . . .                         | 28:714.717\$    |                   |                   |
| 4.º       | Direcção Geral dos Serviços Pecuários . . . . .                         | 21:027.443\$    |                   |                   |
| 5.º       | Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas . . . . .            | 15:085.062\$10  |                   |                   |
| 6.º       | Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas . . . . .           | 6:567.287\$     |                   |                   |
| 7.º       | Junta de Colonização Interna . . . . .                                  | 4:155.840\$     |                   |                   |
| 8.º       | Instituto Nacional do Pão . . . . .                                     | 50.000\$        |                   |                   |
| 9.º       | Direcção Geral do Comércio . . . . .                                    | 1:566.420\$     |                   |                   |
| 10.º      | Direcção Geral da Indústria . . . . .                                   | 7:994.855\$     |                   |                   |
| 11.º      | Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos . . . . .                 | 4:670.040\$     |                   |                   |
| 12.º      | Direcção Geral dos Serviços Eléctricos . . . . .                        | 3:450.320\$     |                   |                   |
| 13.º      | Instituto Português de Combustíveis . . . . .                           | 1:686.880\$     |                   |                   |
| 14.º      | Instituto Geográfico e Cadastral . . . . .                              | 5:423.850\$     |                   |                   |
| 15.º      | Junta de Fomento Industrial . . . . .                                   | 1:372.280\$     |                   |                   |
| 16.º      | Intendência Geral dos Abastecimentos . . . . .                          | 23:432.560\$    |                   |                   |
| 17.º      | Abono de família aos funcionários . . . . .                             | 1:600.000\$     |                   |                   |
| 18.º      | Subsidio eventual . . . . .                                             | 12:000.000\$    |                   |                   |
| 19.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                            | 200.000\$       | 143:132.090\$10   |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b>                                      |                 |                   |                   |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                          | 860.040\$       |                   |                   |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                              | 698.925\$       |                   |                   |
| 3.º       | Fundo Especial de Caminhos de Ferro . . . . .                           | 62:706.000\$    |                   |                   |
| 4.º       | Direcção Geral dos Serviços de Viação . . . . .                         | 12:920.910\$    |                   |                   |
| 5.º       | Direcção Geral da Aeronáutica Civil . . . . .                           | 13:952.320\$    |                   |                   |
| 6.º       | Serviço Meteorológico Nacional . . . . .                                | 7:369.650\$     |                   |                   |
| 7.º       | Administração Geral do Porto de Lisboa . . . . .                        | 92:500.000\$    |                   |                   |
| 8.º       | Administração dos Portos do Douro e Leixões . . . . .                   | 17:250.000\$    |                   |                   |
| 9.º       | Juntas Autónomas e Conselho de Tarifas dos Portos . . . . .             | 22:647.140\$    |                   |                   |
| 10.º      | Abono de família aos funcionários . . . . .                             | 2:000.000\$     |                   |                   |
| 11.º      | Subsidio eventual . . . . .                                             | 3:000.000\$     |                   |                   |
| 12.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                            | 100.000\$       | 236:004.985\$     | ç.453:680.732\$64 |
|           | <b>DESPESA EXTRAORDINÁRIA</b>                                           |                 |                   |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>                                          |                 |                   |                   |
| 24.º      | Casas económicas . . . . .                                              | 60:000.000\$    |                   |                   |
| 25.º      | Levantamentos topográficos e avaliações . . . . .                       | 9:000.000\$     |                   |                   |
| 26.º      | Participação do Estado no capital de empresas hidroeléctricas . . . . . | 50:000.000\$    | 119:000.000\$     |                   |
|           | <i>Soma e segue</i> . . . . .                                           |                 | 119:000.000\$     | 3.453:680.732\$64 |

| Capítulos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Importâncias                                  |                 |                   |
|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|-------------------|
|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Por capítulos                                 | Por Ministérios | Totais            |
|           | <i>Transporte</i> . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                               | 119:000.000\$   | 3.453:680.732\$64 |
|           | <b>MINISTÉRIO DO INTERIOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                               |                 |                   |
| 10.º      | Material de defesa e segurança pública:<br>Despesas com a motorização da guarda nacional republicana segundo plano já aprovado pelo Governo . . . . . 4:000.000\$<br>Despesa com a aquisição de armamento, munições, viaturas automóveis, aparelhagem de T. S. F. para transmissões e equipamentos para a polícia de segurança pública . . . . . 10:999.260\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                               | 14:999.260\$    |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DA GUERRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                               |                 |                   |
| 27.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946:<br>Rearmamento do exército em ordem a assegurar a integral eficiência da instrução militar, incluindo as indispensáveis instalações, bem como despesas com missões de estudo ou de fiscalização inerente ao mesmo rearmamento . . . . . 300:000.000\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 300:000.000\$                                 |                 |                   |
| 28.º      | Despesa excepcional derivada da guerra . . . . . 60:000.000\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 60:000.000\$                                  | 360:000.000\$   |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DA MARINHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                               |                 |                   |
| 13.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946:<br>Aquisição de navios de guerra e outras embarcações, armamento e equipamento para navios e aviões, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico, aquisição, instalação e transformação de radiofaróis, de faróis marítimos e aeromarítimos e de sinais sonoros, material de balizagem, incluindo as despesas com missões de estudo e fiscalização, transportes e direitos alfandegários, aquisição de terrenos, construções e indispensáveis instalações dos serviços, compreendendo a aquisição do respectivo material . . . . . 35:000.000\$<br>Continuação da execução do plano relativo à aviação naval . . . . . 95:000.000\$   | 130:000.000\$<br>84:000.000\$<br>10:000.000\$ |                 |                   |
| 14.º      | Reparação e modernização da frota de contratorpedeiros . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               | 224:000.000\$   |                   |
| 15.º      | Despesa excepcional derivada da guerra . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |                 |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                               |                 |                   |
| 8.º       | Despesa excepcional derivada da guerra:<br>Despesas de protecção a estrangeiros em território português, motivadas pelas actuais circunstâncias derivadas da guerra, a reembolsar oportunamente pelos respectivos Estados . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                               | 6:000.000\$     |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |                 |                   |
| 13.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946:<br>Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola . . . . . 60:000.000\$<br>Portos . . . . . 58:500.000\$<br>Regularização dos rios e defesa dos campos marginais . . . . . 20:000.000\$<br>Aproveitamentos hidroeléctricos das bacias hidrográficas . . . . . 5:000.000\$<br>Trabalhos de urbanização . . . . . 6:750.000\$<br>Base Naval de Lisboa . . . . . 24:000.000\$<br>Edifícios escolares . . . . . 77:000.000\$<br>Estádio de Lisboa . . . . . 8:000.000\$<br>Edifícios públicos . . . . . 35:000.000\$<br>Melhoramentos rurais . . . . . 30:000.000\$<br>Edifícios para hospitais escolares em Lisboa e Porto . . . . . 60:000.000\$<br>Construções prisionais . . . . . 30:000.000\$ |                                               |                 |                   |
|           | <b>Soma e segue</b> 414:250.000\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                               | 723:999.260\$   | 3.453:680.732\$64 |

| Capítulos |                                                                                                                                                          | Importâncias  |                 |                   |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------|-------------------|
|           |                                                                                                                                                          | Por capítulos | Por Ministérios | Totais            |
|           | <b>Transporte</b> 414:250.000\$                                                                                                                          |               | 723:999.260\$   | 3.453:680.732\$64 |
|           | Rede complementar das estradas da ilha da Madeira (subsídio) . . . . . 4:125.000\$                                                                       |               |                 |                   |
|           | Rede complementar das estradas dos Açores . . . . . 15:930.000\$                                                                                         |               |                 |                   |
|           | Aproveitamentos hidráulicos da Madeira . . . . . 3:000.000\$                                                                                             |               |                 |                   |
|           |                                                                                                                                                          | 437:305.000\$ |                 |                   |
| 14.º      | Diversos serviços . . . . .                                                                                                                              | 3:300.000\$   |                 |                   |
| 15.º      | Leprosaria Nacional Rovisco Pais . . . . .                                                                                                               | 2:000.000\$   |                 |                   |
| 16.º      | Cidade universitária de Coimbra . . . . .                                                                                                                | 15:000.000\$  |                 |                   |
| 17.º      | Abastecimento de águas às sedes de concelhos . . . . .                                                                                                   | 7:500.000\$   |                 |                   |
| 18.º      | Obras diversas . . . . .                                                                                                                                 | 20:000.000\$  |                 |                   |
| 19.º      | Casas para alojamento de famílias pobres . . . . .                                                                                                       | 15:000.000\$  |                 |                   |
| 20.º      | Construção, grande reparação e conservação de estradas e pontes . . . . .                                                                                | 120:000.000\$ |                 |                   |
| 21.º      | Estádio 28 de Maio, em Braga . . . . .                                                                                                                   | 6:000.000\$   |                 |                   |
| 22.º      | Compra de material de construção do aeroporto da ilha de Santa Maria . . . . .                                                                           | 5:000.000\$   |                 |                   |
| 23.º      | Construções hospitalares no País . . . . .                                                                                                               | 30:000.000\$  | 661:105.000\$   |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS</b>                                                                                                                           |               |                 |                   |
| 15.º      | Despesa excepcional derivada da guerra . . . . .                                                                                                         |               | 35:000.000\$    |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b>                                                                                                                            |               |                 |                   |
| 20.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946: |               |                 |                   |
|           | Povoamento florestal . . . . . 51:289.000\$                                                                                                              |               |                 |                   |
|           | Colonização interna . . . . . 57:820.000\$                                                                                                               |               |                 |                   |
|           | Fomento da produção e utilização de combustíveis nacionais . . . . . 7:400.000\$                                                                         |               |                 |                   |
|           | Fomento mineiro . . . . . 11:000.000\$                                                                                                                   |               |                 |                   |
|           | Construção do caminho de ferro mineiro, via larga, do couto mineiro do Cabo Mondego . . . . . 2:400.000\$                                                |               |                 |                   |
|           |                                                                                                                                                          |               | 129:909.000\$   |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b>                                                                                                                       |               |                 |                   |
| 15.º      | Subsídios ao Secretariado da Aeronáutica Civil . . . . .                                                                                                 | 45:000.000\$  |                 |                   |
| 16.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 2:019, de 28 de Dezembro de 1946: |               |                 |                   |
|           | Construção de aeroportos e aeródromos . . . . . 29:000.000\$                                                                                             |               |                 |                   |
|           | Rede telegráfica e telefónica nacional . . . . . 104:000.000\$                                                                                           |               |                 |                   |
|           | Portos . . . . . 90:000.000\$                                                                                                                            |               |                 |                   |
|           |                                                                                                                                                          | 223:000.000\$ |                 |                   |
| 17.º      | Administração dos Portos do Douro e Leixões . . . . .                                                                                                    | 2:000.000\$   | 270:000.000\$   | 1.820:013.260\$   |
|           |                                                                                                                                                          |               |                 | 5.273:693.992\$64 |

Ministério das Finanças, 30 de Dezembro de 1946.— O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

## N.º 3

**Mapa da receita e despesa dos serviços autónomos para o ano económico de 1947,  
a que se refere o decreto desta data**

**Receita:**

## Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Receitas diversas . . . . . | 165:943.000\$ |
|-----------------------------|---------------|

## Correios, Telégrafos e Telefones:

|                             |                      |
|-----------------------------|----------------------|
| Receitas diversas . . . . . | 695:700.000\$        |
|                             | <u>861:643.000\$</u> |

**Despesa:**

## Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:

|                                                                       |                     |               |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|
| Despesa de administração, juros de capitais depositados, etc. . . . . | 152:067.200\$       |               |
| Lucros prováveis . . . . .                                            | <u>13:875.800\$</u> | 165:943.000\$ |

## Correios, Telégrafos e Telefones:

|                                                                                                                    |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Despesa de exploração dos correios, telégrafos e telefones e encargos a custear pelos fundos de reserva e especial | 695:700.000\$        |
|                                                                                                                    | <u>861:643.000\$</u> |

Ministério das Finanças, 30 de Dezembro de 1946. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.